



# MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES

Telefone: (27) 3720 - 4900

<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

**003209/2025**

**Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:**

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=66c796d7-e54e-4b67-88be-87659eb0a19f>

Chave de acesso: [66c796d7-e54e-4b67-88be-87659eb0a19f](#)

AUTUADO EM	Quarta-feira, 9 de Julho de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	ANA PAULA GOMES COVRE DO NASCIMENTO
INTERESSADO (S)	
SEMUS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

### RESUMO

*OFÍCIO SEMUS/GS/Nº 631/2025 - FORNECIMENTO SONDAS URETRAIIS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS, CALIBRE Nº 12, PARA ATENDER A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.*

**DATA:09/07/2025**





**OFÍCIO SEMUS/GS/Nº 631/2025**

**Itarana/ES, 09 de Julho de 2025**

**À: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Vimos através deste, solicitar análise técnica dos documentos anexos, nos termos do §4º do artigo 4º da Portaria nº 1.422/2024, que destaca que os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC).

O presente instrumento visa a Contratação emergencial de empresa para fornecimento Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

Caso os documentos de contratação sejam aprovados, o processo deverá ser encaminhado ao setor de compras para levantamento de preço nos termos da Lei 14.133/2021, com cotação direta com fornecedores locais

Após a realização das cotações, retornar para Secretaria Municipal de Saúde para avaliação.

Atenciosamente,

---

Vanessa Arrivabene

**Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação emergencial de empresa para fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12.	UNID.	<b>1.080</b>

1.2.2. Será fornecido ao paciente o quantitativo de 90 (noventa) unidades mensais.

#### 1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação emergencial enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

#### 1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA



1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.4.3. O contrato poderá ser extinto, também, caso seja concluído outro procedimento de contratação e, esse seja mais vantajoso para a administração pública, sem ônus para o contratante.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade fornecer Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12 para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

2.2. Conforme Ofício redigido por esta secretaria, o município embora houvesse Atas de Registro de Preços vigentes para material médico, não havia o quantitativo necessário para o paciente sem comprometer as demandas das Unidades e Postos de Saúde já existentes. Porém, diante da determinação judicial, será fornecido 1.080 (um mil e oitenta) unidades para o paciente, sendo 90 (noventa) unidades ao mês.

2.3. A contratação está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal.

2.4. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza.



2.4.1. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

2.4.2. Diante da elaboração do Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) restou dispensado, nos termos do inciso I do artigo 143 do Decreto Municipal 2011/2024, haja visto que, somente uma única solução passível de contratação irá atender o prazo para cumprimento da decisão judicial.

2.5. Esta solicitação pauta-se na necessidade de aquisição de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, ao paciente que ajuizou ação judicial e obteve provimento, com força executória vigente.

2.5.1. O descumprimento de qualquer decisão judicial não é facultado ao Administrador Público, que deve cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada conforme a necessidade da secretaria demandante.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir o fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12 em caráter emergencial para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência a Compra Direta, na forma de dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.



3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a) Eficiência Administrativa;
- b) Economia de Recursos;
- c) Maior Agilidade na Execução;
- d) Menor Complexidade Contratual;
- e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
- f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

I **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.

II **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.

III **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.

IV **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

#### 4.2. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE



4.2.1. A produção e o descarte das sondas descartáveis têm um impacto ambiental significativo, principalmente devido ao grande volume de resíduos gerados e à natureza dos materiais utilizados.

4.2.2. Existem várias estratégias para reduzir esses impactos, desde a escolha de materiais até a gestão de resíduos. Aqui estão algumas abordagens que podem ser adotadas para minimizar os impactos ambientais associados ao fornecimento das sondas:

#### 4.2.2.1. Melhorar a Eficiência na Produção

**I - Reduzir o uso de recursos na fabricação:** Otimizar o processo de produção para usar menos energia, água e recursos naturais é uma forma de reduzir os impactos ambientais. Isso pode incluir o uso de fontes de energia renovável nas fábricas e a implementação de técnicas de economia circular.

**II – Design mais eficientes:** Desenvolver sondas que exigem menos material para manter a mesma eficácia pode reduzir o consumo de recursos. A inovação no design também pode resultar em um produto mais compacto e leve, reduzindo o impacto no transporte.

#### 4.2.2.2. Investir em Pesquisa e Inovação

**I Desenvolvimento de novas tecnologias de absorção e descarte:** Investir em pesquisa para encontrar novos materiais ou tecnologias que possam diminuir o impacto ambiental das sondas é fundamental. Novos materiais ou processos de produção mais ecológicos podem ser a chave para uma produção de sonda mais sustentável no futuro.

**II Iniciativas para economia circular:** Criar um modelo de economia circular, no qual os materiais das sondas possam ser reciclados em novos produtos, pode ajudar a reduzir os resíduos a longo prazo.

4.3. Embora as sondas descartáveis ainda representem um desafio ambiental significativo, estratégias podem ser adotadas para reduzir seus impactos. A combinação de escolhas mais sustentáveis (como sondas biodegradáveis), inovações na produção e no descarte, além da conscientização e educação do consumidor, pode ajudar a criar um futuro mais ecológico no



uso de sondas.

#### **4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.4.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Serviço;

4.4.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento.

4.4.2.1. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a execução do objeto que vier a ser recusado sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

4.4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4.4. Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.4.5. A empresa somente poderá executar o fornecimento mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão considerados pela contratante;

4.4.6. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão o objeto deste termo sem uma prévia autorização;

4.4.7. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Saúde;

4.4.8. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Saúde;



4.4.9. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.10. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;

4.4.11. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

4.4.12. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

4.4.13. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.4.14. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

#### **4.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;



4.5.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

4.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;

4.5.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

4.5.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

4.5.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1. A empresa ficará responsável pelo fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da respectiva Autorização.

5.1.2. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h, em perfeitas condições, conforme solicitado pela secretaria requerente.

### **5.2. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.2.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:



- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 5.2.1.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa COMPROMISSÁRIA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa COMPROMISSÁRIA.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas, serão o mesmo estabelecido no subitem 5.1.1, deste instrumento.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

5.3. O prazo mencionado no item 5.1.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério do Município de Itarana, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;



b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município de Itarana em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Itarana, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.4. Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 5.3 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

5.5. Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os proponentes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.



6.4. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; as decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

## 7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1 Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

7.2 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$



100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item do objeto.

## **8.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o objeto é material de consumo e o total não é caracterizado de grande vulto.

## **8.3. SUBCONTRATAÇÃO**

8.3.1. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

## **8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**I - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**II - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**III - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



**IV - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**V - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**VI - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.4.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.4.3.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

### **8.4.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

a) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

b) Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

## **9. ESTIMATIVA(S) DE VALOR(ES)**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência.



9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise do resultado do preço estimado encontrado.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

**Órgão:** 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 060001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÕES GERAIS

**Programa:** 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

**Projeto/Atividade:** 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**Elemento de Despesa:** 33909100000 - Sentenças judiciais

**Ficha:** 103

**Fonte de Recurso:** 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 33909100000 - Sentenças judiciais

## 11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.



6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 15.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.8.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

11.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## 12. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;



12.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.



12.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação

### 13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

13.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Ana Paula Gomes Covre do Nascimento – Matrícula: 007199

II - Elaboração de quantitativo: Ana Paula Gomes Covre do Nascimento – Matrícula: 007199

III - Elaboração do Termo de Referência: Ana Paula Gomes Covre do Nascimento – Matrícula: 007199

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 006888.

#### **ANA PAULA GOMES COVRE DO NASCIMENTO**

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 007199

#### **VANESSA ARRIVABENE**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº. 006/2025



**TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR  
E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

<b>Processo nº</b>	<b>Termo SEMUS nº 000036/ 2025</b>
<b>Órgão de origem: Secretaria Municipal de Saúde</b>	

**1. Normas de Referências:**

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

**2. Indicação e designações:**

- 2.1** Gestor do Contrato: Vanessa Arrivabene,
- 2.2** Fiscal (administrativo) do Contrato titular: Ana Paula Gomes Covre do Nascimento, matrícula nº 007199, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3** Fiscal (administrativo) do Contrato substituto: Oscar Neto de Lima, matrícula nº 006924, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto da fiscalização:** A execução da contratação de fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

**4. Das responsabilidades/encargos:**

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.





- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, **Quarta-feira, 9 de Julho de 2025**

---

**VANESSA ARRIVABENE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Cientes:**

---

Fiscal (administrativo) do Contrato titular

---

Fiscal (administrativo) do Contrato substituto





**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

Secretaria Municipal de Saúde

**PESQUISA DE PREÇO**  
**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**SONDAS (CATETERES) URETRAIS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS, Nº 12**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade 12 meses	Unitário	Valor Total
01	SONDAS URETRAIS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS, Nº 12	UNID.	1.080	R\$ 1,50	R\$ 1620,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1620,00</b>

  
**Farmácia Itaranense**  
 Farmácia Itaranense  
 Ltda - ME  
 Insc. Est. 082.454.91-9  
 CNPJ: 08.819.839/0001-68  
 Rua Elias Estevão Colnago, 25-A - Centro  
 29.620-000 - Itarana - ES - Tel: (27) 3720-1383



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

Secretaria Municipal de Saúde

**PESQUISA DE PREÇO**  
**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**SONDAS (CATETERES) URETRAIS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS, Nº 12**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade 12 meses	Unitário	Valor Total
01	SONDAS URETRAIS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS, Nº 12	UNID.	1.080	R\$ 1,29	R\$ 1393,20
				<b>TOTAL</b>	

Farmácia Preço Baixo  
Itarana  
CNPJ: 57.918.610/0001-96

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Secretaria Municipal de Saúde

**PESQUISA DE PREÇO****SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO****SONDAS (CATETERES) URETRAIS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS, Nº 12**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade 12 meses	Unitário	Valor Total
01	SONDAS URETRAIS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS, Nº 12	UNID.	1.080	R\$ 1,43	R\$ 1544,40
				<b>TOTAL</b>	

**JOACIR GOESE - EPP**  
 Rua Jerônimo Monteiro, 284 Loja  
 Centro Itarana - Espírito Santo  
 CNPJ 39.382.437/0003-34



## OFÍCIO

**OF.PMI.PGM.Nº041/2025**

**Assunto: Cumprimento de decisão judicial**

**Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde,**

Trata-se de processo ajuizado por **NILTON ALONSO SCALZER** contra o Município de Itarana, objetivando o fornecimento de 1080 unidades de sonda uretral nº 12, necessárias para seu tratamento ao longo de 12 meses, devido à sua condição de saúde.

Alega que sofreu um acidente que resultou em fratura na coluna cervical, encontrando-se atualmente acamado e necessitando de sondagem urinária diária.

Afirma que buscou a Secretaria Municipal de Saúde, porém foi informado da inexistência de estoque suficiente, sendo necessário, segundo o próprio órgão, ordem judicial para viabilizar o fornecimento.

O juiz deferiu a tutela de urgência nos seguintes termos:

*“Verifica-se que a parte autora atendeu à determinação contida no despacho ID 55047282, acostando aos autos o documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual confirma a ausência de estoque suficiente para o fornecimento das sondas uretrais solicitadas, bem como condiciona eventual aquisição complementar à determinação judicial. Assim, considerando a documentação apresentada, a verossimilhança das alegações, o risco de dano à saúde do requerente e o caráter fundamental do direito pleiteado, entendo estarem preenchidos os requisitos para o deferimento da tutela de urgência. Diante do exposto, DEFIRO a TUTELA DE URGÊNCIA para determinar ao Município requerido que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça ao autor a quantidade de sondas uretrais, em conformidade com a prescrição médica e de forma contínua, sob pena de responsabilização penal e administrativa do gestor/responsável, o qual também deve ser notificado para ciência e cumprimento da ordem. Intime-se o Município, com URGÊNCIA, para cumprimento. Cite-se. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.”*

Para instrução desta demanda, segue em anexo a decisão judicial e a íntegra do processo.

Encaminho os autos à SEMUS, para ciência e cumprimento da decisão. Caso seja protocolado um novo procedimento administrativo para fins de aquisição das sondas, a presente demanda administrativa deverá ser apensada ao novo procedimento.

Por se tratar de decisão judicial, esta demanda deve ser tramitada com urgência. Cumprida a decisão, os autos devem retornar à Procuradoria, a fim de cientificar o douto juízo da Comarca sobre o cumprimento do *decisum*.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Assinado por CARLOS EDUARDO HOLZ 153.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
24/06/2025 12:04:23

**CARLOS EDUARDO HOLZ**  
**Advogado Municipal - OAB/ES 38.225**





24/06/2025

Número: **5000473-78.2024.8.08.0027**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**

Órgão julgador: **Itarana - Vara Única**

Última distribuição : **21/08/2024**

Valor da causa: **R\$ 1.412,00**

Assuntos: **Obrigaç o de Fazer / N o Fazer**

Segredo de justi a? **N O**

Justi a gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipaç o de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
NILTON ALONSO SCALZER (REQUERENTE)		DANIELI DHENY LUXINGER (ADVOGADO)	
MUNICIPIO DE ITARANA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49164601	21/08/2024 18:50	<a href="#">Peti�o Inicial</a>	Peti�o Inicial
49165704	21/08/2024 18:50	<a href="#">Senten�a-4</a>	Documento de Identifica�o
49165706	21/08/2024 18:50	<a href="#">Peti�o Inicial</a>	Documento de comprova�o
49372484	26/08/2024 13:23	<a href="#">Certid�o - Confer�ncia Inicial</a>	Certid�o - Confer�ncia Inicial
49415622	02/09/2024 13:20	<a href="#">Decis�o</a>	Decis�o
52729777	15/10/2024 14:51	<a href="#">Peti�o (outras)</a>	Peti�o (outras)
52730924	15/10/2024 14:51	<a href="#">5000400-09.2024.8.08.0027</a>	Documento de comprova�o
55047282	02/12/2024 12:39	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
64426232	05/03/2025 16:04	<a href="#">Peti�o (outras)</a>	Peti�o (outras)
65624168	24/03/2025 13:48	<a href="#">Peti�o (outras)</a>	Peti�o (outras)
65624174	24/03/2025 13:48	<a href="#">WhatsApp Image 2025-03-21 at 08.22.35</a>	Documento de comprova�o
65624176	24/03/2025 13:48	<a href="#">CamScanner 24-03-2025 13.40</a>	Documento de comprova�o
71277166	23/06/2025 15:59	<a href="#">Despacho</a>	Decis�o



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA  
COMARCA DE ITARANA/ES**

**NILTON ALONSO SCALZER**, brasileiro, inscrito no CPF nº 986.180.837-04, RG nº 677.726 SPTC/ES, residente e domiciliado sito Rua Domingos Leandro Fiorotti, nº 154, Bairro Itaraninha, Itarana/ES CEP 29.620-000, vem à presença de Vossa Excelência, com base no artigo 6º da Constituição Federal e art. 5º da lei 8080/90, por intermédio de sua advogada dativa devidamente nomeada, propor a presente:

**AÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO COM PEDIDO DE  
TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA**

Em face **MUNICÍPIO DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.104.363/0001-23, com endereço sito R. Elías Colnago, 1 - Centro, Itarana - ES, 29620-000, Pelos motivos e fatos que passa a expor:

Rua Don Luiz Scortega, Centro, Itarana/ES - CEP 29.620-000  
daniluxinger@hotmail.com  
telefone (27) 9973184131





### 1. DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Inicialmente, requer a V. Ex<sup>a</sup>. que seja deferido o benefício da Gratuidade de Justiça, com fulcro no artigo 98, *caput*, do Código de Processo Civil, por não ter condições de arcar com às custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízos do próprio sustento e de sua família.

### 2. DA NOMEAÇÃO

Na oportunidade esta causídica aceita a honrosa nomeação, atuando com zelo e dedicação em favor dos direitos do autor.

### 3. DOS FATOS

O Autor sofreu um acidente que ocasionou na fratura na coluna cervical, que comprometeu os movimentos e infelizmente atualmente encontra-se acamado, necessitando de cuidado de terceiros.

O Autor necessita do uso de 90 (noventa) unidade de sonda uretral nº 12 para drenagem diária da urina, conforme laudo médico anexo.

O Autor procurou a Secretaria Municipal de Saúde, contudo foi informado que não possui o quantitativo suficiente, sendo necessário uma determinação judicial. Desta forma se faz necessário o ajuizamento da presente demanda, para que Secretaria Municipal de Saúde atenda o paciente pelo período de doze meses com 1080 sondas uretrais nº 12.

### 3. DO DIREITO

Rua Don Luiz Scortega, Centro, Itarana/ES - CEP 29.620-000  
daniluxinger@hotmail.com  
telefone (27) 9973184132





Primeiramente deve-se falar que a Constituição Federal, em seu artigo 5º “caput” garante a inviolabilidade do direito à vida:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]*

Por isso, o direito à vida é garantia constitucional, e à saúde é direito de todos e dever do Estado.

Assim, considerando-se que a saúde, no Brasil, rege-se pelos princípios da universalidade da cobertura e do atendimento; da igualdade de acesso às ações e serviços que a promove, protege e recupera; da descentralização da gestão administrativa, cujo trabalho é democrático, de vez que alcança na participação da comunidade (artigo 194 da CF) e da solidariedade financeira, posto que financiada pela sociedade como um todo, direta e indiretamente (artigo 195 da CF), **a parte Autora faz jus ao recebimento GRATUITO do medicamento mencionado alhures, em razão da doença que a acomete.**

No mais, em seu artigo 196, a Constituição Federal, alude que a responsabilidade em prestar o atendimento necessário na área da saúde a responsabilidade é dividida em todos os entes, pois o Estado é a União, Estados e Municípios. Vejamos:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Ainda, a Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 2º, também descreve que o Estado deve garantir a saúde dos cidadãos, pois esta é um direito fundamental do ser humano.

Rua Don Luiz Scortega, Centro, Itarana/ES - CEP 29.620-000  
daniluxinger@hotmail.com  
telefone (27) 9973184133





Portanto, é obrigação do Estado dar assistência à saúde e fornecer os meios indispensáveis para o tratamento médico, conforme afirma Canotilho:

*O Estado, os poderes públicos o legislador, estão vinculados a proteger o direito à vida, no domínio das prestações existenciais mínimas, escolhendo um meio (ou diversos meios) que tornem efetivo este direito, e, no caso de só existir um meio de dar efetividade prática, devem escolher precisamente esse meio. (CANOTILHO, Tomemos, Os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, apud Ingo Sarlet, A Eficácia dos Direitos Fundamentais, cit., p. 299).*

Nada obstante, tal fármaco não estar previsto na lista do Sistema Único de Saúde – SUS, os Tribunais Superiores, por meio de seus entendimentos jurisprudenciais, já se pronunciaram favoráveis a conceder medicamentos sem a previsão no órgão administrativo para a garantia do direito à saúde, como demonstram os seguintes julgados:

*DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. EXISTÊNCIA DE ALTERNATIVAS TERAPÊUTICAS. INADEQUAÇÃO DEMONSTRADA. SOLIDARIEDADE. FIXAÇÃO DE CONTRACAUTELAS. 1. A Constituição Federal de 1988, após arrolar a saúde como direito social em seu artigo 6º, estabelece, no art. 196, que a saúde é "direito de todos e dever do Estado", além de instituir o "acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". 2. Observando as premissas elencadas no julgado Suspensão de Tutela Antecipada n. 175 (decisão da Corte Especial no Agravo Regimental respectivo proferida em 17 de março de 2010, Relator o Ministro Gilmar Mendes), quando da avaliação de caso concreto, devem ser considerados, entre outros, os seguintes fatores: (a) a inexistência de tratamento/procedimento ou medicamento similar/genérico oferecido gratuitamente pelo SUS para a doença ou, no caso de existência, sua utilização sem êxito pelo postulante ou sua inadequação devido a peculiaridades do paciente; (b) a adequação e a necessidade do tratamento ou do*

Rua Don Luiz Scortega, Centro, Itarana/ES - CEP 29.620-000  
daniluxinger@hotmail.com  
telefone (27) 9973184134





medicamento pleiteado para a doença que acomete o paciente; (c) a aprovação do medicamento pela ANVISA (só podendo ser relevado em situações muito excepcionais, segundo disposto nas Leis n.º 6.360/76 e 9.782/99) e (d) a não configuração de tratamento experimental. **3. Faz jus ao fornecimento do medicamento pelo Poder Público a parte que demonstra a respectiva imprescindibilidade, que consiste na conjugação da necessidade e adequação do fármaco e na ausência de alternativa terapêutica para o seu caso concreto. Hipótese verificada. 4. Os réus são solidariamente responsáveis pelo fornecimento e pelo ônus financeiro do serviço de saúde pleiteado e concedido. Precedentes do STF. 5. Não cabe ao Judiciário declarar as atribuições ou direito de determinado réu em ressarcir-se dos demais quanto às despesas relativas ao cumprimento da obrigação, ainda que reconhecida a solidariedade, devendo eventual acerto de contas que se fizer necessário, ser realizado administrativamente, em virtude da repartição de competências dentro dos programas de saúde pública e repasses de numerário ou restituições, sem prejuízo do cumprimento da decisão judicial. 6. Adequada a fixação de contracautelas em ações nas quais determinado o fornecimento contínuo ou periódico de medicamentos. (TRF4, AG 5022175-84.2019.4.04.0000, SEXTA TURMA, Relatora TAÍS SCHILLING FERRAZ, juntado aos autos em 29/07/2019). (grifou-se)**

Já sobre as negativas necessárias para o ajuizamento da ação, estas se encontram anexadas ao presente processo, sendo que a justificativa dos mesmos é a não padronização pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

**Assim, salienta-se novamente que, O MEDICAMENTO REQUERIDO É FORNECIDO PELO SUS E NÃO HÁ GENÉRICOS, SENDO O ÚNICO CAPAZ DE TRATAR o autor, que é gravíssima e precisa do medicamento com urgência, sob pena de vir a falecer!!!**

Rua Don Luiz Scortega, Centro, Itarana/ES - CEP 29.620-000  
danieluxinger@hotmail.com  
telefone (27) 9973184135





Depreende-se do exposto até aqui que, a lei, a jurisprudência, bem como a doutrina são uníssonas quanto ao direito de pleitear medicamentos pela via judicial, desde que não contemplados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, sendo dever constitucional do ente público custear o tratamento pelo tempo que se fizer necessário, até a regressão ou cura total da enfermidade. Porquanto, a Autora faz jus ao recebimento do fármaco prescrito para lhe dar sobrevida e combater a doença que a acomete.

#### 4. DA TUTELA DE URGÊNCIA

A antecipação dos efeitos práticos da tutela encontra supedâneo no artigo 300 do Código de Processo Civil. Vejamos:

*Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.*

Primeiramente, pode-se falar que os dois requisitos da antecipação de tutela estão previstos no presente caso. Conforme documentos anexos, percebe-se que existem os elementos que evidenciam a probabilidade do direito, pois esses documentos comprovam a doença da parte Autora e a negativa do Município em fornecer os medicamentos necessários para o tratamento.

No mais, é possível afirmar que a demora em realizar esse tratamento acarretará no risco do resultado útil do processo, pois as chances da Autora falecer é latente, sendo que não possui condições de arcar com os custos do tratamento.

Não se pode esperar o julgamento do feito para conceder o referido medicamento, pois estamos falando da vida de um ser humano, não há como reverter a morte. Assim, o processo

Rua Don Luiz Scortega, Centro, Itarana/ES - CEP 29.620-000  
daniluxinger@hotmail.com  
telefone (27) 9973184136





ter que ser julgado no estado em que se encontra, com o fornecimento do medicamento, de forma rápida e urgente!

Com isso, esta medida é um verdadeiro PEDIDO DE SOCORRO do requerente, diante do iminente perigo de vir a óbito, ante o agravamento de sua doença! Desta feita, a tutela de urgência torna-se fundamental para fazer com que o Município forneça o medicamento para que o tratamento ocorra imediatamente.

## 5. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto requer a Vossa Excelência:

- a) a concessão de TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA, determinando-se que MUNICÍPIO DE ITARANA, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, providenciem a imediata disponibilização para que atenda o paciente pelo período de doze meses com 1080 sondas uretrais nº 12;
- b) seja fixada multa diária em valor não inferior a um salário mínimo ou outro valor que Vossa Excelência entender por direito, para a hipótese de descumprimento dos pedidos deferidos em sede de liminar; bem como, em caso de descumprimento, seja realizado o bloqueio de verbas públicas para o custeio do tratamento;
- c) em caso de não fornecimento do medicamento, que seja penhorado o valor mensal do tratamento do medicamento, para possibilitar a parte Autora em comprá-lo e conseguir manter íntegra sua saúde;
- d) sejam julgadas procedentes as pretensões deduzidas e confirmados, em definitivo, todos os pedidos requeridos em sede de tutela antecipada, condenando-se a parte requerida na obrigação de fazer objeto desta ação, para que seja concedido com urgência o remédio da parte Autora, por intermédio do Sistema Único de Saúde ou de entidade particular, com todas as despesas custeadas pelos Réus, sob pena de aplicação das sanções processuais cabíveis e fixação de multa diária por descumprimento;

Rua Don Luiz Scortega, Centro, Itarana/ES - CEP 29.620-000  
daniluxinger@hotmail.com  
telefone (27) 9973184137





- e) seja dispensada a audiência de conciliação, a teor do artigo 334 do Código de Processo Civil, visto que os autos tratam de matéria unicamente de direito. Porquanto, sem possibilidade de autocomposição, pois o objeto da lide é tão somente o fornecimento da medicação pleiteada;
- f) a citação do Réu para, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia;
- g) a concessão do benefício da justiça gratuita, por ser a parte Autora pobre na acepção jurídica da palavra, não podendo arcar com as despesas processuais sem privar-se do seu próprio sustento e de sua família, nos termos do artigo 98 do CPC;
- h) protesta a parte Autora pela produção de todas as provas em direito admitidas que se fizerem necessárias, especialmente documental, pericial e testemunhal, embora já apresentadas provas pré-constituídas dos fatos alegados e do direito ferido e reclamado.

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

Termos em que,

Pede deferimento.

Itaguaçu/ES, 20 de agosto de 2024

**DANIELI DHENY LUXINGER**

**OAB/ES 26.843**

Rua Don Luiz Scortega, Centro, Itarana/ES - CEP 29.620-000  
daniluxinger@hotmail.com  
telefone (27) 9973184138





Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo  
PJe - Processo Judicial Eletrônico

21/08/2024

Número: **5000400-09.2024.8.08.0027**

Classe: **NOMEAÇÃO DE ADVOGADO**

Órgão julgador: **Itarana - Vara Única**

Última distribuição : **15/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Assistência Judiciária Gratuita**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOCILENE GONCALVES DE SOUZA (REQUERENTE)		DANIELI DHENY LUXINGER (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46794 956	19/07/2024 13:17	<a href="#">Sentença</a>	Sentença



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
**Juízo de Itarana - Vara Única**  
Rua Santos Venturini, 01, Fórum Des. José Vicente de Sá, Centro, ITARANA - ES -  
CEP: 29620-000  
Telefone:(27) 37201311  
REQUERENTE: JOCILENE GONCALVES DE SOUZA

5000400-09.2024.8.08.0027

# VISTO EM INSPEÇÃO - 2024 #

## SENTENÇA

### Vistos etc...

Trata-se de requerimento de nomeação de defensor dativo, formulado por pessoa autodeclarada hipossuficiente economicamente, ante a falta de órgão da Defensoria Pública Estadual nesta Comarca.

Sem maiores digressões, tem-se que **é dever do Estado** assegurar “**assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos**” (CF, art. 5º, LXXIV).

Contudo, inexistente nesta Comarca, como já dito, órgão da Defensoria Pública Estadual.

Diante disso, a única alternativa é a nomeação de advogados particulares previamente inscritos como defensores dativos em lista organizada pela OBA/ES, nos termos da Resolução nº 032/2018 da E. CGJES.

Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido e, por conseguinte, nomeio defensor(a) dativo(a) o(a) **Dra. Danieli Dheny Luxinger – OAB/ES nº 26.843**, e arbitro seus honorários em **R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)**, a serem custeados pelo Estado do Espírito Santo.

Destarte, EXTINGO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos artigo 487, inciso I, do CPC.

Deverá o(a) nomeado(a), **no prazo de 60 (sessenta) dias**, comunicar a aceitação/recusa do encargo e, aceitando o múnus, o(a) advogado(a) deverá instruir sua peça de ingresso, nos autos em que atuar em atendimento a presente nomeação, com cópia desta sentença, que valerá como procuração.

Todavia, em sendo o caso de atuação em causas em que a lei exige poderes especiais ao advogado, deverá, além desta sentença, instruir com procuração outorgada pelo(a) assistido(a), em que constem tais poderes.

Deverá, ainda, no mesmo prazo, informar a desistência da parte quanto a presente nomeação e, neste caso, os serviços que porventura tenha prestado, para que lhe sejam arbitrados os honorários a que fizer jus.

É certo que, por expressa vedação legal, **não houve análise, por parte deste Magistrado, sobre a legitimidade ou não da pretensão do requerente, o que também deverá ser**



Assinado eletronicamente por: LUIS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA - 19/07/2024 13:17:54  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071913175385300000044524220>  
Número do documento: 24071913175385300000044524220

Num. 46794956 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 21/08/2024 18:50:34  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082118503399600000046728857>  
Número do documento: 24082118503399600000046728857

Num. 49165704 - Pág. 2

**apreciado pelo Defensor Dativo nomeado neste ato**, sendo certo que, **se a pretensão da autora puder ser manejada junto aos Juizados Especiais** desta Comarca, onde é dispensada a representação por advogado, a atuação do Dativo deverá se liminar a prestar este esclarecimento ao autor deste pedido, sendo, nestes casos, indevidos os honorários aqui fixados.

Caso haja expressa recusa ao múnus, ou decurso do prazo sem manifestação, determino, desde já, à serventia que intime o(a) próximo(a) advogado(a) inscrito(a) na lista, para dizer se aceita o encargo, nos mesmos termos da presente sentença, independentemente de nova determinação judicial, certificando-se tudo nos autos.

Sem custas e honorários.

Intimem-se, servindo a presente como meio de comunicação processual.

Transitada em julgado, e nada mais havendo, arquivem-se os autos.

**Itarana/ES, data da assinatura eletrônica.**

LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: LUIS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA - 19/07/2024 13:17:54  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071913175385300000044524220>  
Número do documento: 24071913175385300000044524220

Num. 46794956 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 21/08/2024 18:50:34  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082118503399600000046728857>  
Número do documento: 24082118503399600000046728857

Num. 49165704 - Pág. 3



Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo  
PJe - Processo Judicial Eletrônico

21/08/2024

Número: **5000400-09.2024.8.08.0027**

Classe: **NOMEAÇÃO DE ADVOGADO**

Órgão julgador: **Itarana - Vara Única**

Última distribuição : **15/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Assistência Judiciária Gratuita**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOCILENE GONCALVES DE SOUZA (REQUERENTE)		DANIELI DHENY LUXINGER (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46679082	15/07/2024 14:30	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE ITARANA/ES.**

Nome: Jocilene Gonçalves de Souza  
Estado civil: Solteira 21.999614495  
Profissão: Doméstica  
CI: 2.083.952  
CPF: 121.765.127-42  
Endereço: Itaxanioba, Itarana, ES

vem, respeitosamente, perante V. Exa., declarando-se hipossuficiente na forma da lei, e ante a falta de Defensor Público nesta Comarca, requerer a **NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO** para ajuizar/contestar ação de natureza cível, perante este Juízo.

A fim de instruir o presente requerimento, juntam-se cópias de:  
**1- comprovante de residência;**  
**2- comprovante de rendimentos (contracheque, carteira de trabalho, etc); e**  
**3- documento de identidade com foto e CPF.**

Termos em que,  
Pede deferimento.

Itarana/ES, 11 / 01 /2024.

Jocilene Gonçalves de Souza  
Assinatura do(a) requerente



Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANSIAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812

Num. 46679082 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 21/08/2024 18:50:34  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082118503410900000046728859>  
Número do documento: 24082118503410900000046728859

Num. 49165706 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANCELAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812

Num. 46679082 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 21/08/2024 18:50:34  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082118503410900000046728859>  
Número do documento: 24082118503410900000046728859

Num. 49165706 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANSIAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812

Num. 46679082 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 21/08/2024 18:50:34  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082118503410900000046728859>  
Número do documento: 24082118503410900000046728859

Num. 49165706 - Pág. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**JOCILENE GONCALVES DE SOUZA**

DATA DE NASCIMENTO: 16/10/1984    INSCRIÇÃO: 0237 3421 1449    D.V.:    ZONA: 046    SEÇÃO: 0019

MUNICÍPIO / UF: ITARANAVES    DATA DE EMISSÃO: 29/07/2013

JUIZ ELEITORAL: *[Assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Jocilene Gonçalves de Souza*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANSIAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812

Num. 46679082 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 21/08/2024 18:50:34  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082118503410900000046728859>  
Número do documento: 24082118503410900000046728859

Num. 49165706 - Pág. 5

**edp** EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.  
Rua Presidente Faria, 20 - 1º andar - SF - 101.102, 201, 202, 301 e 302  
Edifício Max L. Enckes do Sul - Itarantina - CEP 29050-010  
CNPJ 28.452.660/000171 - Inscricao Estadual 000.230.82-5

**DMF/E - DOCUMENTO MOVILIZADOR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

**Classe de Serviço: RESIDENCIAL**  
**Med. Tarif.: Convenc**  
**Yec. do Normal: 127 V**  
**Med. Tarif.: Convenc**  
**Yp. Jomec.: Monofase**

**JUCEI Y MARIA DE OLIVEIRA**  
**RUA DOMINGOS LEANDRO FIOROTTI 154**  
**ITARANINHA** U.L. B371N04A  
**29620-000 ITARANINHA / ITARANA - ES**  
**CPF: 034.768.327-40**

**Código da instalação: 1597505**  
**Código do Cliente: 0402011488**

**Ref. Mês / Ano: JUN/2024**  
**Vencimento: 25/06/2024**  
**Total a Pagar: R\$ 177,66**

**NOTA FISCAL N. 011.516.850 / Data Emissão 10/06/2024**  
Consulte pelo Chave de Acesso em:  
<https://site-portal.sefaz.rj.gov.br/WF3e/Co.isr/ita>  
Chave de acesso: 3224.0628.1626.5000.0171.6600.0011.6168.50 0.0039.7268  
Protocolo de autenticação: EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autenticação

Data de Leturas	Letura anterior	Letura atual	Nº de dias	Próxima Letura
	13/05/2024	12/06/2024	30	10/07/2024

Descrição	Unid	Quant	Preço Un. R\$	Valor	PIS/ R\$	Base Calc. R\$	Alíquota ICMS %	ICMS R\$	ICMS %	Tarif. Unit. R\$
TUSD - Volume	MWh	174,00	0,46718358	81,17	2,05	84,77	17,00	14,41	0,00000000	
TE - Consumo	MWh	574,90	0,31918540	184,50	1,89	65,88	17,00	11,22	0,30100000	
MULTA MAJ/24		1,0000		1,00						
JURCS DE MULTA ABR/24		1,0000		1,00						
Comp No x P. M - Lei Multa		1,0000		1,00						
<b>TOTAL</b>				<b>268,67</b>	<b>3,94</b>	<b>180,76</b>	<b>17,00</b>	<b>26,83</b>		

Informação: Encargo CDE - Estímulo à Indústria Nacional de Energia 0,74

**BANDEIRAS TARIFARIAS**  
**BANDEIRA TARIFÁRIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERDE**  
Nº dias Fat. Bandeira Verde: 30 dias (13/05/2024 a 12/06/2024)  
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível em: ANEEL (www.aneel.gov.br)

Ref.	Consumo	Dívida	Tributos	B. Cobrado	Alíquota	Valor
05/24	174	30	PIS	125,12	0,526%	0,65
05/24	174	30	COFINS	125,12	2,40%	3,00
03/24	191	32	<b>REDE ARRECADADA</b>			
02/24	149	29	- PRACA ÁGUA MATOS, 64			
01/24	103	23	- R. CEL. ANTONIO MARTINHO BARROS 140			
12/23	140	30	- R. CORONEL ANTONIO MARTINHO BA 278			
11/23	138	30				
10/23	139	31				
09/23	122	30				
08/23	112	32				
07/23	84	29				
06/23	96	33				
05/23	119	30				

**COMPOSIÇÃO CONSUMO**  
ENERGIA ELÉTRICA 59,57  
TRANSMISSÃO 11,26  
DISTRIBUIÇÃO 30,71  
ENC. SETORIAIS 26,13  
IMPOSTOS/INDUT. 29,28  
**TOTAL 167,95**

**PAGUE COM PIX**

Medidor	Grandezas	Postos	Letura Anterior	Letura Atual	Const Consumo	Consumo kWh
15065404	Ativo kWp	Único	6921	6995	1	174

**DEBITOS**

**REAVISO DE DEBITO**  
A fatura está em débito. A EDP pode suspender o fornecimento a partir de 27/06/2024, se o débito não for pago. O atraso acarreta PROTESTO e NEGATIVAÇÃO. Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago, desconsidere este aviso que é de caráter contábil, os saldos, se dia 27/06/2024 for uma 0ª - letra, vespereira de feriados, feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.  
ACORDO MESIÁRIO VENCIM. VALOR(R\$)  
06/2024 27/06/24 177,66

DEBITO 177,66 R\$



Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANCIAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 21/08/2024 18:50:34  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082118503410900000046728859>  
Número do documento: 24082118503410900000046728859

## DECLARAÇÃO

Eu, Jaqueline Gonçalves de Souza.....  
DECLARO, para fins de acesso a **ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA**,  
que percebo remuneração mensal no valor de R\$.....1.400..... e, por isso,  
não tenho condições de custear advogado particular sem comprometer meu  
sustento e de meus familiares, **estando ciente das consequências legais em  
caso de FALSIDADE da presente afirmação.**

Itarana/ES, 11 / 07 /2024.

Jaqueline Gonçalves de Souza  
Declarante



Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANSIAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812

Num. 46679082 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 21/08/2024 18:50:34  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082118503410900000046728859>  
Número do documento: 24082118503410900000046728859

Num. 49165706 - Pág. 7

**Ao Exmº. Sr.: LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA.**

**M.D.: Juiz de Direito.**

Excelentíssimo Senhor.

Tendo em vista o paciente Sr. Nilton Alonso Scalzer, 58 anos, residente no bairro Itaraninha, Rua Domingos Leandro Fiorotti, nº 154, Itarana/ES, que sofreu uma fratura na coluna cervical que comprometeu os movimentos e o deixou acamado, necessitando do cuidado de terceiros.

Conforme laudo médico anexo, o paciente necessita do uso de 90 unidades de sonda uretral nº 12 para drenagem diária da urina.

Tendo em vista o elevado gasto que o paciente, até então, impossibilitado de andar tem tido com medicações, informo que o mesmo necessita de auxílio para arcar com o elevado quantitativo e gasto com a sonda uretral nº 12

Após procura de auxílio para a despesa junto a Secretaria Municipal de Saúde, fomos informados que em razão do município ter Atas de Registro de Preços vigentes para materiais médicos, cujo objeto sonda, necessário ao paciente, não possui quantitativo suficiente que atenda a demanda do mesmo, seria necessário uma determinação judicial para que o município faça outra compra, por dispensa de licitação para o objeto requerido.

Ante ao exposto, solicito a Vossa Excelência a determinação judicial que autorize a Secretaria Municipal de Saúde a realizar a aquisição de 1.080 sondas uretrais nº 12 para que atenda o paciente pelo período de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
LUCIENE GONÇALVES DE SOUZA  
CPF 121.765.727-42



Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANSIAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812

Num. 46679082 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 21/08/2024 18:50:34  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082118503410900000046728859>  
Número do documento: 24082118503410900000046728859

Num. 49165706 - Pág. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA Estado do Espírito Santo	<b>SAÚDE</b>  SISTEMA S-SUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>RECEITUÁRIO</b>
Unidade de Saúde: _____		
Nome: <u>Nilton Almano Scalzer</u>		
Idade: _____		
Peso: _____		
<p>Paciente necessita de sonda ventral Número 32, indicado estar fazendo uso contínuo em média 4 vezes ao dia.</p> <p>_____ 90 unidades.</p>		
<p style="text-align: center;">Dr. Pedro Hugo Ramos Médico CRM-ES 20059</p> <p style="text-align: center;">Médico - Carimbo - CRM</p>		
Data: ____/____/____		
Ao voltar à consulta traga esta receita <b>FUMAR FAZ MAL A SAÚDE</b>		



Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANSIAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812

Num. 46679082 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 21/08/2024 18:50:34  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082118503410900000046728859>  
Número do documento: 24082118503410900000046728859

Num. 49165706 - Pág. 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA SOCIAL  
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1995258073

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1995258073

Nome: **MILTON ALORNO SCALZER**

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **677226 EPFC ES**

CPF: **986.180.837-04** DATA NASCIMENTO: **25/01/1968**

FILIAÇÃO: **MILTON JOSE SCALZER**  
**GENY VITORIA**  
**CORTELETTI SCALZER**

PERMISSÃO: **0000000000** ACC: **00000000** CAT. HAB.: **0**

Nº REGISTRO: **02655325420** VALIDADE: **NT/02/2022** HABILITAÇÃO: **25/06/1992**

OBSERVAÇÕES:  
A  
CETCP  
EAR

*Nelson Augusto Jardim*  
ASSISTENTE SOCIAL PORTADOR

LOCAL: **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO: **28/02/2020**

*Givaldo Vieira da Silva*  
Disciplinador de Cartões  
ASSISTENTE SOCIAL

64104087914  
ES358984920

ESPIRITO SANTO



Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANSIAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812

Num. 46679082 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 21/08/2024 18:50:34  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082118503410900000046728859>  
Número do documento: 24082118503410900000046728859

Num. 49165706 - Pág. 10

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

**Juízo de Itarana - Vara Única**

Rua Santos Venturini, 01, Fórum Des. José Vicente de Sá, Centro, ITARANA - ES - CEP: 29620-000  
Telefone:(27) 37201311

PROCESSO Nº **5000473-78.2024.8.08.0027**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (14695)**

REQUERENTE: NILTON ALONSO SCALZER

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ITARANA

### **CERTIDÃO CONFERÊNCIA INICIAL**

Certifico que os dados cadastrados **estão conforme** o conteúdo dos documento(s) anexado(s).

ITARANA-ES, 26 de agosto de 2024.

ALEXANDRE MAGNO ARRIVABENE

ANALISTA JUDICIÁRIO



REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ITARANA

REQUERENTE: NILTON ALONSO SCALZER

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

**Juízo de Itarana - Vara Única**

Rua Santos Venturini, 01, Fórum Des. José Vicente de Sá, Centro, ITARANA - ES - CEP: 29620-000  
Telefone:(27) 37201311

**PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027**

**REQUERENTE: NILTON ALONSO SCALZER**

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ITARANA**

## DECISÃO

Trata-se de **ação de fornecimento de medicamento com pedido de tutela de urgência antecipada**, estando as partes devidamente qualificadas.

Compulsando os autos, verifica-se que a douta advogada deixou de juntar o instrumento procuratório outorgado pelo requerente. A nomeação juntada no ID 49165704 é para patrocinar os interesses de terceira pessoa, qual seja, Jocilene Gonçalves de Souza. Ainda que se trate dos mesmos fatos, a nomeação é intransferível.

Diante disso, **intime-se** a douta advogada para regularizar a representação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção.

**Cumpra-se.**

**Sirva a presente como comunicação de ato judicial.**

Itarana/ES, data da assinatura eletrônica.

LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA

**Juiz de Direito**



DOUTO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITARANA/ES

MM. JUIZ,

Trata-se de Ação de obrigação de fornecimento de medicamento ajuizada por Nilton Alonso Scalzer face o município de Itarana.

Inicialmente o processo nº 5000400-09.2024.8.08.0027 (nomeação de Advogado Dativo) teve como requerente Jocilene Gonçalves de Souza, que conforme cópia integral dos autos, esta requereu o fornecimento de medicamentos para o Sr. Nilton, diante de ser uma pessoa acamada e ela ser companheira deste.

Contudo, NÃO FOI APRESENTADO termo de curador, momento que esta causídica ajuizou a demanda em nome do interessado, que é o Sr. Nilton.

Desta forma diante do exposto, requer a Vossa Excelência o prosseguimento do feito.

Nestes Termos

Pede deferimento

Itarana/ES, 15 de outubro de 2024

DANIELI DHENY LUXINGER

OAB/ES 26.843





Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo  
PJe - Processo Judicial Eletrônico

15/10/2024

Número: **5000400-09.2024.8.08.0027**

Classe: **NOMEAÇÃO DE ADVOGADO**

Órgão julgador: **Itarana - Vara Única**

Última distribuição : **15/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Assistência Judiciária Gratuita**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOCILENE GONCALVES DE SOUZA (REQUERENTE)		DANIELI DHENY LUXINGER (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46794 956	19/07/2024 13:17	<a href="#">Sentença</a>	Sentença
46688 554	15/07/2024 15:13	<a href="#">Certidão - Conferência Inicial</a>	Certidão - Conferência Inicial
46679 082	15/07/2024 14:30	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
**Juízo de Itarana - Vara Única**  
Rua Santos Venturini, 01, Fórum Des. José Vicente de Sá, Centro, ITARANA - ES -  
CEP: 29620-000  
Telefone:(27) 37201311  
REQUERENTE: JOCILENE GONCALVES DE SOUZA

5000400-09.2024.8.08.0027

# VISTO EM INSPEÇÃO - 2024 #

## SENTENÇA

### Vistos etc...

Trata-se de requerimento de nomeação de defensor dativo, formulado por pessoa autodeclarada hipossuficiente economicamente, ante a falta de órgão da Defensoria Pública Estadual nesta Comarca.

Sem maiores digressões, tem-se que **é dever do Estado** assegurar "**assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos**" (CF, art. 5º, LXXIV).

Contudo, inexistente nesta Comarca, como já dito, órgão da Defensoria Pública Estadual.

Diante disso, a única alternativa é a nomeação de advogados particulares previamente inscritos como defensores dativos em lista organizada pela OBA/ES, nos termos da Resolução nº 032/2018 da E. CGJES.

Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido e, por conseguinte, nomeio defensor(a) dativo(a) o(a) **Dra. Danieli Dheny Luxinger – OAB/ES nº 26.843**, e arbitro seus honorários em **R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)**, a serem custeados pelo Estado do Espírito Santo.

Destarte, EXTINGO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos artigo 487, inciso I, do CPC.

Deverá o(a) nomeado(a), **no prazo de 60 (sessenta) dias**, comunicar a aceitação/recusa do encargo e, aceitando o múnus, o(a) advogado(a) deverá instruir sua peça de ingresso, nos autos em que atuar em atendimento a presente nomeação, com cópia desta sentença, que valerá como procuração.

Todavia, em sendo o caso de atuação em causas em que a lei exige poderes especiais ao advogado, deverá, além desta sentença, instruir com procuração outorgada pelo(a) assistido(a), em que constem tais poderes.

Deverá, ainda, no mesmo prazo, informar a desistência da parte quanto a presente nomeação e, neste caso, os serviços que porventura tenha prestado, para que lhe sejam arbitrados os honorários a que fizer jus.

É certo que, por expressa vedação legal, **não houve análise, por parte deste Magistrado, sobre a legitimidade ou não da pretensão do requerente, o que também deverá ser**



Assinado eletronicamente por: LUIS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA - 19/07/2024 13:17:54  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071913175385300000044524220>  
Número do documento: 24071913175385300000044524220

Num. 46794956 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 15/10/2024 14:51:37  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101514513683200000050040532>  
Número do documento: 24101514513683200000050040532

Num. 52730924 - Pág. 2

**apreciado pelo Defensor Dativo nomeado neste ato**, sendo certo que, **se a pretensão da autora puder ser manejada junto aos Juizados Especiais** desta Comarca, onde é dispensada a representação por advogado, a atuação do Dativo deverá se liminar a prestar este esclarecimento ao autor deste pedido, sendo, nestes casos, indevidos os honorários aqui fixados.

Caso haja expressa recusa ao múnus, ou decurso do prazo sem manifestação, determino, desde já, à serventia que intime o(a) próximo(a) advogado(a) inscrito(a) na lista, para dizer se aceita o encargo, nos mesmos termos da presente sentença, independentemente de nova determinação judicial, certificando-se tudo nos autos.

Sem custas e honorários.

Intimem-se, servindo a presente como meio de comunicação processual.

Transitada em julgado, e nada mais havendo, arquivem-se os autos.

**Itarana/ES, data da assinatura eletrônica.**

LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: LUIS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA - 19/07/2024 13:17:54  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071913175385300000044524220>  
Número do documento: 24071913175385300000044524220

Num. 46794956 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 15/10/2024 14:51:37  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101514513683200000050040532>  
Número do documento: 24101514513683200000050040532

Num. 52730924 - Pág. 3

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
**Juízo de Itarana - Vara Única**  
Rua Santos Venturini, 01, Fórum Des. José Vicente de Sá, Centro, ITARANA - ES - CEP: 29620-000  
Telefone:(27) 37201311

PROCESSO Nº **5000400-09.2024.8.08.0027**  
**NOMEAÇÃO DE ADVOGADO (1701)**  
REQUERENTE: JOCILENE GONCALVES DE SOUZA

### CERTIDÃO CONFERÊNCIA INICIAL

Certifico que os dados cadastrados **estão conforme** o conteúdo dos documento(s) anexado(s).

ITARANA-ES, 15 de julho de 2024.

ALEXANDRE MAGNO ARRIVABENE

ANALISTA JUDICIÁRIO



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE MAGNO ARRIVABENE - 15/07/2024 15:13:11  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071515131132300000044425725>  
Número do documento: 24071515131132300000044425725

Num. 46688554 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 15/10/2024 14:51:37  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101514513683200000050040532>  
Número do documento: 24101514513683200000050040532

Num. 52730924 - Pág. 4

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE ITARANA/ES.**

Nome: Jocilene Gonçalves de Souza  
Estado civil: Solteira 21.999614495  
Profissão: Doméstica  
CI: 2.083.952  
CPF: 121.765.127-42  
Endereço: Itaxaninha | Itarana - ES

vem, respeitosamente, perante V. Exa., declarando-se hipossuficiente na forma da lei, e ante a falta de Defensor Público nesta Comarca, requerer a **NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO** para ajuizar/contestar ação de natureza cível, perante este Juízo.

A fim de instruir o presente requerimento, juntam-se cópias de:  
**1- comprovante de residência;**  
**2- comprovante de rendimentos (contracheque, carteira de trabalho, etc); e**  
**3- documento de identidade com foto e CPF.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Itarana/ES, 11 / 04 /2024.

Jocilene Gonçalves de Souza  
Assinatura do(a) requerente



Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANSIAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812

Num. 46679082 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 15/10/2024 14:51:37  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101514513683200000050040532>  
Número do documento: 24101514513683200000050040532

Num. 52730924 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANCELAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812

Num. 46679082 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 15/10/2024 14:51:37  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101514513683200000050040532>  
Número do documento: 24101514513683200000050040532

Num. 52730924 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANSIAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812

Num. 46679082 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 15/10/2024 14:51:37  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101514513683200000050040532>  
Número do documento: 24101514513683200000050040532

Num. 52730924 - Pág. 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**JOCILENE GONCALVES DE SOUZA**

DATA DE NASCIMENTO <b>16/10/1984</b>	INSCRIÇÃO D.V. <b>0237 3421 1449</b>	ZONA <b>046</b>	SEÇÃO <b>0019</b>
MUNICÍPIO / UF <b>ITARANAVES</b>	DATA DE EMISSÃO <b>29/07/2013</b>		

JUIZ ELEITORAL

*[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Jocilene Gonçalves de Souza*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANSIAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812

Num. 46679082 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 15/10/2024 14:51:37  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101514513683200000050040532>  
Número do documento: 24101514513683200000050040532

Num. 52730924 - Pág. 8



EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.  
Rua Presidente Faria, 20 - 1º andar - SF - 101, 102, 201, 202, 301 e 302  
Edifício Max L. Enckes do Sul - Itararé - CEP 29050-010  
CNPJ 28.452.660/000171 - Inscricao Estadual 000.230.82-5

DUPLICANTE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

**Classe de Serviço: RESIDENCIAL**  
Med. Tarif.: Convenc  
Versão Normativa: 127 V  
Tp. Fornec.: Monofaseção  
Código da instalação: **1597505**  
Código do Cliente: **0402011488**

**JUCEI Y MARIA DE OLIVEIRA**  
**RUA DOMINGOS LEANDRO FIOROTTI 154**  
**ITARANINHA U.L. B371N04A**  
**29620-000 ITARANINHA / ITARANA - ES**  
**CPF: 034.768.327-40**

Ref. Mês / Ano: **JUN/2024**  
Vencimento: **25/06/2024**  
Total a Pagar: **R\$ 177,66**

NOTA FISCAL N. 011.516.850 / Data Emissão 10/06/2024  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://site-portal.sefaz.rj.gov.br/WF3e/Co.isr/ita>  
Chave de acesso: 3224.0628.1626.5000.0171.6600.0011.6168.50 0.0039.7268  
Protocolo de autenticação: EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autenticação

Data de Leturas	Letura anterior	Letura atual	Nº de dias	Próxima Letura
	13/05/2024	12/06/2024	30	10/07/2024

Descrição	Unid	Quant	Preço Un. R\$	Valor	PIS/ R\$	Base Calc. R\$	Alíquota ICMS %	ICMS R\$	Tarif. Unit. R\$
TUSD - Volume	MWh	174,00	0,46718336	81,17	2,05	84,77	17,00	14,41	0,00000000
TE - Consumo	MWh	574,90	0,31918540	183,90	1,89	65,88	17,00	11,22	0,30100000
MULTA MAJ/24		1,0000		1,00					0,00000000
JURCS DE MORA ABR/24		1,0000		1,00					0,00000000
Comp No x P. M - Lei Moura		1,0000		1,00					0,00000000
TOTAL				24,68					0,00000000
Informação: Encargo CDE - Estímulo à Indústria de Energia na Tarifa				177,66	3,85	180,76	17,00	26,63	0,00000000
				0,74					0,00000000

**BANDEIRAS TARIFARIAS**  
BANDEIRA TARIFÁRIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: VERDE  
Nº dias Tar. Bandeira: Verde: 30 dias (13/05/2024 a 12/06/2024)  
Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível em: ANEEL (www.aneel.gov.br)

Ref.	Consumo	Dívida	Tributos	B. Cobrado	Alíquota	Valor
05/24	174	30	PIS	125,12	0,526%	0,65
05/24	174	30	COFINS	125,12	2,40%	3,00
03/24	191	32	<b>REDE ARRECADADA</b>			
02/24	149	29	- PRACA ÁGUA MATOS, 64			
01/24	103	23	- R. CEL. ANTONIO MARTINHO BARROS 140			
12/23	140	30	- R. CORONEL ANTONIO MARTINHO BA 278			
11/23	138	30				
10/23	139	31				
09/23	122	30				
08/23	112	32				
07/23	84	29				
06/23	96	33				
05/23	119	30				

**EQUIPAMENTOS**

Medidor	Grandezas	Postos	Letura	Letura	Const	Consumo
15065404	Ativo kWh	Único	Anterior: 6921	Atual Medidor: 6995	1	174

**DEBITOS**

**REAVISO DE DEBITO**  
A fatura está em débito. A EDP pode suspender o fornecimento a partir de 27/06/2024, se o débito não for pago. O atraso acarreta PROTESTO e NEGATIVAÇÃO. Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago, desconsidere este aviso que é de caráter contábil, os anteriores, se dia 27/06/2024 for uma 0ª - letra, vespereira de feriado, feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.  
ACORDO MESIANO VENCIM. VALOR(R\$)  
06/2024 27/06/24 177,66

DEBITO 7264218 0017 LEM... 177,66 10/06/24



Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANCIAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 15/10/2024 14:51:37  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101514513683200000050040532>  
Número do documento: 24101514513683200000050040532

## DECLARAÇÃO

Eu, Facilina Gonçalves de Souza.....  
DECLARO, para fins de acesso a **ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA**,  
que percebo remuneração mensal no valor de R\$.....1.400..... e, por isso,  
não tenho condições de custear advogado particular sem comprometer meu  
sustento e de meus familiares, **estando ciente das consequências legais em  
caso de FALSIDADE da presente afirmação.**

Itarana/ES, 11 / 07 /2024.

Facilina Gonçalves de Souza  
Declarante



Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANSIAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812

Num. 46679082 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 15/10/2024 14:51:37  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101514513683200000050040532>  
Número do documento: 24101514513683200000050040532

Num. 52730924 - Pág. 10

**Ao Exmº. Sr.: LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA.**  
**M.D.: Juiz de Direito.**

Excelentíssimo Senhor.

Tendo em vista o paciente Sr. Nilton Alonso Scalzer, 58 anos, residente no bairro Itaraninha, Rua Domingos Leandro Fiorotti, nº 154, Itarana/ES, que sofreu uma fratura na coluna cervical que comprometeu os movimentos e o deixou acamado, necessitando do cuidado de terceiros.

Conforme laudo médico anexo, o paciente necessita do uso de 90 unidades de sonda uretral nº 12 para drenagem diária da urina.

Tendo em vista o elevado gasto que o paciente, até então, impossibilitado de andar tem tido com medicações, informo que o mesmo necessita de auxílio para arcar com o elevado quantitativo e gasto com a sonda uretral nº 12

Após procura de auxílio para a despesa junto a Secretaria Municipal de Saúde, fomos informados que em razão do município ter Atas de Registro de Preços vigentes para materiais médicos, cujo objeto sonda, necessário ao paciente, não possui quantitativo suficiente que atenda a demanda do mesmo, seria necessário uma determinação judicial para que o município faça outra compra, por dispensa de licitação para o objeto requerido.

Ante ao exposto, solicito a Vossa Excelência a determinação judicial que autorize a Secretaria Municipal de Saúde a realizar a aquisição de 1.080 sondas uretrais nº 12 para que atenda o paciente pelo período de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
LUCIENE GONÇALVES DE SOUZA  
CPF 121.765.727-42



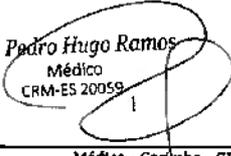
Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANSIAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812

Num. 46679082 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 15/10/2024 14:51:37  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101514513683200000050040532>  
Número do documento: 24101514513683200000050040532

Num. 52730924 - Pág. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA Estado do Espírito Santo	<b>SAÚDE</b> SISTEMA S-SUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>RECEITUÁRIO</b>
Unidade de Saúde: _____		
Nome: <u>Nilton Almano Scalzer</u>		
Idade: _____		
Peso: _____		
Paciente necessita de sonda ventral Número 32, indicado estar fazendo uso contínuo em média 4 vezes ao dia.  _____ 90 unidades.		
Data: ____/____/____		
 Dr. Pedro Hugo Ramos Médico CRM-ES 20059 Médico - Curitiba - CRM		
Ao voltar à consulta traga esta receita <b>FUMAR FAZ MAL A SAÚDE</b>		



Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANSIAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812

Num. 46679082 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 15/10/2024 14:51:37  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101514513683200000050040532>  
Número do documento: 24101514513683200000050040532

Num. 52730924 - Pág. 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROSSIG.  
CARTELA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1995258073

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1995258073

Nome: **NILTON ALORNO SCALZER**

DOC IDENTIF/RAE/ORG. EMISSOR/UF: **677226 EPFC ES**

CPF: **986.100.837-04** DATA NASCIMENTO: **25/01/1968**

FILIAÇÃO: **NILTON JOSE SCALZER**  
**GENY VITORIA**  
**CORTELETTI SCALZER**

PERMISSÃO: **0000000000** ACC: **0000000000** CAT. PAR.: **0**

Nº REGISTRO: **02655325420** VALIDADE: **NT/02/2022** \*HABILITAÇÃO: **25/05/1992**

OBSERVAÇÕES:  
A  
CETCP  
EAR

*Nilton Alorno Scalzer*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO: **28/02/2020**

*Givaldo Vieira da Silva*  
Disciplinador  
ASSINATURA DO EMISSOR

64104087914  
ES358984920

ESPIRITO SANTO



Assinado eletronicamente por: KATIA HELENA CANCIAN CANCELIERI - 15/07/2024 14:30:24  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071514302470400000044417812>  
Número do documento: 24071514302470400000044417812

Num. 46679082 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: DANIELI DHENY LUXINGER - 15/10/2024 14:51:37  
<https://pje.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24101514513683200000050040532>  
Número do documento: 24101514513683200000050040532

Num. 52730924 - Pág. 13

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

**Juízo de Itarana - Vara Única**

Rua Santos Venturini, 01, Fórum Des. José Vicente de Sá, Centro, ITARANA - ES - CEP: 29620-000  
Telefone:(27) 37201311

**PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027**

**REQUERENTE: NILTON ALONSO SCALZER**

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ITARANA**

## DESPACHO

**Acolho** a justificativa apresentada no **ID 52729777**.

Quanto à tutela de urgência pleiteada (*determinar que o requerido disponibilize 1.080 sondas uretais nº 12*), argumenta o autor que foi informado pela Secretaria Municipal de Saúde que não dispõe o quantitativo necessário para atendê-lo, necessitando de ordem judicial.

Analisando sumariamente os autos, verifica-se que o autor não juntou a negativa do Município em relação ao seu pleito.

Diante disso, **intime-se** a parte autora para juntar aos autos o procedimento instaurado junto ao Município para a aquisição das referidas sondas, no prazo de 10 (dez) dias.

**Cumpra-se.**

**Sirva o presente despacho como ato de comunicação judicial.**

Itarana/ES, data da assinatura eletrônica.

LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA

**Juiz de Direito**



DOUTO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITARANA/ES

MM. JUIZ,

Considerando a R. Decisão esta causídica em contato com o Requerente via whatsapp solicitou cópia do procedimento administrativo junto ao Município que negou o fornecimento, contudo não obteve êxito no retorno do Requerente.

Desta forma, requer a Vossa Excelência a intimação pessoal do requerente (via Oficial de Justiça) para manifestar se há interesse no prosseguimento da demanda e conseqüentemente fornecimento das cópias conforme solicitado.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Itarana/ES, 05 de março de 2025

DANIELI DHENY LUXINGER

OAB/ES 26.843



DOUTO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITARANA/ES

MM. JUIZ,

Considerando a R. Decisão esta causídica em contato com o Requerente via whatsapp solicitou cópia do procedimento administrativo junto ao Município que negou o fornecimento, contudo somente nesta data teve retorno.

Desta forma requer a juntada da negativa do município para providências conforme requerido inicialmente.

Nestes Termos

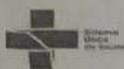
Pede Deferimento

Itarana/ES, 24 de março de 2025

DANIELI DHENY LUXINGER

OAB/ES 26.843





**CREFES**  
CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA  
DO ESPÍRITO SANTO



## LAUDO MÉDICO UROLÓGICO PARA CATETERISMOS VESICAIS

### MATERIAIS DE USO CONTÍNUO:

#### URGENTE

O Paciente **NILTON ALONSO SCALZER** Nº Prontuário CREFES: **172873** do Município de **ITARANA - ES**.

É portador(a) de **Bexiga neurogênica**, CID: R32, N31.0; Necessita usar continuamente, os seguintes materiais abaixo listados, pois fez Consulta Médica e exames com Urologista do CREFES (Centro de Reabilitação Física Especializada do Espírito Santo); que comprovam suas alterações de urinárias descritas; já tentou outras formas e condutas comportamentais e métodos médicos, para auxiliar no controle urinário e desencadear a micção completa, mas não tem o completo esvaziamento da bexiga. Por isso tem importante necessidade e indicação urológica de realizar os CATETERISMOS VESICAIS INTERMITENTES LIMPOS (CIL) para esvaziar toda a bexiga. Os materiais são de **USO CONTÍNUO (E URGENTE)**, sendo que o SUS do seu município providenciará tais materiais ao(a) paciente, devido a real necessidade dos cateterismos, para não haver perda de qualidade de vida do(a) paciente, perda da função renal e RISCO DE HEMODIALES; bem como risco de infecções urinárias graves; sendo que este laudo tem a vigência de 01 (um) ano, são materiais de uso contínuo. Lista abaixo dos materiais para Bexiga Neurogênica e os Cateterismos Vesicais Intermitentes Limpos de uso contínuo:

- 1) LIDOCAÍNA GEL ESTÉRIL 2% (tubos).....**04 TUBOS/MÊS**
- 2) LUVAS PROCEDIMENTOS (Tam. M ) .....**03 CAIXA** de 100unidades(s)/MÊS
- 3) GAZES ESTÉREIS.....**60 PACOTES / UNIDADES/MÊS**
- 4) ÁLCOOL 70% Gel (para mãos)..... **1500 Mililitros/Mês**
- 5) SONDAS (CATETERES) URETRAIS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS de uso único e contínuo são de número(calibre) **12**, sendo a quantidade **05** unidades por dia e a quantidade total de **150** sondas(cateteres uretrais) por mês.
- 6) Fita Adesiva: tipo esparadrapo ou Micropore: quantidade **01** rolo/mês.

DATA: 13/03/25 Carimbo/Assinatura do Médico Urologista CREFES:

Marco Fabiano Pessco Venturi  
UROLOGISTA  
CRM-ES: 4245



**Ao Ilmo. Sr.: Nilton Alonso Scalzer.**

Ilustríssimo Senhor.

Tendo em vista que Vossa Senhoria, residente no bairro Itaraninha, Rua Domingos Leandro Fiorotti, nº 154, Itarana/ES, que sofreu uma fratura na coluna cervical que comprometeu os movimentos e o deixou acamado, necessitando do cuidado de terceiros.

Conforme laudo médico apresentado, Vossa Senhoria necessita do uso de 90 unidades de sonda uretral nº 12 para drenagem diária da urina.

Tendo em vista o elevado gasto que Vossa Senhoria, até então, impossibilitado de andar tem tido com medicações, e a informação de que necessita de auxílio para fornecimento do da sonda uretral nº 12, conforme os quantitativos acima descrito.

Vimos através deste informar que em razão do município ter Atas de Registro de Preços vigentes para materiais médicos, cujo objeto sonda, necessário ao paciente, não possui quantitativo suficiente que atenda a demanda do mesmo sem comprometer as demandas das Unidades e Postos de Saúde já existentes

Assim, ante o exposto será necessário uma determinação judicial para que o município faça outra compra para o objeto requerido.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Itarana/ES, 24 de março de 2025.

Atenciosamente,

  
**Vanessa Arrivabene**  
Secretária Municipal de  
Saúde de Itarana-ES  
Matrícula: 6888  
Portaria: 006/2025  
\_\_\_\_\_  
**Vanessa Arrivabene**  
**Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES**

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
**Juízo de Itarana - Vara Única**  
Rua Santos Venturini, 01, Fórum Des. José Vicente de Sá, Centro, ITARANA - ES - CEP: 29620-000  
Telefone:(27) 37201311

**PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027**

**REQUERENTE: NILTON ALONSO SCALZER**

**Advogado do(a) REQUERENTE: DANIELI DHENY LUXINGER - ES26843**

**REQUERIDO: MUNICIPIO DE ITARANA**

## DECISÃO

Verifica-se que a parte autora atendeu à determinação contida no despacho **ID 55047282**, acostando aos autos o documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual confirma a ausência de estoque suficiente para o fornecimento das sondas uretrais solicitadas, bem como condiciona eventual aquisição complementar à determinação judicial.

Assim, considerando a documentação apresentada, a verossimilhança das alegações, o risco de dano à saúde do requerente e o caráter fundamental do direito pleiteado, entendo estarem preenchidos os requisitos para o deferimento da **tutela de urgência**.

**Diante do exposto, DEFIRO a TUTELA DE URGÊNCIA para determinar ao Município requerido que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça ao autor a quantidade de sondas uretrais, em conformidade com a prescrição médica e de forma contínua, sob pena de responsabilização penal e administrativa do gestor/responsável, o qual também deve ser notificado para ciência e cumprimento da ordem.**

Intime-se o Município, com **URGÊNCIA**, para cumprimento.

**Cite-se. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.**

**Cumpra-se.**

**Sirva o presente despacho como ato de comunicação judicial.**

Itarana/ES, data da assinatura eletrônica.

LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA

**Juiz de Direito**



## Fundo de Saúde de Itarana



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

08/07/2025 14:16:18

Número/Ano	000020 / 2025 - 08/07/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Requerente	VANESSA ARRIVABENE
Período	à
Processo	/
Justificativa	Fornecimento de Sondas (Cateteres) Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027..

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00044051	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL.	00103-15000015000 0	UND	1.080,00		



## CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

### DESPACHO

Antes da emissão da análise técnica conclusiva por esta Comissão, é imprescindível o saneamento de aspectos formais relativos à adequada instrução processual, conforme os parâmetros exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Ainda que a demanda em tela derive de determinação judicial – **proferida na Ação Civil Pública com Pedido de Tutela de Urgência, Processo nº 5000473-78.2024.8.08.0027** – a tramitação administrativa deve observar o rito legal correspondente ao tipo de contratação proposto.

Nos termos do art. 72, inciso I, da referida legislação, todo processo de contratação direta (por dispensa ou inexigibilidade) deve conter, entre outros documentos obrigatórios, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), além, quando cabível, do estudo técnico preliminar, termo de referência, análise de riscos e demais elementos técnicos. Ressalte-se que o DFD não consta nos autos, comprometendo, desde logo, a completude mínima exigida para instrução válida da contratação.

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;" (grifo nosso)*

Além disso, observa-se que o Termo de Referência (TR) atualmente juntado fundamenta equivocadamente a contratação com base no art. 75, inciso VIII, que trata de dispensa por emergência ou calamidade pública. No entanto, essa hipótese legal exige a presença de situação imprevisível, excepcional e de grave risco à coletividade, o que não se configura no presente caso. O cumprimento de decisão judicial, embora urgente, não caracteriza emergência pública nos moldes definidos na Lei, tampouco se amolda aos requisitos de imprevisibilidade e risco imediato à segurança de pessoas ou bens.



*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;" (Vide ADI 6890)*

Na realidade, considerando o montante estimado da contratação, trata-se de hipótese de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A compatibilidade dessa modalidade com o caso concreto é demonstrável por meio dos orçamentos obtidos pela Secretaria Municipal de Saúde junto a fornecedores locais, todos inferiores ao limite legal de R\$ 62.725,59, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência*

Diante disso, recomenda-se à unidade demandante:

- 1 - Reformular o Termo de Referência**, adequando sua fundamentação legal à hipótese correta de **dispensa por valor** (art. 75, II), e estruturando-o conforme os parâmetros previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- 2 - Incluir nos autos o Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, conforme modelo já adotado em processos anteriores da própria Secretaria;
- 3 - Incorporar no TR os elementos padronizados usualmente exigidos por esta Comissão no campo Requisitos da Contratação, especialmente:**



- **8.2. Garantia da Contratação;**
- **8.3. Subcontratação;**
- **Exigência de Amostra/Catálogo**, se aplicável.

**4** - Especificar em **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**, os critérios de **Qualificação Técnica** exigíveis da contratada, em conformidade com o fornecimento do produto (material hospitalar), provavelmente quanto ao registro na Anvisa, regularidade sanitária, certificações específicas e comprovação de aptidão para fornecimento de insumos hospitalares.

**5** - É fundamental esclarecer que o Termo de Referência deve conter, de forma expressa e estruturada, o cronograma de fornecimento do objeto, especificamente no item referente ao **Modelo de Execução do Objeto**. Considerando que a contratação prevê o fornecimento de 1.080 (mil e oitenta) unidades de Sondas Uretral nº 12, distribuídas ao longo de 12 (doze) meses, é imprescindível que essa dinâmica não seja apenas citada em laudos ou de forma dispersa em trechos soltos do termo. Portanto, essa informação deve constar de forma clara e vinculada à forma de execução do objeto, contemplando, por exemplo:

\* O fornecimento das 1.080 (mil e oitenta) unidades de Sondas Uretral nº 12 será executado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES);

\* As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela contratante mediante emissão de Ordens de Fornecimento, contendo:

- A quantidade exata de unidades a serem entregues em cada requisição;
- O local e setor responsável pelo recebimento do material;
- O prazo máximo para entrega a partir do recebimento da autorização;
- Entre outros.

\* A entrega do material deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo justificativa técnica expressa da Administração que fundamente prazos diferenciados;



\* O controle da execução será feito pela unidade requisitante, que realizará o registro de cada entrega, atestando o recebimento conforme os padrões de qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência;

\* O cronograma estimado de distribuição das entregas poderá seguir, de forma indicativa, uma média mensal de 90 (noventa) unidades, podendo variar de acordo com a demanda real dos atendimentos vinculados à ordem judicial ou necessidade técnica dos serviços de saúde;

\* Caso a demanda mensal seja inferior ou superior à média estimada, a contratada deverá garantir a entrega da quantidade efetivamente solicitada, sem prejuízo do prazo e da qualidade do fornecimento;

\* Etc.

**6 - Termo "Autorização de Serviço":** Foi utilizada, incorretamente, a expressão "Autorização de Serviço" no item 4.4.1, o que induz a interpretação de que se trata de contratação de prestação de serviços. Para o caso em questão, o termo correto é "**Autorização de Fornecimento**", compatível com aquisições de bens. A manutenção do termo incorreto pode gerar confusão quanto à natureza do contrato e comprometer a coerência documental.

Por fim, registra-se que a própria Secretaria já utilizou, com êxito, termos de referência mais completos e adequadamente fundamentados para contratações dessa mesma natureza. Diante disso, recomenda-se a adoção de modelos anteriores bem-sucedidos como referência para a reformulação do presente TR, de modo a garantir maior segurança jurídica, celeridade processual e uniformidade na condução dos procedimentos.

Aguardamos o retorno com as devidas correções e documentos complementares, para que seja possível dar prosseguimento à análise técnica e, posteriormente, à instrução regular da contratação.

Atenciosamente,



---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



**À CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**  
Prefeitura Municipal de Itarana – ES

**Processo, REQUERIMENTO N.º:** 3209/2025.

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES ENCAMINHADAS PELA COMISSÃO, INFORMO QUE AS EXIGÊNCIAS FORAM DEVIDAMENTE CONSIDERADAS E CONTEMPLADAS.

ENCAMINHO, ASSIM, OS SEGUINTE DOCUMENTOS ATUALIZADOS:

- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD);
- ITENS AJUSTADOS CONFORME AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR);
- PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES.

ATENCIOSAMENTE,

**VANESSA ARRIVABENE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS:

#### 1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

28 de Julho de 2025.

#### 1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Aquisição de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

#### 1.4. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

#### 1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

Considerando a decisão judicial vigente que determina o fornecimento da Sonda Uretral Descartável, calibre Nº 12 para o paciente Nilton Alonso Scalzer, ressalta-se a prioridade absoluta no atendimento a esta demanda, uma vez que o não cumprimento da ordem judicial pode acarretar sanções legais à Administração Pública, além de colocar em risco a saúde e o bem-estar do paciente.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Considerando a impossibilidade de esvaziamento espontâneo da bexiga do paciente e visando prevenir complicações urológicas, como infecções recorrentes do trato urinário, distensão vesical, hidronefrose ou insuficiência renal, faz-se necessária a utilização de sonda uretral descartável, calibre 12.

Considerando que o uso contínuo da sonda é imprescindível para a manutenção da função urinária do paciente, tratando-se de um insumo de caráter essencial, de uso contínuo e inadiável.

Considerando a não utilização da sonda pode agravar significativamente o estado de saúde do paciente, comprometendo sua qualidade de vida e podendo levar a complicações de ordem sistêmica.

Diante disso, a disponibilização regular do insumo é indispensável para o manejo clínico adequado do paciente, conforme protocolo médico e decisão judicial vigente.

### 3. OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. Aquisição de sonda uretral descartável calibre 12, destinada à drenagem urinária do paciente que apresentam condições clínicas que impeçam a micção espontânea, conforme decisão judicial.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
<b>Sonda Uretral Descartável Estéril N °12</b> Confeccionada em PVC;	UNID.	<b>1.080</b>



Transparente; Flexível; Atóxico e Apirogênico; Ponta atraumática; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno; Com Registro na ANVISA.		
--	--	--

*Obs.: Será fornecido ao paciente o quantitativo de 90 (noventa) unidades mensais.*

#### 4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foi a Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ARRIVABENE, Portaria n.º 006/2025 e a servidora ANA PAULA GOMES COVRE DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 007199.

#### 5. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora Ana Paula Gomes Covre do Nascimento, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 007199, sendo a sua substituta, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora Jéssica Guedes Cominotti, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 006753.

O Gestor do contrato será o Secretária Municipal de Saúde.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Contratação emergencial de empresa para fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no pedido de compras, o qual será disponibilizado como anexo do Aviso de Dispensa e na Ata de Registro de Preços.

#### 1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

#### 1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

1.4.1.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo índice que venha a ser mais vantajoso a Administração Municipal, cabendo a mesma verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores.

1.4.2. Ressalta-se ainda que, o prazo de validade seja de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de quantitativos entre os períodos conforme limites e condições previstos no Art.193 do Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, bem como poderá haver uma vantagem econômica vislumbrada por prazo maior, assim espera-se ser mais vantajoso para o município de Itarana/ES.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A formalização Registro de Preços deste termo tem a finalidade fornecer Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12 para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº





5000473-78.2024.8.08.0027.

2.2. Conforme Ofício redigido por esta secretaria, o município embora houvesse Atas de Registro de Preços vigentes para material médico, não havia o quantitativo necessário para o paciente sem comprometer as demandas das Unidades e Postos de Saúde já existentes. Porém, diante da determinação judicial, será fornecido 1.080 (um mil e oitenta) unidades para o paciente, sendo 90 (noventa) unidades ao mês.

2.3. Diante da elaboração do Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) restou dispensado, nos termos do inciso I do artigo 143 do Decreto Municipal 2011/2024, haja visto que, somente uma única solução passível de contratação irá atender o prazo para cumprimento da decisão judicial.

2.4. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza.

2.4.1. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

2.5. Esta solicitação pauta-se na necessidade de aquisição de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, ao paciente que ajuizou ação judicial e obteve provimento, com força executória vigente.

2.5.1. O descumprimento de qualquer decisão judicial não é facultado ao Administrador Público, que deve cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.

2.6. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada conforme a necessidade da secretaria demandante.

3.2. Para esta contratação a estratégia ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, solução mais adequada e por meio da formalização de uma Ata de Registro de Preços. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir o fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12 em caráter emergencial para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência a Compra Direta, na forma de dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a) Eficiência Administrativa;**
- b) Economia de Recursos;**





- c) Maior Agilidade na Execução;
- d) Menor Complexidade Contratual;
- e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
- f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

I **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.

II **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.

III **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.

IV **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa estará encarregada de cumprir todas as especificações deste Termo de Referência, tanto legais, quanto contratuais, para plena execução do objeto contratado.

#### **4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

4.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

#### **4.3. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.3.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.

#### **4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**





4.4.1. A produção e o descarte das sondas descartáveis têm um impacto ambiental significativo, principalmente devido ao grande volume de resíduos gerados e à natureza dos materiais utilizados.

4.4.2. Existem várias estratégias para reduzir esses impactos, desde a escolha de materiais até a gestão de resíduos. Aqui estão algumas abordagens que podem ser adotadas para minimizar os impactos ambientais associados ao fornecimento das sondas:

#### 4.4.2.1. Melhorar a Eficiência na Produção

**I - Reduzir o uso de recursos na fabricação:** Otimizar o processo de produção para usar menos energia, água e recursos naturais é uma forma de reduzir os impactos ambientais. Isso pode incluir o uso de fontes de energia renovável nas fábricas e a implementação de técnicas de economia circular.

**II – Design mais eficientes:** Desenvolver sondas que exigem menos material para manter a mesma eficácia pode reduzir o consumo de recursos. A inovação no design também pode resultar em um produto mais compacto e leve, reduzindo o impacto no transporte.

#### 4.4.2.2. Investir em Pesquisa e Inovação

**I Desenvolvimento de novas tecnologias de absorção e descarte:** Investir em pesquisa para encontrar novos materiais ou tecnologias que possam diminuir o impacto ambiental das sondas é fundamental. Novos materiais ou processos de produção mais ecológicos podem ser a chave para uma produção de sonda mais sustentável no futuro.

**II Iniciativas para economia circular:** Criar um modelo de economia circular, no qual os materiais das sondas possam ser reciclados em novos produtos, pode ajudar a reduzir os resíduos a longo prazo.

4.4.3. Embora as sondas descartáveis ainda representem um desafio ambiental significativo, estratégias podem ser adotadas para reduzir seus impactos. A combinação de escolhas mais sustentáveis (como sondas biodegradáveis), inovações na produção e no descarte, além da conscientização e educação do consumidor, pode ajudar a criar um futuro mais ecológico no uso de sondas.

## 4.5 DAS OBRIGAÇÕES

### 4.5.1 CONTRATADA:

- a) Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento.
- c) A empresa contratada ficará obrigada a refazer a execução do objeto que vier a ser recusado sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;





- f) A empresa somente poderá executar o fornecimento mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão considerados pela contratante;
- g) Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão o objeto deste termo sem uma prévia autorização;
- h) A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Saúde;
- i) Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Saúde;
- k) Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;
- l) Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;
- m) A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- n) Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
- o) A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

#### **4.5.2 CONTRATANTE**

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;





- d) Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;
- e) Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;
- f) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;
- g) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

#### **4.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

4.6.1 No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante e Modelo do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca e Modelo. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

4.6.2 Na falta de preenchimento do **MODELO**, será solicitada a informação do mesmo na apresentação de **CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO**, podendo se exigir, também, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, considerando assim, documentação complementar.

#### **4.7 SUBCONTRATAÇÃO:**

4.7.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

#### **4.8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

#### **4.9 DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

4.9.1 Após a estimativa de preços, na elaboração do Aviso de Dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que





contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.1.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

5.1.2. Serão aceitos exclusivamente produtos novos, fabricados com materiais de alta qualidade, conforme descrito neste objeto. Não serão admitidos produtos reformados, reciclados, remanufaturados ou qualquer outro que tenha sido alterado de sua condição original para reutilização. Este requisito visa garantir que os produtos fornecidos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

5.1.3. O fornecimento das 1.080 (mil e oitenta) unidades de Sondas Uretral nº 12 será executado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES);

## **5.2. DOS REAJUSTE**

5.2.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de 12 (doze) meses, conforme Art. 68, inciso XII do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

## **5.3. DA ENTREGA**

5.3.1 Os produtos deverão ser entregues de maneira parcelada, conforme a demanda da Secretaria, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação formal da Administração, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela unidade competente responsável pela requisição.

5.3.2. A empresa contratada deverá garantir que o cumprimento rigoroso do prazo estipulado para a entrega dos produtos seja cumprido integralmente, evitando quaisquer prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município. A pontualidade na entrega é essencial para assegurar a adequada execução dos serviços e operações.

5.3.3. As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela contratante mediante emissão de Ordens

de Fornecimento, contendo:

- A quantidade exata de unidades a serem entregues em cada requisição;
- O local e setor responsável pelo recebimento do material;
- O prazo máximo para entrega a partir do recebimento da autorização;
- Entre outros.

5.3.4. A entrega do material deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo justificativa técnica expressa da Administração que fundamente prazos diferenciados;

\* O controle da execução será feito pela unidade requisitante, que realizará o registro de cada entrega, atestando o recebimento conforme os padrões de qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência;

\* O cronograma estimado de distribuição das entregas poderá seguir, de forma indicativa, uma média mensal de 90 (noventa) unidades, podendo variar de acordo





com a demanda real dos atendimentos vinculados à ordem judicial ou necessidade técnica dos serviços de saúde;

\* Caso a demanda mensal seja inferior ou superior à média estimada, a contratada deverá garantir a entrega da quantidade efetivamente solicitada, sem prejuízo do prazo e da qualidade do fornecimento;

5.3.4.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, o recebimento do pedido e reafirmar o compromisso com o prazo de entrega. Caso haja qualquer alteração na previsão de entrega, a contratada deverá informar formalmente à Administração com, no mínimo, 48 horas de antecedência, justificando as razões do atraso ou impossibilidade de entrega, que deverá ser analisado e aprovado pela Administração.

5.3.5. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h, em perfeitas condições, conforme solicitado pela secretaria requerente.

5.3.6. Cada produto entregue deverá estar acompanhado de uma nota fiscal contendo todas as informações necessárias para assegurar a conformidade dos itens com as especificações contratuais, incluindo:

- a) A marca do material;
- b) A especificação detalhada do material;
- c) A data de entrega, com a assinatura do representante legal e o carimbo CNPJ da empresa contratada.

5.3.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado e dentro do horário especificado no item 5.3.5, qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.

5.3.8. Caso a contratada identifique que não será possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá notificar formalmente a Secretaria com antecedência mínima de 48 horas, apresentando as justificativas detalhadas para o atraso. A alteração do prazo de entrega somente poderá ocorrer com a autorização expressa da Administração Municipal, que analisará a justificativa apresentada.

5.3.9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do horário comercial especificado no item 5.1.6, ou conforme o disposto no contrato ou edital. Qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.

## **5.4 CONFORMIDADE DOS PRODUTOS**

5.4.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.4.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.





5.4.2. Serão aceitos exclusivamente produtos novos, fabricados com materiais de alta qualidade, conforme descrito no edital. Não serão admitidos produtos reformados, reciclados, remanufaturados ou qualquer outro que tenha sido alterado de sua condição original para reutilização. Este requisito visa garantir que os produtos fornecidos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

## **5.5 NÃO CONFORMIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

5.5.1. Caso a entrega não esteja em conformidade com as especificações acordadas (por exemplo, em caso de danos, defeitos ou não conformidade com os requisitos técnicos), a Administração notificará a contratada, que deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, sem que isso gere custos adicionais para a Administração.

5.5.2. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da retirada e substituição dos produtos que não estiverem em conformidade. Isso inclui os custos de transporte dos itens e quaisquer outros custos envolvidos no processo de substituição. O transporte de devolução dos produtos rejeitados será realizado por conta da contratada, sem gerar ônus para a Administração Municipal.

5.5.3. A substituição dos produtos deverá ser realizada no mesmo local e dentro do mesmo prazo de entrega estabelecido inicialmente, e os novos produtos entregues serão novamente analisados pela equipe técnica da Administração. Caso os produtos entregues não atendam às exigências do contrato, a Administração poderá considerar o fornecimento insatisfatório, aplicando penalidades conforme as cláusulas contratuais.

## **5.6 RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS**

5.6.1. O material entregue será aceito provisoriamente pela Administração Municipal, permitindo que seja realizada uma avaliação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais.

5.6.1.1. A aceitação provisória não implica na aceitação definitiva, mas sim no início do processo de verificação, que será finalizado após a análise detalhada do material. Caso sejam identificadas não conformidades ou defeitos durante essa verificação, o material será sujeito à correção ou substituição pela contratada.

5.6.2. Após a verificação das especificações, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade dos produtos entregues, e considerando a análise positiva do setor competente ou fiscal, proceder-se-á à aceitação definitiva dos materiais, o que formaliza a conclusão da entrega e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. A partir desse momento, será possível realizar o pagamento ou outras obrigações estabelecidas no contrato.

## **5.7 PRAZOS E PENALIDADES**

5.7.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.3, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato, que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e





mantendo as condições estabelecidas no contrato original.

#### **5.8 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.8.1. A garantia dos produtos, será de acordo com a indicação no próprio item/fabricante.

5.8.2. Caso seja verificado que os materiais estão em má condição, com defeitos ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às penalidades descritas no Edital e seus anexos.

5.8.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.8.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

5.8.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

#### **5.9 COMUNICAÇÃO FORMAL**

5.9.1. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

#### **5.10 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

5.10.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

#### **6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,





do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.6.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.6.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão será o secretário municipal, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser





comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 3.2 deste Termo de Referência, utilizar-se a Ata de Registro de Preço.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

## **8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**





- **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**d) Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**f) Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

**f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





**f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

#### **8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.4.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento/autorização de funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

8.4.1.4.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

I - Quando se tratar de produto/medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

#### **8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES**

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus





arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

#### **8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

### **9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de





reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

**11.4. ASSINATURA DIGITAL:** O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

## **12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se





a evitar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30

(trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.





12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;





- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

**1.** Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

**1.1.** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**1.2.** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.3.** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.4.** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

**2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**3.** Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.





**7.** Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure





o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da





data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na dispensa de licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração do Termo de Referência:** Ana Paula Gomes Covre do Nascimento – Matrícula: 007199

**II - Aprovação do Termo de Referência:** Vanessa Arrivabene – Matrícula: 006888.

**ANA PAULA GOMES COVRE DO NASCIMENTO**

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 007199

**VANESSA ARRIVABENE**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº. 006/2025



Fundo de Saúde de Itarana

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

15/07/2025 08:14:31



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

Número/Ano	000022 / 2025 - 15/07/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Requerente	VANESSA ARRIVABENE
Período	à
Processo	/
Justificativa	Fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00044051	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL. confeccionada em pvc; transparente; flexível; atóxico e apirogênico; ponta atraumática; esterilizado pelo processo de óxido de etileno; com registro na anvisa.	00103-15000015000 0	UND	1.080,00		



## CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

### DESPACHO

Após análise do conteúdo processual já previamente discutido, embora tenham sido apontados aspectos relevantes no despacho anterior, ainda permanecem pontos que carecem de revisão e aperfeiçoamento, sobretudo no que se refere à adequação técnica da solução de contratação adotada.

Verificou-se que a demanda em questão está sendo encaminhada por meio do procedimento auxiliar de **registro de preços**, com vistas à futura formalização de **ata** para fornecimento do item solicitado. No entanto, esse modelo procedimental **não se mostra compatível** com a situação concreta, uma vez que sua aplicação se justifica especialmente em hipóteses em que não há definição precisa das quantidades a serem contratadas, nem demanda certa e imediata, buscando-se, nesses casos, a racionalização do gasto público e a flexibilidade na gestão de aquisições futuras.

No presente caso, contudo, a solicitação refere-se ao fornecimento de sondas uretrais nº 12, **com quantitativo já previamente definido** por decisão judicial e reiterado pela Secretaria Municipal de Saúde (Semus), configurando-se, portanto, uma demanda específica, individualizada, com objeto singular e plenamente delimitado. Diante disso, não se justifica a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que não há multiplicidade de itens nem previsão de aquisições futuras ou fracionadas. A solução mais adequada, tanto sob o ponto de vista técnico quanto jurídico, é a formalização de contratação direta por meio de **contrato administrativo**, nos termos da legislação vigente (tal alteração não interfere e nem modifica as solicitações relativas ao quantitativo total, as quais permanecem estipuladas de forma mensal e dentro da mesma vigência).

Adicionalmente, no tocante ao item referente à "Exigência de Amostra", observa-se que o texto atualmente proposto no documento não apresenta coerência com



as exigências legais e práticas aplicáveis à licitação pública. Trata-se, claramente, de reprodução indevida do modelo padronizado do edital realizado pela CPC, o qual não considera as especificidades da presente contratação. Caso a Secretaria demandante realmente **manifeste interesse na apresentação de amostras** do produto, o dispositivo deverá ser reformulado de forma clara e objetiva, contemplando obrigatoriamente os seguintes aspectos: **manifestação expressa quanto à obrigatoriedade da apresentação de amostra; prazo para entrega; responsabilidades e ônus envolvidos; critérios técnicos de avaliação (tais como resistência, cor, material, acabamento, dimensões, funcionalidade, padrão de segurança, entre outros); condições para eventual rejeição da amostra e; outros critérios viáveis para o tipo de contratação**. A ausência de tais parâmetros compromete a transparência, a objetividade e a legalidade do processo licitatório.

Por fim, recomenda-se que o item "5.2 – Do Reajuste", atualmente posicionado de forma isolada nos modos de execução do objeto, seja realocado para a seção pertinente aos "Requisitos da Contratação", de modo a manter a organização lógica e a coerência estrutural do documento.

**Observação:** recomenda-se a revisão integral do Termo de Referência, com a substituição de todas as menções a "Ata de Registro de Preços" e "Registro de Preços" pela terminologia correta referente à formalização por **Contrato** ou **Contrato Administrativo**, em conformidade com o modelo de contratação aplicável ao caso.

Atenciosamente,

---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

**À CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Itarana – ES

**Processo, REQUERIMENTO N.º:** 3209/2025.

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** SEGUE PROCESSO ATUALIZADO COM A DEVIDAS ALTERAÇÕES, CONFORME SOLICITADO PELA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES (CPC).

ATENCIOSAMENTE,

**VANESSA ARRIVABENE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Contratação emergencial de empresa para fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
<b>Sonda Uretral Descartável Estéril N º12</b> Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico e Apirogênico; Ponta atraumática; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno; Com Registro na ANVISA.	UNID.	<b>1.080</b>

1.2.2. Será fornecido ao paciente o quantitativo de 90 (noventa) unidades mensais.

#### 1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

#### 1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), improrrogável, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



1.4.3. O contrato poderá ser extinto, também, caso seja concluído outro procedimento de contratação e, esse seja mais vantajoso para a administração pública, sem ônus para o contratante.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade fornecer Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12 para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

2.2. Conforme Ofício redigido por esta secretaria, o município embora houvesse Atas de Registro de Preços vigentes para material médico, não havia o quantitativo necessário para o paciente sem comprometer as demandas das Unidades e Postos de Saúde já existentes. Porém, diante da determinação judicial, será fornecido 1.080 (um mil e oitenta) unidades para o paciente, sendo 90 (noventa) unidades ao mês.

2.3. A contratação está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal.

2.4. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza.

2.4.1. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

2.4.2. Diante da elaboração do Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) restou dispensado, nos termos do inciso I do artigo 143 do Decreto Municipal 2011/2024, haja visto que, somente uma única solução passível de contratação irá atender o prazo para cumprimento da decisão judicial.

2.5. Esta solicitação pauta-se na necessidade de aquisição de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, ao paciente que ajuizou ação judicial e obteve provimento, com força executória vigente.

2.5.1. O descumprimento de qualquer decisão judicial não é facultado ao Administrador Público, que deve cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.

## **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada conforme a necessidade da secretaria demandante.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir o fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12 em caráter emergencial para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência a Compra Direta, na forma de dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a) Eficiência Administrativa;
- b) Economia de Recursos;
- c) Maior Agilidade na Execução;
- d) Menor Complexidade Contratual;
- e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
- f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

I **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.

II **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.

III **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.

IV **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.



## 4.2. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.2.1. A produção e o descarte das sondas descartáveis têm um impacto ambiental significativo, principalmente devido ao grande volume de resíduos gerados e à natureza dos materiais utilizados.

4.2.2. Existem várias estratégias para reduzir esses impactos, desde a escolha de materiais até a gestão de resíduos. Aqui estão algumas abordagens que podem ser adotadas para minimizar os impactos ambientais associados ao fornecimento das sondas:

### 4.2.2.1. Melhorar a Eficiência na Produção

**I - Reduzir o uso de recursos na fabricação:** Otimizar o processo de produção para usar menos energia, água e recursos naturais é uma forma de reduzir os impactos ambientais. Isso pode incluir o uso de fontes de energia renovável nas fábricas e a implementação de técnicas de economia circular.

**II – Design mais eficientes:** Desenvolver sondas que exigem menos material para manter a mesma eficácia pode reduzir o consumo de recursos. A inovação no design também pode resultar em um produto mais compacto e leve, reduzindo o impacto no transporte.

### 4.2.2.2. Investir em Pesquisa e Inovação

**I Desenvolvimento de novas tecnologias de absorção e descarte:** Investir em pesquisa para encontrar novos materiais ou tecnologias que possam diminuir o impacto ambiental das sondas é fundamental. Novos materiais ou processos de produção mais ecológicos podem ser a chave para uma produção de sonda mais sustentável no futuro.

**II Iniciativas para economia circular:** Criar um modelo de economia circular, no qual os materiais das sondas possam ser reciclados em novos produtos, pode ajudar a reduzir os resíduos a longo prazo.

4.3. Embora as sondas descartáveis ainda representem um desafio ambiental significativo, estratégias podem ser adotadas para reduzir seus impactos. A combinação de escolhas mais sustentáveis (como sondas biodegradáveis), inovações na produção e no descarte, além da conscientização e educação do consumidor, pode ajudar a criar um futuro mais ecológico no uso de sondas.

## 4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.4.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento.



4.4.2.1. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a execução do objeto que vier a ser recusado sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

4.4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4.4. Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.4.5. A empresa somente poderá executar o fornecimento mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão considerados pela contratante;

4.4.6. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão o objeto deste termo sem uma prévia autorização;

4.4.7. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Saúde;

4.4.8. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.9. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.10. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;

4.4.11. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

4.4.12. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;



4.4.13. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.4.14. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

#### **4.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.5.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

4.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;

4.5.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

4.5.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

4.5.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

#### **4.6 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.6.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.6.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.



#### **4.7 DA EXIGÊNCIA DE MARCA E MODELO:**

4.7.1 No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante e Modelo do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca e Modelo. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

4.7.2 Na falta de preenchimento do **MODELO**, será solicitada a informação do mesmo na apresentação de **CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO**, podendo se exigir, também, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, considerando assim, documentação complementar.

#### **4.8. DOS REAJUSTE**

4.8.1. Os preços serão fixos e irrecorríveis.

#### **4.9. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.9.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

#### **4.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

#### **4.11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

4.11.1 Após a estimativa de preços, na elaboração do Aviso de Dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.11.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.1.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim



como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

5.1.2. Serão aceitos exclusivamente produtos novos, fabricados com materiais de alta qualidade, conforme descrito neste objeto. Não serão admitidos produtos reformados, reciclados, remanufaturados ou qualquer outro que tenha sido alterado de sua condição original para reutilização. Este requisito visa garantir que os produtos fornecidos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

5.1.3. O fornecimento das 1.080 (mil e oitenta) unidades de Sondas Uretral nº 12 será executado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES);

## 5.2. DA ENTREGA

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues de maneira parcelada, conforme a demanda da Secretaria, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação formal da Administração, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela unidade competente responsável pela requisição.

5.2.2. A empresa contratada deverá garantir que o cumprimento rigoroso do prazo estipulado para a entrega dos produtos seja cumprido integralmente, evitando quaisquer prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município. A pontualidade na entrega é essencial para assegurar a adequada execução dos serviços e operações.

5.2.3. As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela contratante mediante emissão de Ordens de Fornecimento, contendo:

- A quantidade exata de unidades a serem entregues em cada requisição;
- O local e setor responsável pelo recebimento do material;
- O prazo máximo para entrega a partir do recebimento da autorização;
- Entre outros.

5.2.4. A entrega do material deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo justificativa técnica expressa da Administração que fundamente prazos diferenciados;

\* O controle da execução será feito pela unidade requisitante, que realizará o registro de cada entrega, atestando o recebimento conforme os padrões de qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência;

\* O cronograma estimado de distribuição das entregas poderá seguir, de forma indicativa, uma média mensal de 90 (noventa) unidades, podendo variar de acordo com a demanda real dos atendimentos vinculados à ordem judicial ou necessidade técnica dos serviços de saúde;



\* Caso a demanda mensal seja inferior ou superior à média estimada, a contratada deverá garantir a entrega da quantidade efetivamente solicitada, sem prejuízo do prazo e da qualidade do fornecimento;

5.2.4.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, o recebimento do pedido e reafirmar o compromisso com o prazo de entrega. Caso haja qualquer alteração na previsão de entrega, a contratada deverá informar formalmente à Administração com, no mínimo, 48 horas de antecedência, justificando as razões do atraso ou impossibilidade de entrega, que deverá ser analisado e aprovado pela Administração.

5.2.5. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h, em perfeitas condições, conforme solicitado pela secretaria requerente.

5.2.6. Cada produto entregue deverá estar acompanhado de uma nota fiscal contendo todas as informações necessárias para assegurar a conformidade dos itens com as especificações contratuais, incluindo:

- a) A marca do material;
- b) A especificação detalhada do material;
- c) A data de entrega, com a assinatura do representante legal e o carimbo CNPJ da empresa contratada.

5.2.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado e dentro do horário especificado no item 5.2.5, qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.

5.2.8. Caso a contratada identifique que não será possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá notificar formalmente a Secretaria com antecedência mínima de 48 horas, apresentando as justificativas detalhadas para o atraso. A alteração do prazo de entrega somente poderá ocorrer com a autorização expressa da Administração Municipal, que analisará a justificativa apresentada.

5.2.9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do horário comercial especificado no item 5.1.6, ou conforme o disposto no contrato ou edital. Qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.

### **5.3. CONFORMIDADE DOS PRODUTOS**

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.



5.3.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

5.3.2. Serão aceitos exclusivamente produtos novos, fabricados com materiais de alta qualidade, conforme descrito no edital. Não serão admitidos produtos reformados, reciclados, remanufaturados ou qualquer outro que tenha sido alterado de sua condição original para reutilização. Este requisito visa garantir que os produtos fornecidos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

#### **5.4. NÃO CONFORMIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

5.4.1. Caso a entrega não esteja em conformidade com as especificações acordadas (por exemplo, em caso de danos, defeitos ou não conformidade com os requisitos técnicos), a Administração notificará a contratada, que deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, sem que isso gere custos adicionais para a Administração.

5.4.2. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da retirada e substituição dos produtos que não estiverem em conformidade. Isso inclui os custos de transporte dos itens e quaisquer outros custos envolvidos no processo de substituição. O transporte de devolução dos produtos rejeitados será realizado por conta da contratada, sem gerar ônus para a Administração Municipal.

5.4.3. A substituição dos produtos deverá ser realizada no mesmo local e dentro do mesmo prazo de entrega estabelecido inicialmente, e os novos produtos entregues serão novamente analisados pela equipe técnica da Administração. Caso os produtos entregues não atendam às exigências do contrato, a Administração poderá considerar o fornecimento insatisfatório, aplicando penalidades conforme as cláusulas contratuais.

#### **5.5. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS**

5.5.1. O material entregue será aceito provisoriamente pela Administração Municipal, permitindo que seja realizada uma avaliação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais.

5.5.1.1. A aceitação provisória não implica na aceitação definitiva, mas sim no início do processo de verificação, que será finalizado após a análise detalhada do material. Caso sejam identificadas não conformidades ou defeitos durante essa verificação, o material será sujeito à correção ou substituição pela contratada.

5.5.2. Após a verificação das especificações, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade dos produtos entregues, e considerando a análise positiva do setor competente ou fiscal, proceder-se-á à aceitação definitiva dos materiais, o que formaliza a conclusão da



entrega e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. A partir desse momento, será possível realizar o pagamento ou outras obrigações estabelecidas no contrato.

## **5.8. PRAZOS E PENALIDADES**

5.8.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.3, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato, que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.

## **5.9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.9.1. A garantia dos produtos, será de acordo com a indicação no próprio item/fabricante.

5.9.2. Caso seja verificado que os materiais estão em má condição, com defeitos ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às penalidades descritas no Edital e seus anexos.

5.9.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.9.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

5.9.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## **5.10 COMUNICAÇÃO FORMAL**

5.10.1 Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

## **5.11 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

5.11.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da



Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.6.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.6.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão será o secretário municipal, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1 Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;



7.2 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item do objeto.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**



8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

#### 8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**8.4.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### 8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



#### **8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

**f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

#### **8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e



II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.4.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento/autorização de funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

8.4.1.4.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

I - Quando se tratar de produto/medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

#### **8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES**

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991



#### **8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

#### **9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise do resultado do preço estimado encontrado.

#### **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

**Órgão:** 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 060001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÕES GERAIS

**Programa:** 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

**Projeto/Atividade:** 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**Elemento de Despesa:** 33909100000 - Sentenças judiciais

**Ficha:** 103

**Fonte de Recurso:** **150000150000** - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 33909100000 - Sentenças judiciais

#### **11 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena



de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

**11.4. ASSINATURA DIGITAL:** O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

## **12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.



12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras



normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### 13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

**1.** Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

**1.1.** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**1.2.** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.3.** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.4.** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

**2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**3.** Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**7.** Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na dispensa de licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Ana Paula Gomes Covre do Nascimento – Matrícula: 007199

II - Elaboração de quantitativo: Ana Paula Gomes Covre do Nascimento – Matrícula: 007199

III - Elaboração do Termo de Referência: Ana Paula Gomes Covre do Nascimento – Matrícula: 007199

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 006888.

**ANA PAULA GOMES COVRE DO NASCIMENTO**



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 007199

**VANESSA ARRIVABENE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº. 006/2025



## ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**Assunto:** Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.493/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "a"</b> da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "b"</b> da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "c"</b> da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "d"</b> da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "e"</b> da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "f"</b> da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "g"</b> da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "h"</b> da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "i"</b> da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "j"</b> da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	<b>X</b>	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, I</b> da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	<b>X</b>	



<b>Art. 40, inciso V, § 1º, II</b> da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	<b>X</b>	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, III</b> da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	<b>X</b>	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Assim, segue processo ao Setor de Compras para pesquisa de preços com vistas à aquisição de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para o cumprimento da referida demanda especificada nos autos.

Após, à senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

- 1. Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.
- 2. Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta



aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.

3. **Aportes e Tramitações Financeiras:** A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.
4. **Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:** Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá seguir para a elaboração da minuta do edital e seus anexos, garantindo que o pagamento ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes legais e o planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024



---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024



**DE: SETOR DE COMPRAS**  
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Prezada secretária de administração e finanças,  
Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, de origem desta secretaria cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas. Os valores alcançados foram formados através de consultas a PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), COMPRAS BR E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CGU-NFE.

Destaco, conforme indicado no item nº 8 – 8.1. “O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item do objeto.

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana. Por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Informo ainda, conforme indicado na Ecm nº 014539, página 30, “Por se tratar de decisão judicial, esta demanda deve ser tramitada com urgência.”

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 18 de julho de 2025

---

Daiyany Meneghel Mauri  
Matricula 004014  
Setor de compras



## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
074655	18/07/2025	AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL	R\$ 2.376,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORGAOS)	PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	COMPRAS BR	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	SONDA URETRAL N° 12, DESCARTÁVEL. confeccionada em pvc; transparente; flexível; atóxico e apirogênico; ponta atraumática; esterilizado pelo processo de óxido de etileno; com registro na anvisa.	UNIDADE 1.080,00	2,52	1,80	2,00	2,30	2,40	2,20 2.376,00	22,22%
Valor total do anexo após análise			2.721,60	1.944,00	2.160,00	2.484,00	2.592,00	R\$ 2.376,00	
Valor total geral do anexo			2.721,60	1.944,00	2.160,00	2.484,00	2.592,00		



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

## RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
<b>074655</b>	<b>18/07/2025</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL</b>

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	SONDA URETRAL N° 12, DESCARTÁVEL. confeccionada em pvc; transparente; flexível; atóxico e apirogênico; ponta atraumática; esterilizado pelo processo de óxido de etileno; com registro na anvisa.	UNIDADE 1.080,00	<b>2,20</b> 2.376,00
<p><b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 2,52):</b> Município de TOROPI/RS - 01.539.271/0001-82 N° 168/2024 - 454/2024 Data: 02/12/2024 Fornecedor: 00.072.182/0001-06 - ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA UN: UN QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 2,52 DESCRIÇÃO: 22020298 - SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 12</p> <p><b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 1,80):</b> Prefeitura Municipal de Marcolândia/PI N° 002/2025 - 011/2025 Data: 21/01/2025 Fornecedor: UN: UND QTDE: 4.000,00 VALOR: R\$ 1,80 DESCRIÇÃO: Sonda uretral n° 12</p> <p><b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 2,00):</b> MUNICIPIO DE SANTA RITA/MA N° 08/2024 - 10 Data: 09/12/2024 Fornecedor: 02277138000168 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA UN: UNIDADE QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 2,00 DESCRIÇÃO: SONDA URETRAL N°12</p> <p><b>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 2,30):</b> FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SU/MG N° 2498 - 1 Data: 07/01/2025 Fornecedor: 45508404000129 - JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA UN: UNIDAD QTDE: 25,00 VALOR: R\$ 2,30 DESCRIÇÃO: SONDA URETRAL N° 12 MEDIX</p> <p><b>COMPRAS BR (R\$ 2,40):</b> Prefeitura Municipal de Ibiúna - SP/SP N° N° 08/2025 - P3679/2025 Data: 13/06/2025 Fornecedor: 30535468000141 - FIVE MED DISTRIBUIDORA UN: UND QTDE: 21.840,00 VALOR: R\$ 2,40 DESCRIÇÃO: SONDA URETRAL N° 12 - DESCARTÁVEL, TUBO EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE,</p>			





**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000014/2025 - 18/07/2025 - Processo Nº 003209/2025**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00044051	SONDA URETRAL N° 12, DESCARTÁVEL. Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico e Apirogênico; Ponta atraumática; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno; Com Registro na ANVISA.	UND	1.080,00	2,20	2.376,00
<b>Itens 1</b>						<b>Sub Total: 2.376,00</b>	
<b>Total da Itens 1</b>						<b>Valor Total: 2.376,00</b>	





**Prefeitura Municipal de Itarana**  
Governador do Estado do Espírito Santo



**VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Origem</b>	<b>Pesquisa de Preços Nº 000014/2025</b>	<b>Processo</b>	<b>003209/2025</b>
<b>Objeto</b>	Fornecimento de Son das Uretra is Estére is Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.		
<b>Órgão</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Ficha</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor Total</b>	
00103-15000015 0000	SENTENCAS JUDICIAIS ( 060001.1012200082.006.33909100000.150000150000 - 1002 )	2.376,00	
		<b>2.376,00</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>2.376,00</b>	

ITARANA, 18 de julho de 2025

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras

\_\_\_\_\_  
Autorização da Despesa





**AO SETOR DE CONTABILIDADE;**

**REFERÊNCIA: PROCESSO nº 3209/2025.**

**INTERESSADO: SEMUS.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SONDAS URETRAIS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS, CALIBRE Nº 12, PARA ATENDER A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.**

Processo Administrativo Nº 003209/2025, autuado em Quarta-feira, 9 de Julho de 2025, Interessado Secretaria Municipal de Saúde - Semus, referente OFÍCIO SEMUS/GS/Nº 631/2025 - Solicitação de Contratação emergencial para fornecimento sondas uretrais estéreis descartáveis, calibre nº 12, para atender a decisão judicial proferida na ação civil pública com pedido de tutela de urgência, processo nº 5000473-78.2024.8.08.0027;

Diante do despacho do setor de compras e anexos, encaminho o presente processo ao Setor de Contabilidade para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária, e confirmar se ficha e a fonte indicadas pela Secretaria Requisitante estão corretas;

Após à CPC para elaboração da minuta contratual;

Posteriormente, à Procuradoria Municipal para análise e emissão do parecer jurídico;

Por fim à Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde -FMS, para com base no parecer jurídico, decidir sobre a contratação;

Por se tratar de sentença judicial, esta demanda deverá ser tramitada com a máxima **urgência**



Atenciosamente,

Itarana/ES, 18 de julho de 2025.

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
*Secretária Municipal de Administração e Finanças*  
*Portaria nº 003/2025*



## DESPACHO

### DE: SETOR DE CONTABILIDADE

Zênia Lorena Rizzi

### PARA: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES - CPC

Informamos que a despesa requerida está de acordo com as peças orçamentárias vigentes para 2025, bem como sua ficha e fonte, conforme dotação orçamentária em anexo;

Segue processo para elaboração da Minuta do contrato e demais providências, conforme solicitado no despacho na página nº 147.

Itarana, 18 de julho de 2025

**Zênia Lorena Rizzi**  
Agente Administrativo  
Matrícula nº. 003800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**14.492.062/0001-72**  
**SALDO DAS DOTAÇÕES**  
**EXERCÍCIO DE 2025**



Emissão: 18/07/2025 13:52:26

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
<b>060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>										
<b>001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>										
<b>060001.1012200082.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>										
33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS	0000103	5000015000	4.299,19	1.410,00	2.889,19					2.889,19
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>4.299,19</b>	<b>1.410,00</b>	<b>2.889,19</b>					<b>2.889,19</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>4.299,19</b>	<b>1.410,00</b>	<b>2.889,19</b>					<b>2.889,19</b>
<b>Total do Órgão:</b>			<b>4.299,19</b>	<b>1.410,00</b>	<b>2.889,19</b>					<b>2.889,19</b>
<b>Total do Geral:</b>			<b>4.299,19</b>	<b>1.410,00</b>	<b>2.889,19</b>					<b>2.889,19</b>



## **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**Assunto:** Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **DESPACHO**

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do aviso, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Segue processo à Procuradoria Municipal para análise e parecer prévio da minuta do aviso de dispensa de licitação e seus anexos, para efeitos de cumprimento do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior encaminhamento à autoridade máxima do órgão para manifestação e autorização quanto à abertura do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,





---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024





## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### PREÂMBULO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2025.

Processo nº 003209/2025 de 09 de julho de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.\_\_\_\_.0

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo "**menor preço**", com critério de julgamento "**por item**", em conformidade com o **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

**DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

#### FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com), dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

**RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO:** A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.



## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação emergencial de empresa para fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será formada por 1 (um) item, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV deste instrumento convocatório.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;

j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c e d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário a sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **ANEXO IV**, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.



3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviada proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.



4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo V**.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de



Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [contratos@itarana.es.gov.br](mailto:contratos@itarana.es.gov.br).

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), improrrogável, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- 7.1.5 - fraudar a licitação
  - 7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
  - 7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.
- 7.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);
  - 7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e
  - 7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.



8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL; e**
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Contratação emergencial de empresa para fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
<b>Sonda Uretral Descartável Estéril N º12</b> Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico e Apirogênico; Ponta atraumática; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno; Com Registro na ANVISA.	UNID.	<b>1.080</b>

1.2.2. Será fornecido ao paciente o quantitativo de 90 (noventa) unidades mensais.

#### 1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

#### 1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), improrrogável, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



1.4.3. O contrato poderá ser extinto, também, caso seja concluído outro procedimento de contratação e, esse seja mais vantajoso para a administração pública, sem ônus para o contratante.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade fornecer Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12 para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

2.2. Conforme Ofício redigido por esta secretaria, o município embora houvesse Atas de Registro de Preços vigentes para material médico, não havia o quantitativo necessário para o paciente sem comprometer as demandas das Unidades e Postos de Saúde já existentes. Porém, diante da determinação judicial, será fornecido 1.080 (um mil e oitenta) unidades para o paciente, sendo 90 (noventa) unidades ao mês.

2.3. A contratação está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal.

2.4. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza.

2.4.1. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

2.4.2. Diante da elaboração do Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) restou dispensado, nos termos do inciso I do artigo 143 do Decreto Municipal 2011/2024, haja visto que, somente uma única solução passível de contratação irá atender o prazo para cumprimento da decisão judicial.

2.5. Esta solicitação pauta-se na necessidade de aquisição de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, ao paciente que ajuizou ação judicial e obteve provimento, com força executória vigente.

2.5.1. O descumprimento de qualquer decisão judicial não é facultado ao Administrador Público, que deve cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.

## **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada conforme a necessidade da secretaria demandante.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir o fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12 em caráter emergencial para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência a Compra Direta, na forma de dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a) Eficiência Administrativa;
- b) Economia de Recursos;
- c) Maior Agilidade na Execução;
- d) Menor Complexidade Contratual;
- e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
- f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

I **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.

II **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.

III **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.

IV **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.



## 4.2. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.2.1. A produção e o descarte das sondas descartáveis têm um impacto ambiental significativo, principalmente devido ao grande volume de resíduos gerados e à natureza dos materiais utilizados.

4.2.2. Existem várias estratégias para reduzir esses impactos, desde a escolha de materiais até a gestão de resíduos. Aqui estão algumas abordagens que podem ser adotadas para minimizar os impactos ambientais associados ao fornecimento das sondas:

### 4.2.2.1. Melhorar a Eficiência na Produção

**I - Reduzir o uso de recursos na fabricação:** Otimizar o processo de produção para usar menos energia, água e recursos naturais é uma forma de reduzir os impactos ambientais. Isso pode incluir o uso de fontes de energia renovável nas fábricas e a implementação de técnicas de economia circular.

**II – Design mais eficientes:** Desenvolver sondas que exigem menos material para manter a mesma eficácia pode reduzir o consumo de recursos. A inovação no design também pode resultar em um produto mais compacto e leve, reduzindo o impacto no transporte.

### 4.2.2.2. Investir em Pesquisa e Inovação

**I Desenvolvimento de novas tecnologias de absorção e descarte:** Investir em pesquisa para encontrar novos materiais ou tecnologias que possam diminuir o impacto ambiental das sondas é fundamental. Novos materiais ou processos de produção mais ecológicos podem ser a chave para uma produção de sonda mais sustentável no futuro.

**II Iniciativas para economia circular:** Criar um modelo de economia circular, no qual os materiais das sondas possam ser reciclados em novos produtos, pode ajudar a reduzir os resíduos a longo prazo.

4.3. Embora as sondas descartáveis ainda representem um desafio ambiental significativo, estratégias podem ser adotadas para reduzir seus impactos. A combinação de escolhas mais sustentáveis (como sondas biodegradáveis), inovações na produção e no descarte, além da conscientização e educação do consumidor, pode ajudar a criar um futuro mais ecológico no uso de sondas.

## 4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.4.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento.



4.4.2.1. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a execução do objeto que vier a ser recusado sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

4.4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4.4. Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.4.5. A empresa somente poderá executar o fornecimento mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão considerados pela contratante;

4.4.6. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão o objeto deste termo sem uma prévia autorização;

4.4.7. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Saúde;

4.4.8. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.9. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.10. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;

4.4.11. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

4.4.12. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;



4.4.13. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.4.14. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

#### **4.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.5.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

4.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;

4.5.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

4.5.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

4.5.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

#### **4.6 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.6.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.6.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.



#### 4.7 DA EXIGÊNCIA DE MARCA E MODELO:

4.7.1 No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante e Modelo do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca e Modelo. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

4.7.2 Na falta de preenchimento do **MODELO**, será solicitada a informação do mesmo na apresentação de **CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO**, podendo se exigir, também, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, considerando assim, documentação complementar.

#### 4.8. DOS REAJUSTE

4.8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### 4.9. SUBCONTRATAÇÃO:

4.9.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

#### 4.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

#### 4.11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

4.11.1 Após a estimativa de preços, na elaboração do Aviso de Dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.11.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

### 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.1.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim



como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

5.1.2. Serão aceitos exclusivamente produtos novos, fabricados com materiais de alta qualidade, conforme descrito neste objeto. Não serão admitidos produtos reformados, reciclados, remanufaturados ou qualquer outro que tenha sido alterado de sua condição original para reutilização. Este requisito visa garantir que os produtos fornecidos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

5.1.3. O fornecimento das 1.080 (mil e oitenta) unidades de Sondas Uretral nº 12 será executado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES);

## 5.2. DA ENTREGA

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues de maneira parcelada, conforme a demanda da Secretaria, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação formal da Administração, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela unidade competente responsável pela requisição.

5.2.2. A empresa contratada deverá garantir que o cumprimento rigoroso do prazo estipulado para a entrega dos produtos seja cumprido integralmente, evitando quaisquer prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município. A pontualidade na entrega é essencial para assegurar a adequada execução dos serviços e operações.

5.2.3. As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela contratante mediante emissão de Ordens de Fornecimento, contendo:

- A quantidade exata de unidades a serem entregues em cada requisição;
- O local e setor responsável pelo recebimento do material;
- O prazo máximo para entrega a partir do recebimento da autorização;
- Entre outros.

5.2.4. A entrega do material deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo justificativa técnica expressa da Administração que fundamente prazos diferenciados;

\* O controle da execução será feito pela unidade requisitante, que realizará o registro de cada entrega, atestando o recebimento conforme os padrões de qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência;

\* O cronograma estimado de distribuição das entregas poderá seguir, de forma indicativa, uma média mensal de 90 (noventa) unidades, podendo variar de acordo com a demanda real dos atendimentos vinculados à ordem judicial ou necessidade técnica dos serviços de saúde;



\* Caso a demanda mensal seja inferior ou superior à média estimada, a contratada deverá garantir a entrega da quantidade efetivamente solicitada, sem prejuízo do prazo e da qualidade do fornecimento;

5.2.4.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, o recebimento do pedido e reafirmar o compromisso com o prazo de entrega. Caso haja qualquer alteração na previsão de entrega, a contratada deverá informar formalmente à Administração com, no mínimo, 48 horas de antecedência, justificando as razões do atraso ou impossibilidade de entrega, que deverá ser analisado e aprovado pela Administração.

5.2.5. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h, em perfeitas condições, conforme solicitado pela secretaria requerente.

5.2.6. Cada produto entregue deverá estar acompanhado de uma nota fiscal contendo todas as informações necessárias para assegurar a conformidade dos itens com as especificações contratuais, incluindo:

- a) A marca do material;
- b) A especificação detalhada do material;
- c) A data de entrega, com a assinatura do representante legal e o carimbo CNPJ da empresa contratada.

5.2.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado e dentro do horário especificado no item 5.2.5, qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.

5.2.8. Caso a contratada identifique que não será possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá notificar formalmente a Secretaria com antecedência mínima de 48 horas, apresentando as justificativas detalhadas para o atraso. A alteração do prazo de entrega somente poderá ocorrer com a autorização expressa da Administração Municipal, que analisará a justificativa apresentada.

5.2.9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do horário comercial especificado no item 5.1.6, ou conforme o disposto no contrato ou edital. Qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.

### 5.3. CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.



5.3.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

5.3.2. Serão aceitos exclusivamente produtos novos, fabricados com materiais de alta qualidade, conforme descrito no edital. Não serão admitidos produtos reformados, reciclados, remanufaturados ou qualquer outro que tenha sido alterado de sua condição original para reutilização. Este requisito visa garantir que os produtos fornecidos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

#### **5.4. NÃO CONFORMIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

5.4.1. Caso a entrega não esteja em conformidade com as especificações acordadas (por exemplo, em caso de danos, defeitos ou não conformidade com os requisitos técnicos), a Administração notificará a contratada, que deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, sem que isso gere custos adicionais para a Administração.

5.4.2. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da retirada e substituição dos produtos que não estiverem em conformidade. Isso inclui os custos de transporte dos itens e quaisquer outros custos envolvidos no processo de substituição. O transporte de devolução dos produtos rejeitados será realizado por conta da contratada, sem gerar ônus para a Administração Municipal.

5.4.3. A substituição dos produtos deverá ser realizada no mesmo local e dentro do mesmo prazo de entrega estabelecido inicialmente, e os novos produtos entregues serão novamente analisados pela equipe técnica da Administração. Caso os produtos entregues não atendam às exigências do contrato, a Administração poderá considerar o fornecimento insatisfatório, aplicando penalidades conforme as cláusulas contratuais.

#### **5.5. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS**

5.5.1. O material entregue será aceito provisoriamente pela Administração Municipal, permitindo que seja realizada uma avaliação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais.

5.5.1.1. A aceitação provisória não implica na aceitação definitiva, mas sim no início do processo de verificação, que será finalizado após a análise detalhada do material. Caso sejam identificadas não conformidades ou defeitos durante essa verificação, o material será sujeito à correção ou substituição pela contratada.

5.5.2. Após a verificação das especificações, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade dos produtos entregues, e considerando a análise positiva do setor competente ou fiscal, proceder-se-á à aceitação definitiva dos materiais, o que formaliza a conclusão da



entrega e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. A partir desse momento, será possível realizar o pagamento ou outras obrigações estabelecidas no contrato.

## **5.8. PRAZOS E PENALIDADES**

5.8.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.3, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato, que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.

## **5.9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.9.1. A garantia dos produtos, será de acordo com a indicação no próprio item/fabricante.

5.9.2. Caso seja verificado que os materiais estão em má condição, com defeitos ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às penalidades descritas no Edital e seus anexos.

5.9.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.9.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

5.9.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## **5.10 COMUNICAÇÃO FORMAL**

5.10.1 Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

## **5.11 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

5.11.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da



Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.6.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.6.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão será o secretário municipal, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1 Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;



7.2 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item do objeto.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**



8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

#### 8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**8.4.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### 8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



#### 8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

**f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

#### 8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e



II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.4.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento/autorização de funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

8.4.1.4.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

I - Quando se tratar de produto/medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

#### **8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES**

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991



#### **8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

#### **9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise do resultado do preço estimado encontrado.

#### **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

**Órgão:** 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 060001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÕES GERAIS

**Programa:** 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

**Projeto/Atividade:** 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**Elemento de Despesa:** 33909100000 - Sentenças judiciais

**Ficha:** 103

**Fonte de Recurso:** **150000150000** - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 33909100000 - Sentenças judiciais

#### **11 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena



de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

**11.4. ASSINATURA DIGITAL:** O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

## 12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.



12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras



normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### 13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

**1.** Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

**1.1.** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**1.2.** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.3.** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.4.** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

**2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**3.** Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**7.** Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;



- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na dispensa de licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Ana Paula Gomes Covre do Nascimento – Matrícula: 007199

II - Elaboração de quantitativo: Ana Paula Gomes Covre do Nascimento – Matrícula: 007199

III - Elaboração do Termo de Referência: Ana Paula Gomes Covre do Nascimento – Matrícula: 007199

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 006888.

Assinado por ANA PAULA GOMES COVRE DO  
NASCIMENTO 145.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
17/07/2025 07:43:03

**ANA PAULA GOMES COVRE DO NASCIMENTO**



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 007199

Assinado por VANESSA ARRIVABENE  
030.\*\*\*-\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
17/07/2025 07:43:37

**VANESSA ARRIVABENE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº. 006/2025



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2025.

Processo nº 003209/2025 de 09 de julho de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.\_\_\_\_.0

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Itarana/ES \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



### ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2025.**

Processo nº 003209/2025 de 09 de julho de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

**ID CidadES Contratação nº 2024.036EXX00001.\_\_\_\_.0**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a)



Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

IX - Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.



X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Itarana/ES \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome e Assinatura do representante legal**  
**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Pesquisa de Preços Nº 000014/2025

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - Lote 00001							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00044051	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL. Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico e Apirogênico; Ponta atraumática; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno; Com Registro na ANVISA.		UND	1.080		
<b>1 Itens</b>						<b>Valor Total do Lote</b>	
						<b>R\$</b>	
						<b>Valor Total da Proposta</b>	
						<b>R\$</b>	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**



**ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

**Pesquisa de Preços Nº 000014/2025 - 18/07/2025 - Processo Nº 003209/2025**

**00001 Lote 00001**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00044051	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL. confeccionada em pvc; transparente; flexível; atóxico e apirogênico; ponta atraumática; esterilizado pelo processo de óxido de etileno; com registro na anvisa.	UND	1.080,00	2,200	2.376,00

**Total do Lote: 2.376,00**

**Total Geral: 2.376,00**



## ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / 2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_ / 2025.**

Processo n° 003209/2025 de 09 de julho de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

**ID CidadES Contratação n° 2024.036EXX00001.\_\_\_\_.0**

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/n°, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação emergencial de empresa para fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre N° 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO N° 5000473-78.2024.8.08.0027;

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), improrrogável, na forma do art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.



## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 – A CONTRATANTE obrigará-se a:**

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### **8.2 – A CONTRATADA obrigará-se a:**

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 13 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;



10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da

**Órgão: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade Orçamentária: 060001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Função: 10 – SAÚDE**

**Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS**

**Programa: 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS**

**Projeto/Atividade: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**Elemento de Despesa: 3390910000 – Sentenças judiciais**

**Ficha: 103**

**Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE**

**Elemento de Despesa: 33909100000 – Sentenças judiciais**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo



de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.



15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**  
Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Sr<sup>a</sup>. Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**empresa**  
representante

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_





## PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo:** 003209/2025

**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

**Assunto:** Análise jurídica da **MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para a contratação emergencial de empresa para fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na Ação Ordinária nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

**URGENTE**

### I. Relatório

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itarana - SEMUS, com a finalidade de contratação emergencial de empresa para fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na Ação Ordinária nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

O processo foi instruído com o Termo de Referência (ev. 16 – retificado), o Documento de Formalização da Demanda (ev. 11), os orçamentos (ev. 05), a determinação judicial (ev. 07), o pedido de compras (ev. 13), o mapa de preços (ev. 19) e a pesquisa de preços (ev. 20 e 21), bem como a dotação orçamentária (ev. 24).

Concluídas as etapas acima e vencidas as diligências necessárias, a Comissão de Planejamento das Contratações elaborou a minuta do Contrato (Aviso de Contratação Direta), que agora segue para análise desta Procuradoria quanto à legalidade formal dos instrumentos jurídicos que regerão a contratação pública pretendida.

É o relatório.

### II. DA NATUREZA DO PARECER JURÍDICO

Antes de adentrar ao mérito da legalidade da minuta do Contrato, insta salientar que a nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas.



Isso significa que a manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, nos termos do artigo 53, §1º, I e II, e § 4º da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

### **III. DO MÉRITO**

#### **a. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR – ART. 75, II DA LEI 14.133/21**

Trata-se de solicitação de análise jurídica da minuta do contrato referente à contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação emergencial de empresa para fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na Ação Ordinária nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

Pois bem, a contratação foi instruída com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para contratação de fornecimento de bens ou serviços de qualquer natureza cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos em lei para essa modalidade. *In verbis*:



Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Embora a Lei 14.133 estabeleça o quantitativo de R\$ 54.000,00, destaca-se que o valor é anualmente atualizado, com base em Decreto Federal. Para o ano de 2025, o valor teto para as contratações diretas, em se tratando de compras e serviços comuns, é de R\$ 62.725,59, conforme decreto federal nº 12.343/2024.

No caso em análise, o valor estimado para a contratação (doc. 24) encontra-se bem abaixo do quantitativo máximo estabelecido no decreto, razão pela qual o caso se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor.

Ademais, o objeto da contratação se refere a um bem comum, precisamente de exame, dotado de especificação padronizada e disponível no mercado, conforme justificado no Termo de Referência.

Por fim, a despesa está prevista na lei orçamentária anual (LOA), em dotação específica (doc. 24), e a despesa é compatível com o planejamento orçamentário e financeiro do órgão, não comprometendo o equilíbrio fiscal, consoante despacho da contabilidade (doc. 23).

Importante mencionar que o Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> tem reiteradamente admitido a legalidade da dispensa de licitação para cumprimento de ordens judiciais, especialmente quando evidenciada a urgência e a impossibilidade de atendimento por meios ordinários.

## **b. ANÁLISE DOCUMENTAL**

O processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deve ser instruído com os documentos previstos no artigo 72 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

---

<sup>1</sup>“É legítima a contratação direta (dispensa de licitação) para o cumprimento de decisão judicial, desde que comprovada a urgência, a economicidade e o atendimento dos requisitos legais.” TCU, Acórdão nº 1721/2021 – Plenário.



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

De acordo com o artigo *supracitado*, o processo deve ser iniciado com Documento de Formalização de Demanda (DFD), no qual o setor requisitante, isto é, aquele que identificou a necessidade da contratação, elabora o documento formalizando a necessidade de contratação: identifica a necessidade, inicia o planejamento e alinha com as necessidades reais do órgão.

Se for o caso, o processo administrativo será acompanhado Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento responsável por analisar a viabilidade técnica e selecionar a melhor solução para atender ao interesse público, e do Termo de Referência (TR), documento essencial para detalha o que será contratado, especificando o objeto da contratação, os requisitos técnicos, as condições de execução, os critérios de avaliação das propostas e outros elementos relevantes.

Ainda, deve conter, no mínimo, a descrição detalhada do objeto, justificativa da contratação, estimativas de preços, exigências de habilitação e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

No caso em análise, verifica-se que o processo foi devidamente autuado e contém os documentos essenciais previstos nos art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entre os quais destacam-se: a justificativa da contratação (DFD), a decisão judicial, o termo de referência, a minuta contratual (Aviso de Contratação Direta), a dotação orçamentária e a pesquisa de preços.



Destaca-se que o Termo de Referência e o Documento de Formalização da Demanda foram previamente analisados e aprovados pela Comissão de Planejamento de Contratações – CPC, estando, assim, em conformidade com o que preconiza a Lei.

Outrossim, a ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi justificada nos autos com base no art. 143 do Decreto Municipal nº 2011/2024 (doc. 16 – item 2.4.2), por tratar-se de uma situação em que apenas uma solução viável seria capaz de atender ao prazo da decisão judicial.

Diante do exposto, verifica-se que a instrução processual se encontra regular, especialmente por conter todos os documentos exigidos pela legislação vigente, em especial o previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### **c. DA MINUTA CONTRATUAL**

No que se refere à minuta do instrumento contratual (Aviso de Contratação Direta), observa-se que esta foi elaborada de acordo com os parâmetros definidos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos mínimos obrigatórios para os contratos administrativos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;



- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

No caso, a minuta prevê, com clareza e objetividade, o objeto da contratação, que consiste no fornecimento de 1.080 unidades de sondas uretrais estéreis descartáveis, calibre nº 12, de acordo com a prescrição médica e nos moldes da decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 5000473-78.2024.8.08.0027, indicando ainda a quantidade mensal (90 unidades), prazo de vigência (12 meses), bem como os critérios para entrega, aceitação e recebimento do objeto contratado.

Foram corretamente inseridas as cláusulas essenciais, conforme exigido no artigo mencionado, dentre as quais destacam-se:

- Cláusula de identificação das partes contratantes;
- Objeto e suas especificações detalhadas;
- Regime de execução e prazos;
- Valor global e forma de pagamento, com previsão de prazo para quitação e possibilidade de aplicação de multa por atraso;
- Obrigações da contratada e do contratante, dispostas com exatidão;
- Critérios de fiscalização e gestão do contrato, inclusive com a devida indicação formal de gestor e fiscais;
- Penalidades e sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução contratual, com a devida observância do contraditório e ampla defesa;
- Cláusula resolutiva, com previsão de rescisão por razões de interesse público ou descumprimento contratual;
- Previsão de responsabilidade civil por eventuais danos causados pela contratada;



- Cláusulas de proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Adicionalmente, destaca-se a adoção de mecanismos de controle e mitigação de riscos contratuais, como a possibilidade de substituição do produto em desconformidade, vedação à subcontratação sem prévia autorização e previsão expressa de sanções econômicas proporcionais à gravidade das infrações, reforçando a segurança jurídica e a responsabilidade objetiva da contratada.

A minuta contratual demonstra preocupação com a eficiência na execução e com a proteção do interesse público, alinhando-se aos princípios da legalidade, proporcionalidade, vinculação ao instrumento convocatório, economicidade e responsabilidade.

Por fim, ressalta-se que a ausência de cláusula de exigência de garantia contratual mostra-se juridicamente adequada, diante do pequeno valor da contratação e da natureza do objeto, conforme admitido expressamente no § 1º do art. 96 da nova Lei de Licitações.

#### **d. OBSERVAÇÕES FINAIS**

Cumprir destacar que a Nova lei de Licitações estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, por força do art. 75, §3º:

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

Isso significa que o procedimento, após devidamente instruído, impõe que a contratação por dispensa de licitação seja cadastrada no Sistema Eletrônico, com a consequente divulgação de Aviso Eletrônico pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Em essência, trata-se de uma convocação pública voltada à ampliação da competitividade, ainda que em procedimento de contratação direta. Destaca-se, por fim, que a não realização dessa etapa é excepcionalmente admitida, desde que devidamente justificada nos autos, tendo em vista o caráter preferencial conferido pela legislação à adoção dessa forma de publicidade.



#### IV. CONCLUSÃO

**DIANTE DO EXPOSTO**, com base na documentação constante dos autos, **opino pela legalidade da contratação direta** para a aquisição de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, em atendimento à Decisão judicial proferida na Ação Ordinária nº 5000473-78.2024.8.08.0027, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação estar dentro dos limites legais e por haver decisão judicial determinando o fornecimento do insumo médico, cuja natureza e urgência justificam plenamente o procedimento adotado.

Recomenda-se a observância dos requisitos formais do procedimento de dispensa de licitação, com a devida publicação do extrato do contrato e o registro da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

Ademais, o agente público deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se refere às publicações e remessas de contratações ao referido anexo VI, quanto ao código CIDADES, para que surtam os efeitos legais de controle externo.

Itarana/ES, 21 de julho de 2025.

**DANIELLY TONIATO MARTINELI**  
Procuradora Municipal - OAB/ES 42.571



## DESPACHO

**ASSUNTO:** Contratação emergencial de empresa para fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027

**De:** Prefeito Municipal  
**Para:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Requerimento:** 003209/2025

Prezada Secretária,

Ciente quanto a existência de Dotação Orçamentária para cobertura das despesas e ciente quanto ao parecer jurídico favorável pela contratação, encaminho o processo a essa Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde para apreciação e decisão.

Itarana/ES, 21 de julho de 2025

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana/ES





**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

Prefeitura Municipal de Itarana – ES

**Processo, REQUERIMENTO N.º:** 3209/2025.

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** ENCAMINHO O PROCESSO A CPL PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME MINUTA DO EDITAL JÁ ELABORADA PELA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES E APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA ASSEVERANDO QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR EM TUDO, OS PROCEDIMENTOS LEGAIS DO EDITAL E DA DIVULGAÇÃO.

NA QUALIDADE DE ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE LEGALIDADE, QUE EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DAS DESPESAS REFERENTE A ESTE PROCESSO, COM BASE NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL (PPA) E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), CONFORME ART. 16, INCISO II, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL N.º. 101/2000<sup>1</sup>.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

**VANESSA ARRIVABENE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### PREÂMBULO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Processo nº 003209/2025 de 09 de julho de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0500001.09.0016

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo "**menor preço**", com critério de julgamento "**por item**", em conformidade com o **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições a seguir:

**DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/07/2025

**DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/07/2025

#### FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

I) As propostas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, através dos seguintes endereços eletrônicos: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com), dentro do prazo acima, sem limite de horário; ou

II) As propostas poderão, também, ser entregues no Setor de Licitações, localizado no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, dentro do horário de expediente do órgão, sendo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

**RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO:** A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.



## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação emergencial de empresa para fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será formada por 1 (um) item, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta anexo IV deste instrumento convocatório.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. A participação na presente dispensa é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta de preços, até a data, horário e forma estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

2.2.1 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega das propostas, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

2.2.2 - Não será considerada para qualquer efeito de recebimento de propostas, a entrega em forma ou local diferente do indicado no preâmbulo deste aviso.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

d) Que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Espírito Santo;

j) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itarana/ES.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c e d" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



2.3.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.3.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do **Anexo IV**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar quando necessário a sua marca e modelo**, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

3.2. Conforme o modelo da proposta – **ANEXO IV**, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.



3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

4.1. No primeiro dia útil posterior ao encerramento de recebimento das propostas, indicado no preâmbulo deste Aviso, será realizada a classificação e julgamento das propostas e, será convocada a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

4.2. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.3. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.4. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviada proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.6. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.6.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.



4.6.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.6.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.7. Será desclassificada a proposta que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para fins de habilitação estão previstos no **Termo de Referência anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 5.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme **Anexo V**.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de



Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [contratos@itarana.es.gov.br](mailto:contratos@itarana.es.gov.br).

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), improrrogável, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DAS SANÇÕES**

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



7.1.5 - fraudar a licitação

7.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

7.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

7.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

7.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

7.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

7.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

7.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) e mantido no site oficial do município [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.



8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL; e**
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Contratação emergencial de empresa para fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
<b>Sonda Uretral Descartável Estéril N º12</b> Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico e Apirogênico; Ponta atraumática; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno; Com Registro na ANVISA.	UNID.	<b>1.080</b>

1.2.2. Será fornecido ao paciente o quantitativo de 90 (noventa) unidades mensais.

#### 1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

#### 1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), improrrogável, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



1.4.3. O contrato poderá ser extinto, também, caso seja concluído outro procedimento de contratação e, esse seja mais vantajoso para a administração pública, sem ônus para o contratante.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A celebração do contrato para o objeto tem a finalidade fornecer Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12 para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027.

2.2. Conforme Ofício redigido por esta secretaria, o município embora houvesse Atas de Registro de Preços vigentes para material médico, não havia o quantitativo necessário para o paciente sem comprometer as demandas das Unidades e Postos de Saúde já existentes. Porém, diante da determinação judicial, será fornecido 1.080 (um mil e oitenta) unidades para o paciente, sendo 90 (noventa) unidades ao mês.

2.3. A contratação está sendo realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as novas normas de licitações e contratos, bem como com o Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta os processos dentro da esfera municipal.

2.4. O Termo de Referência que embasa a contratação estabelece as diretrizes a serem seguidas, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados dentro da legalidade, com transparência e clareza.

2.4.1. O cumprimento rigoroso dessas normas visa garantir a integridade do processo e a efetividade da contratação, proporcionando um serviço de qualidade e conforme as expectativas da Secretaria de Saúde.

2.4.2. Diante da elaboração do Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) restou dispensado, nos termos do inciso I do artigo 143 do Decreto Municipal 2011/2024, haja visto que, somente uma única solução passível de contratação irá atender o prazo para cumprimento da decisão judicial.

2.5. Esta solicitação pauta-se na necessidade de aquisição de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, ao paciente que ajuizou ação judicial e obteve provimento, com força executória vigente.

2.5.1. O descumprimento de qualquer decisão judicial não é facultado ao Administrador Público, que deve cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação.

## **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



3.1. Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada conforme a necessidade da secretaria demandante.

3.2. A contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para garantir o fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12 em caráter emergencial para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

3.3. Para a contratação do objeto deste termo de referência a Compra Direta, na forma de dispensa de licitação é aplicável, conforme a Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.4. A dispensa de licitação traz mais vantagens para Administração Pública, como:

- a) Eficiência Administrativa;
- b) Economia de Recursos;
- c) Maior Agilidade na Execução;
- d) Menor Complexidade Contratual;
- e) Incentivo à Participação de Pequenos Fornecedores;
- f) Transparência e Controle.

3.5. Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

I **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.

II **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.

III **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.

IV **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.



## 4.2. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.2.1. A produção e o descarte das sondas descartáveis têm um impacto ambiental significativo, principalmente devido ao grande volume de resíduos gerados e à natureza dos materiais utilizados.

4.2.2. Existem várias estratégias para reduzir esses impactos, desde a escolha de materiais até a gestão de resíduos. Aqui estão algumas abordagens que podem ser adotadas para minimizar os impactos ambientais associados ao fornecimento das sondas:

### 4.2.2.1. Melhorar a Eficiência na Produção

**I - Reduzir o uso de recursos na fabricação:** Otimizar o processo de produção para usar menos energia, água e recursos naturais é uma forma de reduzir os impactos ambientais. Isso pode incluir o uso de fontes de energia renovável nas fábricas e a implementação de técnicas de economia circular.

**II – Design mais eficientes:** Desenvolver sondas que exigem menos material para manter a mesma eficácia pode reduzir o consumo de recursos. A inovação no design também pode resultar em um produto mais compacto e leve, reduzindo o impacto no transporte.

### 4.2.2.2. Investir em Pesquisa e Inovação

**I Desenvolvimento de novas tecnologias de absorção e descarte:** Investir em pesquisa para encontrar novos materiais ou tecnologias que possam diminuir o impacto ambiental das sondas é fundamental. Novos materiais ou processos de produção mais ecológicos podem ser a chave para uma produção de sonda mais sustentável no futuro.

**II Iniciativas para economia circular:** Criar um modelo de economia circular, no qual os materiais das sondas possam ser reciclados em novos produtos, pode ajudar a reduzir os resíduos a longo prazo.

4.3. Embora as sondas descartáveis ainda representem um desafio ambiental significativo, estratégias podem ser adotadas para reduzir seus impactos. A combinação de escolhas mais sustentáveis (como sondas biodegradáveis), inovações na produção e no descarte, além da conscientização e educação do consumidor, pode ajudar a criar um futuro mais ecológico no uso de sondas.

## 4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.4.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.4.2. Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste documento.



4.4.2.1. A empresa contratada ficará obrigada a refazer a execução do objeto que vier a ser recusado sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

4.4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4.4. Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto que resultarem do fiel cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa;

4.4.5. A empresa somente poderá executar o fornecimento mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão considerados pela contratante;

4.4.6. Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão o objeto deste termo sem uma prévia autorização;

4.4.7. A empresa responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores desta Secretaria de Saúde;

4.4.8. Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da empresa e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.9. A empresa garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4.10. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da empresa;

4.4.11. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da empresa o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

4.4.12. A empresa manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;



4.4.13. Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

4.4.14. A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada de todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

#### **4.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.5.2. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias subsequentes ao recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

4.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;

4.5.4. Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

4.5.5. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto; Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

4.5.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

#### **4.6 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.6.1. A empresa deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2. A proposta de preços deverá se referir aos produtos da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.6.3. Sendo o ramo de atividade da licitante de grande proximidade e de características semelhantes ao objeto ora licitado, a empresa não será impedida de participar do certame apenas porque sua atividade não seja exatamente igual à atividade licitada, assim, podendo ofertar proposta e aumentando a competitividade para alcançar o melhor resultado.



#### **4.7 DA EXIGÊNCIA DE MARCA E MODELO:**

4.7.1 No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante e Modelo do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca e Modelo. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

4.7.2 Na falta de preenchimento do **MODELO**, será solicitada a informação do mesmo na apresentação de **CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO**, podendo se exigir, também, manuais técnicos, prospectos, folders, e folhetos, de forma a auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos, considerando assim, documentação complementar.

#### **4.8. DOS REAJUSTE**

4.8.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

#### **4.9. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.9.1 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

#### **4.10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

#### **4.11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

4.11.1 Após a estimativa de preços, na elaboração do Aviso de Dispensa, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.11.2 Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.

5.1.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim



como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

5.1.2. Serão aceitos exclusivamente produtos novos, fabricados com materiais de alta qualidade, conforme descrito neste objeto. Não serão admitidos produtos reformados, reciclados, remanufaturados ou qualquer outro que tenha sido alterado de sua condição original para reutilização. Este requisito visa garantir que os produtos fornecidos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

5.1.3. O fornecimento das 1.080 (mil e oitenta) unidades de Sondas Uretral nº 12 será executado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES);

## 5.2. DA ENTREGA

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues de maneira parcelada, conforme a demanda da Secretaria, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação formal da Administração, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela unidade competente responsável pela requisição.

5.2.2. A empresa contratada deverá garantir que o cumprimento rigoroso do prazo estipulado para a entrega dos produtos seja cumprido integralmente, evitando quaisquer prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município. A pontualidade na entrega é essencial para assegurar a adequada execução dos serviços e operações.

5.2.3. As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela contratante mediante emissão de Ordens de Fornecimento, contendo:

- A quantidade exata de unidades a serem entregues em cada requisição;
- O local e setor responsável pelo recebimento do material;
- O prazo máximo para entrega a partir do recebimento da autorização;
- Entre outros.

5.2.4. A entrega do material deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, salvo justificativa técnica expressa da Administração que fundamente prazos diferenciados;

\* O controle da execução será feito pela unidade requisitante, que realizará o registro de cada entrega, atestando o recebimento conforme os padrões de qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência;

\* O cronograma estimado de distribuição das entregas poderá seguir, de forma indicativa, uma média mensal de 90 (noventa) unidades, podendo variar de acordo com a demanda real dos atendimentos vinculados à ordem judicial ou necessidade técnica dos serviços de saúde;



\* Caso a demanda mensal seja inferior ou superior à média estimada, a contratada deverá garantir a entrega da quantidade efetivamente solicitada, sem prejuízo do prazo e da qualidade do fornecimento;

5.2.4.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar por escrito, no prazo máximo de 24 horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, o recebimento do pedido e reafirmar o compromisso com o prazo de entrega. Caso haja qualquer alteração na previsão de entrega, a contratada deverá informar formalmente à Administração com, no mínimo, 48 horas de antecedência, justificando as razões do atraso ou impossibilidade de entrega, que deverá ser analisado e aprovado pela Administração.

5.2.5. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h, em perfeitas condições, conforme solicitado pela secretaria requerente.

5.2.6. Cada produto entregue deverá estar acompanhado de uma nota fiscal contendo todas as informações necessárias para assegurar a conformidade dos itens com as especificações contratuais, incluindo:

- a) A marca do material;
- b) A especificação detalhada do material;
- c) A data de entrega, com a assinatura do representante legal e o carimbo CNPJ da empresa contratada.

5.2.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado e dentro do horário especificado no item 5.2.5, qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.

5.2.8. Caso a contratada identifique que não será possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá notificar formalmente a Secretaria com antecedência mínima de 48 horas, apresentando as justificativas detalhadas para o atraso. A alteração do prazo de entrega somente poderá ocorrer com a autorização expressa da Administração Municipal, que analisará a justificativa apresentada.

5.2.9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do horário comercial especificado no item 5.1.6, ou conforme o disposto no contrato ou edital. Qualquer alteração no horário ou local de entrega deverá ser previamente acordada entre a contratada e a Administração Municipal.

### **5.3. CONFORMIDADE DOS PRODUTOS**

5.3.1. Os produtos fornecidos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas previstas no edital e na Autorização de Fornecimento, que contemplam detalhes como marca, tipo, dimensões e outras características dos itens.



5.3.1.1. A contratada deverá assegurar que os produtos atendem aos requisitos de fabricação necessários para garantir a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assim como a durabilidade esperada. Atentar-se à data de fabricação dos produtos, a fim de evitar o fornecimento de itens fora das condições exigidas.

5.3.2. Serão aceitos exclusivamente produtos novos, fabricados com materiais de alta qualidade, conforme descrito no edital. Não serão admitidos produtos reformados, reciclados, remanufaturados ou qualquer outro que tenha sido alterado de sua condição original para reutilização. Este requisito visa garantir que os produtos fornecidos atendam aos elevados padrões de qualidade e durabilidade necessários para o bom desempenho das atividades.

#### **5.4. NÃO CONFORMIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

5.4.1. Caso a entrega não esteja em conformidade com as especificações acordadas (por exemplo, em caso de danos, defeitos ou não conformidade com os requisitos técnicos), a Administração notificará a contratada, que deverá realizar a substituição dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, sem que isso gere custos adicionais para a Administração.

5.4.2. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da retirada e substituição dos produtos que não estiverem em conformidade. Isso inclui os custos de transporte dos itens e quaisquer outros custos envolvidos no processo de substituição. O transporte de devolução dos produtos rejeitados será realizado por conta da contratada, sem gerar ônus para a Administração Municipal.

5.4.3. A substituição dos produtos deverá ser realizada no mesmo local e dentro do mesmo prazo de entrega estabelecido inicialmente, e os novos produtos entregues serão novamente analisados pela equipe técnica da Administração. Caso os produtos entregues não atendam às exigências do contrato, a Administração poderá considerar o fornecimento insatisfatório, aplicando penalidades conforme as cláusulas contratuais.

#### **5.5. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS**

5.5.1. O material entregue será aceito provisoriamente pela Administração Municipal, permitindo que seja realizada uma avaliação preliminar de sua conformidade com as especificações contratuais.

5.5.1.1. A aceitação provisória não implica na aceitação definitiva, mas sim no início do processo de verificação, que será finalizado após a análise detalhada do material. Caso sejam identificadas não conformidades ou defeitos durante essa verificação, o material será sujeito à correção ou substituição pela contratada.

5.5.2. Após a verificação das especificações, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade dos produtos entregues, e considerando a análise positiva do setor competente ou fiscal, proceder-se-á à aceitação definitiva dos materiais, o que formaliza a conclusão da



entrega e o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. A partir desse momento, será possível realizar o pagamento ou outras obrigações estabelecidas no contrato.

## **5.8. PRAZOS E PENALIDADES**

5.8.1. Caso a entrega não ocorra dentro do prazo acordado, conforme estipulado no item 5.3, ou caso os produtos não atendam aos requisitos estabelecidos, a contratada será considerada inadimplente, podendo a Administração Municipal aplicar as penalidades previstas no contrato, que incluem multas, rescisão contratual ou a convocação de licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação e mantendo as condições estabelecidas no contrato original.

## **5.9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.9.1. A garantia dos produtos, será de acordo com a indicação no próprio item/fabricante.

5.9.2. Caso seja verificado que os materiais estão em má condição, com defeitos ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às penalidades descritas no Edital e seus anexos.

5.9.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5.9.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

5.9.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## **5.10 COMUNICAÇÃO FORMAL**

5.10.1 Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, e será considerada válida se enviada para os endereços eletrônicos ou físicos fornecidos no contrato. A Administração poderá notificar o fornecedor sobre qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, e o fornecedor deverá tomar as providências necessárias dentro do prazo estabelecido, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

## **5.11 APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

5.11.1. Para garantir a perfeita execução deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e dentro das normas da



Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo e Técnicos quando for o caso, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.6.1. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.6.2. Os **Fiscais Técnicos**, quando houver necessidade também serão indicados Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.7. Os responsáveis pela gestão do contrato em questão será o secretário municipal, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas até sua vigência final.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1 Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;



7.2 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.6 O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item do objeto.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**



8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

#### 8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**8.4.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### 8.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



#### **8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

**f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.4.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

#### **8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e



II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.1.4.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento/autorização de funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

8.4.1.4.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

I - Quando se tratar de produto/medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

#### **8.4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES**

8.4.1.5.1. Declaração subscrita ou em campo próprio disponibilizado em plataforma eletrônica para marcação, conforme instrumento convocatório, atestando que:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991



#### **8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.4.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

#### **9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise do resultado do preço estimado encontrado.

#### **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

**Órgão:** 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 060001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - SAÚDE

**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÕES GERAIS

**Programa:** 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

**Projeto/Atividade:** 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**Elemento de Despesa:** 33909100000 - Sentenças judiciais

**Ficha:** 103

**Fonte de Recurso:** 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 33909100000 - Sentenças judiciais

#### **11 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena



de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

**11.4. ASSINATURA DIGITAL:** O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

## **12 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

12.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.



12.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras



normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

### 13 - DAS SANÇÕES

13.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

**1.** Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

**1.1.** 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**1.2.** 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.3.** 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

**1.4.** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

**2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**3.** Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 13.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**4.** Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**5.** Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**6.** Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

**7.** Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;



- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 13.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



13.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

13.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na dispensa de licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

#### **14 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1 Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Ana Paula Gomes Covre do Nascimento – Matrícula: 007199

II - Elaboração de quantitativo: Ana Paula Gomes Covre do Nascimento – Matrícula: 007199

III - Elaboração do Termo de Referência: Ana Paula Gomes Covre do Nascimento – Matrícula: 007199

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 006888.

Assinado por ANA PAULA GOMES COVRE DO  
NASCIMENTO 145.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
17/07/2025 07:43:03

**ANA PAULA GOMES COVRE DO NASCIMENTO**



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 007199

Assinado por VANESSA ARRIVABENE  
030.\*\*\*-\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
17/07/2025 07:43:37

**VANESSA ARRIVABENE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº. 006/2025



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Processo nº 003209/2025 de 09 de julho de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

ID CiudadES Contratação nº 2025.036E0500001.09.0016

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Itarana/ES \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome e Assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



### **ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

Processo nº 003209/2025 de 09 de julho de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0500001.09.0016

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a)



Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

IX - Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.



X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Itarana/ES \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome e Assinatura do representante legal**

***\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Dispensa de Licitação nº 015/2025**

**Empresa Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:**

LOTE 00001 - Lote 00001							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00044051	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL. Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico e Apirogênico; Ponta atraumática; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno; Com Registro na ANVISA.		UND	1.080		
<b>1 Itens</b>			<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	
<b>Valor Total da Proposta</b>						<b>R\$</b>	

**Valor Total da Proposta por Extenso:**

**Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**

**Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.**

**O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.**

**No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Itarana**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**



**ANEXO V –PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

**Pesquisa de Preços Nº 000014/2025 - 18/07/2025 - Processo Nº 003209/2025**

**00001 Lote 00001**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00044051	SONDA URETRAL N° 12, DESCARTÁVEL. confeccionada em pvc; transparente; flexível; atóxico e apirogênico; ponta atraumática; esterilizado pelo processo de óxido de etileno; com registro na anvisa.	UND	1.080,00	2,200	2.376,00

**Total do Lote: 2.376,00**

**Total Geral: 2.376,00**



## ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

Processo nº 003209/2025 de 09 de julho de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0500001.09.0016

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação emergencial de empresa para fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027;

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), improrrogável, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.



## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a execução do objeto tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, mão de obra, transporte, seguro, manutenções, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 7 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 – A CONTRATANTE obrigar-se-á a:**

8.1.1 – As obrigações da CONTRATANTE constam no item 4.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

### **8.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á a:**

8.2.1 – As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 – A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 13 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

10.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão



ser observadas as disposições dos artigos 246 a 259 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da

**Órgão: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade Orçamentária: 060001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Função: 10 – SAÚDE**

**Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS**

**Programa: 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS**

**Projeto/Atividade: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**Elemento de Despesa: 33909100000 – Sentenças judiciais**

**Ficha: 103**

**Fonte de Recurso: 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE**

**Elemento de Despesa: 33909100000 – Sentenças judiciais**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

15.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo



de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

15.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

15.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

15.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

15.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

15.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.



15.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

15.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**  
 Sr. Vander Patricio  
 Prefeito Municipal

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Srª. Vanessa Arrivabene  
 Secretária Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**empresa**  
 representante

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

n. 079/2025, Pregão Presencial n. 015/2025, com abertura prevista para 11/08/2025, às 09:00 horas, destinado a Aquisição de materiais de limpeza que visa atender as demandas da Secretaria de Administração, responsável pela sede Administrativa e Secretaria de Educação (que inclui todas as Escolas Municipais). Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura ([www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br)). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone (27) 3733-1200 ou, ainda, através do e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br). Id Cidades 2025.015E0700001.01.0012 Raí Silva Badaró (Agente de Contratação).

**Protocolo 1598367**

### Colatina

#### AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2024

**ID CIDADES N.º 2024.019E0700001.01.0043**

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público a SUSPENSÃO da Concorrência Eletrônica n.º 023/2024, que tem por objeto a **Contratação integrada de empresa ou consórcio de empresas para elaboração do projeto básico, executivo de engenharia e arquitetura, execução das obras e serviços de infraestrutura urbana de ligação dos bairros Vicente Soella e Amarílio Caiado Fraga à rodovia ES-080, com 3 km de extensão.** Decisão disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/es/prefeitura-municipal-de-colatina-2709/cptp-023-2024-2024-356826> e <https://painel.colatina.es.gov.br/licitacao/ce-023-2024/>

Colatina, 23 de julho de 2025.  
**JAMILLE QUEVEDO DENADAI**  
Agente de contratação

**Protocolo 1598580**

### Ecoporanga

#### AVISO DE EDITAL RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

O Fundo Municipal de Saúde, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL e NOVA DATA DE ABERTURA da seguinte licitação:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO VILA NOVA.

**PROCESSO:** 4357/2025

**ID CIDADES:** 2025.025E0500001.01.0002

**NOVA DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 12/08/2025 às 08h00min.

#### LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:

<https://www.bll.org.br>

Edital disponível nos sites: [www.bll.or.br](http://www.bll.or.br) e [www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br)

Lucas Antunes de Sá  
**Agente de Contratação**

**Protocolo 1598214**

### Ibiraçu

#### COMUNICADO REABERTURA DE PRAZO EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

O Município de Ibiraçu, torna público que fica remarcada nova sessão de reabertura de prazo do PE 019/2025, para as 08:05h do dia 06/08/2025. Obj.: Aquisição de Veículo 07 (sete) lugares para atender a Pestalozzi - Emenda Parlamentar, a pedido da SEMASM. Proc. n.º 2444/2025. Local de realização: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital Retificado deverá ser solicitado através do e-mail [licitacao@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br) ou retirados através do site: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br). ID: 2025.030E0700001.01.0011

**Eduardo Marozzi Zanotti**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1598354**

### Iúna

#### AVISO DA LICITAÇÃO N.º 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO DIGITAL N.º 2025-4D0LD

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **09h**, do dia **8 de AGOSTO de 2025**, em sessão pública por meio da Internet no Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação n.º 028/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, **para Prestação de serviços de Armazenamento Temporário e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Classe II - A.** O edital poderá ser obtido no Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br). Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no endereço eletrônico: [licitacao@iuna.es.gov.br](mailto:licitacao@iuna.es.gov.br) ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h.

ID CiudadES: 2025.037E0700001.01.0004.

Iúna/ES, 24 de julho de 2025.  
Robson Gonçalves Silva  
Secretário Municipal de Gestão

**Protocolo 1598526**

### Itarana

#### AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N.º 015/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Agente de Contratação, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, que objetiva o fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre N.º 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através

Vitória (ES), quinta-feira, 24 de Julho de 2025.

003209/2025

do site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>. As propostas serão recebidas até o dia **29/07/2025** Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0500001.09.0016

Itarana/ES, 23 de julho de 2025

**Keyna Raíra Fiorotti Imperiano**  
Agente de Contratação  
**Protocolo 1598969**

### Laranja da Terra

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2025 ID TCEES: 2025.041E0700001.01.0003

O Município de Laranja da Terra/ES, através do Agente de Contratação, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2025**, no dia **06 de agosto de 2025**, às **08 horas**, através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM TRACÇÃO 4X4 E MOTORIZAÇÃO A DIESEL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**. O Edital e anexos, estão disponíveis nos sites: [www.laranjadaterra.es.gov.br](http://www.laranjadaterra.es.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Informações: e-mail [licitacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:licitacao@laranjadaterra.es.gov.br).

Laranja da Terra - ES, 23 de julho de 2025.

**PAULO CESAR PALACIO**  
Agente de Contratação

**Protocolo 1598211**

### Linhares

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Município de Linhares-ES torna público, torna público para conhecimento dos interessados, abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, do tipo menor preço global, para Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, que disponibilize árbitros capacitados para atuação nos eventos esportivos promovidos, fomentados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 08/08/2025 às 08h. Início da disputa: 08/08/2025 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sites oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - e Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br) - licitações.

Cód. CidadES Contratações:  
2025.042E0600028.01.0001  
Linhares, 23 de julho de 2025.

Leonethe Braum Pereira  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 1598889**

#### RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Linhares-ES, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº 099/2025, de 13/03/2025, o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 014/2025, visando a contratação de empresa especializada para confecção de Serviços Gráficos (Faixas), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação no planejamento do Desfile Cívico Escolar, em comemoração ao aniversário da cidade, a ser realizado no dia 22 de agosto de 2025, empresa vencedora: PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA no lote 1 no valor de R\$ 3.699,88 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cód. CidadES Contratações:  
2025.042E0600008.09.0005  
Linhares, 23 de julho de 2025.  
Katia Cilene dos Santos Felix  
Agente de Contratação

**Protocolo 1598704**

#### RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Linhares-ES, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº 099/2025, de 13/03/2025, o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA FMAS Nº 009/2025, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviço de (JOGOS DE MESA), para atender as necessidades dos usuários dos eventos das Ações Comunitárias e Campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Linhares, no ano de 2025, empresa vencedora: J2BR COMERCIO, SERVICO, SAUDE E ENGENHARIA LTDA no lote 1 no valor de R\$ 3.945,00 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Cód. CidadES Contratações:  
2025.042E0500003.09.0010  
Linhares, 23 de julho de 2025.  
Katia Cilene dos Santos Felix  
Agente de Contratação

**Protocolo 1598712**

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 008/2025, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de consumo (higiene pessoal), destinada a atender aos serviços de acolhimento de criança e adultos, acolhidos no Lar das Crianças e Residência Inclusiva, deste Município, empresas vencedoras: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA no lote 2 no valor de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil, novecentos reais), INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA no lote 4 no valor de R\$ 3.957,60 (três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP no lote 10 no valor de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais), L E D COMERCIO E SERVICO LTDA nos lotes 1, 5, 6, 9 e 11 no valor de R\$ 37.318,00 (trinta e sete mil, trezentos e dezoito reais), SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA nos lotes 7 e 8 no valor de R\$ 7.736,00 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais) e STIMA SAUDE E ESTETICA LTDA no lote 3 no valor de R\$ 17.719,00 (dezessete mil, setecentos e dezenove reais).

Cód. CidadES Contratações:  
2025.042E0500003.02.0008

Linhares, 22 de julho de 2025  
Leonethe Braum Pereira  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 1598714**

**Inexigibilidade de Licitação****ERRATA  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº021/2025**

PROCESSO: Nº 04720/2025

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRA  
TAÇÃO:2025.038E0700001.10.0019

O PREFEITO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no artigo 74, "caput.", e inciso I, da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, para Contratação de serviços publicação de atos oficiais da administração municipal, na imprensa oficial, serviço este prestado exclusivamente pelo DIO/ES - Departamento de Imprensa Oficial - ES, a referida contratação tem o valor total de R\$ 15.000,00, em favor do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, CNPJ sob nº 28.161.362/0001-83.

Jaguaré-ES, 23 de Julho de 2025.

**MARCOS ANTONIO GUERRA  
WANDERMUREM**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1598715****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº07/2025**

PROCESSO: Nº 004985/2025

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:  
2025.038E0500002.10.0007

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de jaguaré -ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.088.281.0001-90, com sede na Rua Paschoal Brioschi, 319 - Centro - Jaguaré-ES - CEP 29950.000, no uso das atribuições que lhe confere, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2025, Processo Administrativo nº 004985/2025, cujo objeto versa sobre a contratação de Artista, para realização de show na Festa julina do Grupo Alegria, no dia 31 de julho de 2025, oriundos do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2025, Processo Administrativo nº 000019/2025.

**Contratado/categoria/valor:**

Vanessa de Oliveira Almeida Lirio / Dupla / R\$ 2.166,66

Jaguaré-ES, 23 de JULHO de 2025.

Dulce Lea Russe Mariani  
Secretária Municipal

**Protocolo 1598721****Errata****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
ERRATA-PROTOCOLO 1575491**

Pregão Eletrônico Nº 015/2025

O Fundo Municipal de Saúde de JAGUARÉ-ES, torna a público que os lotes 01, 02, 49, 50, 53, 72, 80 foram transferidos para a empresa D TUDO ARMARINHO LTDA, o lote 52 para a empresa JRB COMERCIAL LTDA, o lote 13 para a empresa NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA, e os lotes 03, 07, 25, 29, 44, 47, 48, 76, 85, 88, 95, 96 para a empresa ORIGINAL SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA, e os lotes 79, 92 e 98 ficam fracassados, após as empresas 3R MERCANTIL E SERVICOS LTDA e MMV PAPELARIA LTDA não assinarem o instrumento contratual, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Jaguaré, 23 de Julho de 2025

**ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE  
ANDRADE**

Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1598803****Itarana****Dispensa de Licitação****AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA Nº 015/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Agente de Contratação, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva o fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PUBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>. As propostas serão recebidas até o dia **29/07/2025** Informações (27) 3720-4605. ID CiudadES: 2025.036E0500001.09.0016

Itarana/ES, 23 de julho de 2025

**Keyna Raíra Fiorotti Imperiano**  
Agente de Contratação

**Protocolo 1598968****Itaguaçu****Inexigibilidade de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-L27TS  
AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM  
FULCRO NO  
ARTIGO 74, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº**

## PUBLICIDADE LEGAL

ES360

(27) 3334-1737 / 99818-0223

Vitória, 24/07/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/2025**  
**Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde **UASG:** 925120  
**COMPRASGOV:** 90374/2025  
**Processo Nº:** 2025-1HL0V  
**ID CidadES / TCE-ES:** 2025.500E0500019.01.0270  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTO - MANDADO JUDICIAL  
**Valor Total Estimado:** R\$ 30.420,80  
**Data da sessão pública:** 18/08/2025 às 09:00h.  
 O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).  
 Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.  
 Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5746 de 9h às 18h.  
 Em 23 de julho de 2025.  
**MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO**  
 Agente de Contratação - SESA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2025**  
**Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde **UASG:** 925120  
**COMPRASGOV:** 90373/2025  
**Processo Nº:** 2025-5TRLG  
**ID CidadES / TCE-ES:** 2025.500E0500019.01.0269  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTO - MANDADO JUDICIAL  
**Valor Total Estimado:** R\$ 2.037.702,43  
**Data da sessão pública:** 19/08/2025 às 10:00h.  
 O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).  
 Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.  
 Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5746 de 9h às 18h.  
 Em 23 de julho de 2025  
**ALICE APARECIDA DA SILVA BATISTA**  
 Agente de Contratação - SESA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2025**  
**Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde **UASG:** 925120  
**COMPRASGOV:** 90378/2025  
**Processo Nº:** 2024-L7WVD  
**ID CidadES / TCE-ES:** 2025.500E0500019.01.0271  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - KITS DESCARTÁVEIS PARA AFÉRESE TRANSFUSIONAL E TERAPÊUTICA, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
**Valor Total Estimado:** R\$ 2.268.204,00  
**Data da sessão pública:** 11/08/2025 às 09:00h.  
 O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).  
 Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.  
 Informações por meio do e-mail sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5749 de 9h às 18h.  
 Em 23 de julho de 2025  
**PEDRO AUGUSTO MIGUEL TRENTO**  
 Agente de Contratação - SESA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2025**  
**Órgão/Entidade:** SRSC - Superintendência Regional de Saúde de Colatina **UASG:** 931232  
**COMPRASGOV:** 90041/2025  
**Processo Nº:** 2025-HC2J  
**ID CidadES / TCE-ES:** 2025.500E2000003.01.0037  
**Objeto:** Registro de preço com contrato para tratamento multidisciplinar tea (fonoaudiólogo e terapia ocupacional), para atender mandado judicial da SRSC em favor de CCZ  
**Valor Total Estimado:** R\$ 55.800,00  
**Data da sessão pública:** 07/08/2025 às 09:00h.  
 O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.gov.br/compras.  
 Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.  
 Informações por meio do e-mail compras.srsc@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3717-2501 de 8h às 16h.  
 Em 23 de Julho de 2025.

**Xandro Corrêa de oliveira**  
 Agente de Contratação/SRSC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**  
 O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOIEIRO, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 55, INCISO I, DA LEI 14.133/21. A DATA DE ABERTURA PASSA A SER DIA 06/08/2025 ÀS 13:00 HORAS. MANTÊM-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO REFERIDO EDITAL. ESCLARECIMENTOS NO MESMO NO MESMO ENDEREÇO, PELO TELEFONE (28) 99942-6643. EDITAL DISPONÍVEL NO SITE [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR) E [WWW.VARGEMALTA.ES.GOV.BR](http://WWW.VARGEMALTA.ES.GOV.BR), EM 23/07/2025. ID: 2025.071E0700001.01.0018

**Caio Roppe da Silva**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 90003/2025**  
**Código CidadES nº 2025.058E0600005.01.0004**  
 O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUA LIGANDO A AVENIDA ORESTE BAIENSE A RUA ATILA VIVACQUA, em virtude da necessidade de adequações ao Edital.  
 Presidente Kennedy/ES, 23/07/2025.  
 Selma Henriques de Souza  
 Agente de Contratação

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES torna público, para ciência dos interessados, a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 015/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2025 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para várias modalidades de competições esportivas, incluindo campeonatos municipais de futebol, esporte especializado e esporte infanto-juvenil, para atender à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no âmbito do município de Ibatiba-ES, de acordo com as especificidades de cada competição. **DATA: 24/07/2025 - HORÁRIO: 09:01h - LOCAL DE REALIZAÇÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, para análise de esclarecimentos feitas no email e correção de itens, maiores informações através do e-mail: [ibatibalicitacao@gmail.com](mailto:ibatibalicitacao@gmail.com) ou ainda no Site Oficial do Município: [www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br). Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Raquel Gomes de Souza Hott - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2025.029E0700001.01.0009.**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA Nº 015/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Agente de Contratação, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva o fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>. As propostas serão recebidas até o dia **29/07/2025** Informações (27) 3720-4605. ID CidadES:

2025.036E0500001.09.0016

Itarana/ES, 23 de julho de 2025

**Keyna Raíra Fiorotti Imperiano**  
 Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**RESULTADO DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO**  
**E RESULTADO FINAL**  
**DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**  
**Código CidadES nº 2024.058E0700001.17.0002**  
 O Município de Presidente Kennedy/ES, através da Agente de Contratação, torna público o Resultado de Realização de Sorteio e Resultado Final, referente ao Credenciamento nº 006/2024, objetivando o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS OU BANDAS REGIONAIS RELACIONADOS À MÚSICA DE DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA EXECUÇÃO DE SHOWS NOS EVENTOS E FESTAS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE 2024/2025, reproduzindo o seguinte resultado: **LOTE 01** - 1º HUDSON XAVIER, 2º THIARLYS E MELINA, 3º BANDA UAU, 4º MATEUS MONTANA, 5º RICKSON MAIOLI, 6º ABADART, 7º FABRÍCIO DO FORRÓ, 8º JOÃO FELIPE E RAFAEL, 9º MICHELE FREIRE, 10º MARCUS RAUTA, 11º BANDA TOMAÊ; **LOTE 02** - 1º BANDA TOMAÊ, 2º BANDA AGITAÊ, 3º NEON ZERO 27, 4º BRUNO HENRIQUE E GUILHERME, 5º BANDA COMICHÃO, 6º LEO MAIA, 7º GABRIEL E EDVANDO, 8º RENAN RICO, 9º LEO LIMA; **LOTE 03** - 1º ALEX CAMPANHA, 2º MICHELE FREIRE, 3º BANDA DK1 SHOW, 4º BANDA UAU, 5º BANDA TOMAÊ; **LOTE 04** - 1º BANDA TOMAÊ, 2º LEO MAIA, 3º JUMA GAMEL, 4º BANDA AGITAÊ; **LOTE 5º** - 1º JUMA GAMEL, 2º NEON ZERO 27, 3º BANDA AGITAÊ. Sendo assim, ficam as interessadas supracitadas declaradas habilitadas.  
 Presidente Kennedy/ES, 22/07/2025  
 Selma Henriques de Souza  
 Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**AVISO DE RESULTADO ATUAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024**  
**PROCESSO 012159/2024**  
**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:**  
**2024.058E0500001.02.0008**

O Município de Presidente Kennedy - Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 90022/2024. **RESULTADO: DISKMED PADUA DIST. DE MED. LTDA** no lote 10 no valor total de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** nos lotes 1, 5, 6, 7, 8, 12, 13 e 15 no valor total de R\$ 139.760,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e sessenta reais), **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** nos lotes 3, 4, 11 e 20 no valor total de R\$ 1.226,00 (um mil duzentos e vinte e seis reais) e **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES** no lote 9 no valor total de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais). O valor total atual do certame é de R\$ 147.139,00 (cento e quarenta e sete mil cento e trinta e nove reais).

Presidente Kennedy- ES, 23 de julho de 2025.  
 Mezaque da S. J. Rodrigues  
 Pregoeiro Oficial

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL - ES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2025**  
**PROCESSO Nº 005440/2024**

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação: **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. **Data de abertura:** 06 de agosto de 2025. **Horário do início da disputa:** 09h (Horário de Brasília-DF). Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [editais@riobananal.es.gov.br](mailto:editais@riobananal.es.gov.br). **Código de Identificação da Contratação CidadES:** 2025.059E0500001.01.0004.

**Lorrayne Silva Lirio Valle**  
 Agente de Contratação

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000015/2025

Última atualização 23/07/2025

**Local:** Itarana/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA

**Unidade compradora:** 14492062000172-002 - Fundo de Saúde de Itarana

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 23/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 14492062000172-1-000025/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

Para fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA.

## Informação complementar:

Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.376,00

Itens **Arquivos** Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-ASSINADO	23/07/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

## Dispensa de Licitação N° 015 / 2025 - Fundo Municipal de Saúde

**Situação:** Em andamento

**Data inicial:** 25/07/2025

**Data final:** 29/07/2025

**Objeto:** Fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre N° 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA.

### Documentos

[ANEXO I](#)[PUBLICAÇÃO DOM](#)[CONTRATO](#)[ANEXO II](#)[PUBLICAÇÃO PNCP](#)[ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)[ANEXO III](#)[Lotes / Itens](#)[Vencedor\(es\)](#)[Proposta\(s\)](#)

Nome	Atualizado em	Download
AVISO DE PRETENZA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	23/07/2025	
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP	23/07/2025	



Envie-nos uma mensagem



Cariacica, 29 de Julho de 2025  
Orçamento: 0801\_2025  
Email: [comprasvivamed@gmail.com](mailto:comprasvivamed@gmail.com)

A PM DE ITARANA  
A/C SETOR DE COMPRAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025  
Processo nº 003209/2025 de 09 de julho de 2025

Atendendo sua solicitação, abaixo informamos preços e condições gerais de fornecimento para os seguintes itens:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNI	TOTAL
1	1	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL. confeccionada em pvc; transparente; flexível; atóxico e apirogênico; ponta atraumática; esterilizado pelo processo de óxido de etileno; com registro na anvisa.	MEDIX	Und	1080	R\$ 0,74	R\$ 799,20
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 799,20</b>

Forma de pagamento: conforme termo de referencia.

Prazo de entrega: conforme termo de referencia.

Validade da proposta: conforme termo de referencia.

Atenciosamente,

Eliesio Chagas Ramos  
Departamento de Vendas  
[comprasvivamed@gmail.com](mailto:comprasvivamed@gmail.com)  
27 2141-5813 / 99933-2508

Eliesio Chagas Ramos  
CPF: 095.020.357-20  
(27) 99933-2508

**23.708.186/0001-33**

Vivamed Comércio de Medicamentos e  
Material Hospitalar Ltda

R: Bom Pastor 143, Loja 01, Pavmto 1 e 2  
Campo Grande - CEP: 29146-060  
Cariacica - ES



## Resposta à Dispensa de Licitação 015/2025 - Vivamed



**De** Compras 2 VIVAMED <compras2.vivamed@gmail.com>  
**Para** <licitacao@itarana.es.gov.br>  
**Cópia** cplitarana@gmail.com <cplitarana@gmail.com>, Setor de Compras VIVAMED <comprasvivamed@gmail.com>  
**Data** 29/07/2025 17:11

ITARANA29072025.pdf (~543 KB) 3 - CARTAO CNPJ 23.08.2025.pdf (~106 KB)  
 1 - CONTRATO SOCIAL.pdf (~1,9 MB) 13 -CNDs JUNTAS 17.08.2025.pdf (~1,5 MB)  
 12 - DECLARAÇÕES 16.08.2025.pdf (~2,7 MB)

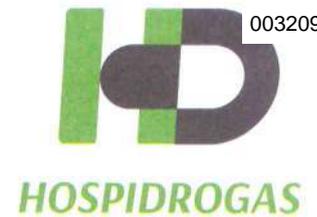
Prezados(as) Senhores(as) da Prefeitura Municipal de Itarana,

Agradecemos o convite para participar do processo de Dispensa de Licitação n° 015/2025.

Confirmamos que temos interesse em apresentar nossa proposta/orçamento, conforme os termos e condições estabelecidos. Em anexo, segue a documentação e a proposta solicitada

Atenciosamente,  
Vivamed Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA  
CNPJ: 23.708.186/0001-33  
Novo endereço: Rua Bom Pastor, 143, Loja - Campo Grande, Cariacica/ES - CEP 29146-060 Tel.: (27) 3441-0877 / 99959-0111

**hospidrogas-es.com.br**



VILA VELHA, 25 de Julho de 2025.

**HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 RUA ALAN KARDEC, 467 - DIVINO ESPÍRITO SANTO - VILA VELHA/ES.  
 CEP - 29.107-240 - TELEFONE: (27) 3229-1000 - TELEFAX: (27) 3329-0976  
 CNPJ Nº 35.997.345/0001-46 - INSC. ESTADUAL Nº 081.373.70-8  
**RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA: JOÃO LUIZ PIOL - SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
 CPF Nº 195.519.087-91 - RG Nº 162.214 SSP/ES  
**RESPONSÁVEL TÉCNICA DA EMPRESA: ADRIELLY FIORESE SANTANNA - CRF 9943 ES**  
 E-MAIL: licitacao@hospidrogas-es.com.br

À Prefeitura Municipal de Itarana

Dispensa de Licitação Nº 0015/2025 - Proc. 003209/2025

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL. (R\$)
1	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL. confeccionada em pvc; transparente; flexível; atóxico e apirogênico; ponta atraumática; esterilizado pelo processo de óxido de etileno; com registro na anvisa.	BIOBASE	UNID	1.080	R\$ 0,69	R\$ 745,20
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b>						<b>R\$ 745,20</b>

TOTAL GERAL POR EXTENSO: SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL  
 AGÊNCIA Nº 3130-5  
 CONTA CORRENTE Nº 20.559-1

BANESTES S/A  
 AGÊNCIA Nº 091  
 CONTA CORRENTE Nº 1.616.754

*João Luiz Piol*  
 HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSP. LTDA  
 CNPJ: 35.997.345/0001-46  
 TEL: (27) 3229-1000 FAX: (27) 3329-0976

JOÃO LUIZ PIOL  
 SÓCIO PROPRIETÁRIO

Hospidrogas Comércio de  
 Produtos Hospitalares Ltda.  
 CNPJ: 35.997.345/0001-46

Rua Alan Kardec, 467  
 Divino Espírito Santo • Vila Velha • ES  
 CEP 29107-240 • 27 3229 1000



## Dispensa de Licitação N° 0015/2025 - Proc. 0032/09/2025 - Sonda Uretral N° 12.



**De** Brayon <brayon.louvem@hospidrogas-es.com.br>  
**Para** <licitacao@itarana.es.gov.br>, <cplitarana@gmail.com>  
**Cópia** <eduardo.lima@hospidrogas-es.com.br>, <licitacaope@hospidrogas-es.com.br>  
**Data** 25/07/2025 10:11

 PROPOSTA.pdf (~290 KB)

Bom dia,

Prezados,

Segue nossa proposta em anexo.

Att,

**BRAYON LOUDEM**

Auxiliar de Licitação

E-mail [brayon.louvem@hospidrogas-es.com.br](mailto:brayon.louvem@hospidrogas-es.com.br)

Rua Alan Kardec, 467  
Divino Espírito Santo • Vila Velha • ES  
CEP 29107-240 • ☎ 27 3229 1000





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.997.345/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/07/1990</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</b> <b>52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ALAN KARDEC</b>	NÚMERO <b>467</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 162 QUADRA023</b>
------------------------------------	----------------------	--

CEP <b>29.107-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DIVINO ESPIRITO SANTO</b>	MUNICÍPIO <b>VILA VELHA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@HOSPIDROGAS-ES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 3229-1000</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/10/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **11:04:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## RES: RES: Dispensa de Licitação Nº 0015/2025 - Proc. 0032/09/2025 - Sonda Uretral Nº 12.



**De** Isabruna Lopes <isabruna.lopes@hospidrogas-es.com.br>  
**Para** <licitacao@itarana.es.gov.br>  
**Data** 30/07/2025 13:43

Boa tarde,

Não somos Micro Empresa, por isso o não preenchimento da declaração.

Atenciosamente,

**ISABRUNA LOPES**

*Analista de Licitação*

E-mail [isabruna.lopes@hospidrogas-es.com.br](mailto:isabruna.lopes@hospidrogas-es.com.br)

Rua Alan Kardec, 467

Divino Espírito Santo • Vila Velha • ES

CEP 29107-240 • ☎ 27 3229 1000



---

**De:** [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br) <[licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 30 de julho de 2025 13:31

**Para:** Isabruna Lopes <[isabruna.lopes@hospidrogas-es.com.br](mailto:isabruna.lopes@hospidrogas-es.com.br)>

**Assunto:** Re: RES: Dispensa de Licitação Nº 0015/2025 - Proc. 0032/09/2025 - Sonda Uretral Nº 12.

Boa Tarde,

Faltou o preenchimento do → **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP.**

**Aguardando para prosseguir com os trâmites do processo.**

Em 30/07/2025 11:10, Isabruna Lopes escreveu:

Bom dia,

Segue documentos como solicitado.

Atenciosamente,

**ISABRUNA LOPES**

*Analista de Licitação*

E-mail [isabruna.lopes@hospidrogas-es.com.br](mailto:isabruna.lopes@hospidrogas-es.com.br)

Rua Alan Kardec, 467

Divino Espírito Santo • Vila Velha • ES

CEP 29107-240 • ☎ 27 3229 1000



**De:** [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br) <[licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br)>  
**Enviada em:** quarta-feira, 30 de julho de 2025 08:57  
**Para:** Brayon <[brayon.louvem@hospidrogas-es.com.br](mailto:brayon.louvem@hospidrogas-es.com.br)>  
**Cc:** [eduardo.lima@hospidrogas-es.com.br](mailto:eduardo.lima@hospidrogas-es.com.br); [licitacao@hospidrogas-es.com.br](mailto:licitacao@hospidrogas-es.com.br)  
**Assunto:** Re: Dispensa de Licitação Nº 0015/2025 - Proc. 0032/09/2025 - Sonda Uretral Nº 12.  
**Prioridade:** Alta

Bom dia,

Na oportunidade, informamos que a empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi convocada para apresentação dos documentos de habilitação constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA:  
No prazo de 30/07/2025 a 31/07/2025.

Preenchimento das declarações (EM ANEXO):

→ **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP ;**  
→ **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

E, conforme Termo de Referência:

#### **8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**II** - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **8.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

#### **8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

8.4.1.4.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento/autorização de funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

8.4.1.4.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

I - Quando se tratar de produto/medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

#### **8.4.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.4.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.4.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

Atenciosamente,

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Itarana/ES

Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI

E-mails:

[licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br)

[cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com)

Em 25/07/2025 10:11, Brayon escreveu:

Bom dia,

Prezados,

Segue nossa proposta em anexo.

**Att,**

**BRAYON LOUVEM**

*Auxiliar de Licitação*

E-mail [brayon.louvem@hospidrogas-es.com.br](mailto:brayon.louvem@hospidrogas-es.com.br)

*Rua Alan Kardéc, 467*

*Divino Espírito Santo • Vila Velha • ES*

*CEP 29107-240 • ☎ 27 3229 1000*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/07/2025 15:24:24

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: **23.708.186/0001-33**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.708.186/0001-33 DUNS®: 943877686  
 Razão Social: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
 Nome Fantasia: VIMEDIX MATERIAL HOSPITALAR  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/12/2025  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Licitar: Nada Consta  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	17/08/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/08/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/09/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	25/08/2024 (*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/01/2025 (*)
-----------	----------------

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL DENOMINADA – VIVAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 23.708.186/0001-33

Pág. 1/4

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual **GRACIELI CHAGAS RAMOS**, Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, natural de Linhares – ES, nascida em 07/09/1986, portadora da Carteira de Identidade nº 2.085.770, expedida por SPTC/ES em 28/05/2010, e CPF nº 057.849.197-41, residente e domiciliada a Rua Waldemar Siepierski, nº. 100, Apto 1305, Rio Branco, Cariacica – ES, CEP 29.147-901, mediante as cláusulas e condições seguintes. Única sócia da sociedade limitada unipessoal **VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede à Rua Bom Pastor, nº 143, Loja 01, PAVMTO 01 e 02, Campo Grande, CARIACICA-ES, CEP 29146-060, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. 32600070821 em sessão de despacho do dia 20/11/2015, inscrita no CNPJ: 23.708.186/0001-33. Resolve de pleno e comum acordo alterar seu contrato social e demais alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa passa a dotar a denominação comercial de **VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Seu nome de fantasia \_ **VIMEDIX MATERIAL HOSPITALAR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou revogadas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Consolidação **GRACIELI CHAGAS RAMOS**, Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, natural de Linhares – ES, nascida em 07/09/1986, portadora da Carteira de Identidade nº 2.085.770, expedida por SPTC/ES em 28/05/2010, e CPF nº 057.849.197-41, residente e domiciliada a Rua Waldemar Siepierski, nº. 100, Apto 1305, Rio Branco, Cariacica – ES, CEP 29.147-901, mediante as cláusulas e condições seguintes. Única sócia da sociedade limitada unipessoal **VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede à Rua Bom Pastor, nº 143, Loja 01, PAVMTO 01 e 02, Campo Grande, CARIACICA-ES, CEP 29146-060. Com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº. **32600070821** em sessão de despacho do dia 20/11/2015, inscrita no **CNPJ: 23.708.186/0001-33**. **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL DENOMINADA – VIVAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 23.708.186/0001-33

Pág. 2/4

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DA DURAÇÃO E FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nome fantasia de **VIMEDIX MATERIAL HOSPITALAR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Cariacica, Espírito Santo, à Rua Bom Pastor, nº 143, Loja 01, PAVMTO 01 e 02, Campo Grande, CEP 29146-060.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa pode, a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração de contrato.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANOCOMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

**CODIFICACAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS**

- 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios;
- 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
 UNIPessoal DENOMINADA – VIVAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL  
 HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 23.708.186/0001-33

Pág. 3/4

**CLAUSULA QUINTA** - A empresa iniciou suas atividades em 20/11/2015 e seu prazo de duração e indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – A empresa tem capital de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em **300.000** (trezentas mil quotas), já integralizada em moeda corrente do país.

Em virtude das alterações efetuadas, fica assim representado o capital da empresa

<b>NOME</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>PERC. (%)</b>	<b>VALOR REAL</b>
<b>GRACIELI CHAGAS RAMOS</b>	300.000	100%	300.000,00
<b>TOTAL</b>	300.000	100%	300.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade do titular e restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente pela única sócia **GRACIELI CHAGAS RAMOS**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete à administradora, direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** - A administradora declara sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, parágrafo 1º, CC/2002).

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL DENOMINADA – VIVAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 23.708.186/0001-33

Pág. 4/4

**DO BALANÇO PATRIMONIAL, LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A sociedade limitada unipessoal declara, para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA (ME) que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º daquela lei.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Cariacica/ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio. Lavrado em 01 (uma) via única, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção proposta pela sócia ora presente e que a mesma assina e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato.

Cariacica, 13 de Fevereiro de 2023.

---

GRACIELI CHAGAS RAMOS  
CPF: 057.849.197-41



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05784919741	GRACIELI CHAGAS RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023 11:17 SOB Nº 20230256724.  
PROTOCOLO: 230256724 DE 08/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303208060. CNPJ DA SEDE: 23708186000133.  
NIRE: 32600070821. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2023.  
VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

**Código de verificação:** 78.955.124.171**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Nome completo pesquisado:** VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**Observações:**

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da exata grafia do nome completo da pessoa física ou jurídica informado pelo solicitante.
5. Os processos com o indicador (H) podem se referir a uma pessoa homônima, e os demais se referem à pessoa identificada pelo documento informado.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt17.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 04/07/2025 às 08:24



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **23.708.186/0001-33**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:22:45 do dia 25/07/2025 , com validade até o dia 24/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 15SApcrzW3px7VSnNd1p

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000954183

Identificação do Requerente: CNPJ N° 23.708.186/0001-33

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/07/2025**, válida até **29/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0005.783D.34D0.CD39**





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

<b>Razão Social:</b>	VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIALHOSPITALAR ME		
<b>CNPJ:</b>	23.708.186/0001-33	<b>Validade:</b>	30 DIAS
<b>Data de Expedição:</b>	01/07/2025 14:41:07		
<b>Nº da Certidão:</b>	* 2024770996 *		
<b>-- ENDEREÇO --</b>			
<b>Município:</b>	CARIACICA	<b>Bairro:</b>	CAMPO GRANDE
<b>Logradouro:</b>	RUA BOM PASTOR	<b>Número:</b>	17
<b>Complemento:</b>	LOJA 1 PAVIMENTO 1 E 2	<b>CEP:</b>	29.146-060
<b>-- CONTATO --</b>			
<b>Email:</b>	VIVAMEDVIX@HOTMAIL.COM	<b>Telefone Fixo:</b>	(27) 3441-0877
		<b>Telefone Celular:</b>	(27) 99933-2508

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 23.708.186/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:59:51 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **DA93.20B1.4CB8.7B25**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.708.186/0001-33  
**Razão Social:** VIVAMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATE  
**Endereço:** R CEREJEIRAS 35 SALA 101 / PARQUE GRAMADO / CARIACICA / ES / 29143-182

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2025 a 17/08/2025

**Certificação Número:** 2025071904202521650205

Informação obtida em 25/07/2025 08:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Data da consulta: 25/07/2025 08:26:57

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.708.186/0001-33**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)

## Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
20/11/2015	31/12/2021	Excluída por Opção do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

## Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

## Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

## Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****Certidão Negativa de Débitos Municipais****N° 108328/2025**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

CRC **293820** Crc Original: **293820** Situação: **Ativo**Razão Social/Nome **VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**CNPJ / CPF **23.708.186/0001-33**

Inscrição Estadual/RG

Endereço **29146-060 - RUA BOM PASTOR, 143 LOJA 01 PAVMTO01 E 02**Bairro **CAMPO GRANDE** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 20 de Junho de 2025

Esta Certidão é valida até: 20/08/2025

**Data Geração:** 20/06/2025**Data Emissão:** 20/06/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)**

**Identificação:** 828854**Número da Certidão:** 108328/2025**Controle:** 293820**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA			<b>Protocolo:</b> ESC2500320970		
<b>NIRE :</b> 32600070821			<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		
<b>NIRE (Sede)</b> 32600070821	<b>CNPJ</b> 23.708.186/0001-33	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 20/11/2015	<b>Início de Atividade</b> 20/11/2015		
<b>Endereço Completo</b> Rua BOM PASTOR, Nº 143, LOJA 01 PAVMTO01 E 02, CAMPO GRANDE - Cariacica/ES - CEP 29146-060					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANOCOMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL					
<b>Capital Social</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> GRACIELI CHAGAS RAMOS	<b>CPF/CNPJ</b> 057.849.197-41	<b>Participação no capital</b> R\$ 300.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> GRACIELI CHAGAS RAMOS	<b>CPF</b> 057.849.197-41	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b> ATIVA	
<b>Data</b> 09/03/2023	<b>Número</b> 20230256724	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2025, às 08:16:52 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código 5SUSXHAU.

Paulo Cezar Juffo  
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.708.186/0001-33  
Certidão nº: 37059313/2025  
Expedição: 01/07/2025, às 14:55:45  
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.708.186/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro**  
**Estado do Espírito Santo**



Cadastro atualizado até: 25/07/2025

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**CNPJ:** 23708186000133      **Inscrição Estadual:** 083.141.71-5  
**Razão Social:** VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA BOM PASTOR  
**Número:** 143      **Complemento:** LOJA 01 PAVMTO01 E 02  
**Bairro:** CAMPO GRANDE  
**Município:** CARIACICA      **UF:** ES  
**CEP:** 29146060      **Telefone:** (0027) 21415813

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Atividade Econômica:**

COM ATACADINSTRU/MAT P/USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATO  
COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HIGIENE,LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.  
COM.ATAC.MAQUINAS,APAR./EQUIP P/USO ODONTO-MEDICO-HOSPIT PATES E PECAS  
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO  
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO  
COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA.  
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS.  
COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.  
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.  
COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

**Data de Inicio de Atividade:** 20/11/2015  
**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 01/12/2015  
**Regime de Apuração:** ORDINÁRIO  
**Devedor contumaz:** Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja **ATIVO** (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:  
[ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes\\_obrigadas\\_a\\_inscricao.pdf](ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf)

**OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.**

**Data da Consulta: 25/07/2025**

**VOLTAR**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.708.186/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/11/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIMEDIX MATERIAL HOSPITALAR</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário**
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia**
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos**
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico**
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R BOM PASTOR</b>	NÚMERO <b>143</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01 PAVMTO01 E 02</b>
-----------------------------------	----------------------	---

CEP <b>29.146-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPO GRANDE</b>	MUNICÍPIO <b>CARIACICA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIVAMEDVIX@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9959-0111/ (27) 2141-5813</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/11/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2025** às **14:20:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Gerência de Vigilância em Saúde - GVS  
Coordenação de Vigilância Sanitária - CVS



## Licença Sanitária

### Nº 187

**Razão Social/Nome:** VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**Nome Fantasia:** VIMEDIX MATERIAL HOSPITALAR

**CNPJ/CPF:** 23.708.186/0001-33

**Inscrição Municipal:** 131246

**Logradouro:** 29146-060 - RUA BOM PASTOR, 143 LOJA 01 PAVMTO01 E 02

**Bairro:** CAMPO GRANDE

**Cidade:** CARIACICA

**Estado:** ES

**Área licenciada (m²):** 300.00

**Responsável Técnico:** JACIMAR MORANDI – CRF/ES 607

CNAE:	Descrição
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**Observações:** Autorizado a: armazenamento, distribuição, expedição, e transporte de MEDICAMENTOS (sujeitos a controle e não sujeitos a controle), MATERIAIS PARA USO MÉDICOS, CIRÚRGICO e HOSPITALAR, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL e PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR (saneantes e domissanitários);

Somente está autorizado a realizar o transporte o veículo FIAT FIORINO FURGÃO – Placa QNC5H61/ES, Código do RENAVAM 01130938244.

NÃO ESTÁ AUTORIZADO A EXERCER ATIVIDADES COM MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS.

LICENÇA COMPLEMENTAR A DE Nº 121/2024



**Nº do Processo:** 11701/2023

**Data de Expedição:** 10/04/2024

**Data de Validade:** CARIACICA, 04 de Março de 2027.

**RENATA SANTOS BREGA**  
Coordenação de Vigilância Sanitária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Gerência de Vigilância em Saúde - GVS  
Coordenação de Vigilância Sanitária - CVS



Licença sujeita a cancelamento em caso de descumprimento da legislação sanitária, conforme Art. 93º da Lei Municipal 6473/23.

A taxa da Vigilância Sanitária deverá ser paga anualmente conforme § 2º, ART. 287 da Lei Complementar Municipal Nº 27/2009.

Solicite a renovação da Licença Sanitária com antecedência de 120(cento e vinte) dias, no caso do rito ordinário (risco III/alto risco), conforme a Portaria SEMUS nº 009/2022.

A Licença Sanitária deverá ser afixada em local visível ao público no endereço licenciado.

VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA - Entre no site: [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) - Empresa - Alvará web ou utilize o QR Code.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA**CNPJ**

23.708.186/0001-33

**Nome Fantasia**

VIVAMED MATERIAL HOSPITALAR

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**RUA BOM PASTOR, Nº 143, LOJA 01 PAVIMENTO 01 E 02 - CAMPO  
GRANDE CEP: 29.146-060**Cidade/UF**

CARIACICA/ES

**Responsável Técnico**

WESLEY OLIVEIRA MASCARENHAS

**Responsável Legal**

GRACIELI CHAGAS RAMOS

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

8.22236-0 (M85110HM50W3)

**Data do Cadastro**

03/05/2021

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.339351/2021-91**Cadastro**8 - Produtos para Saúde  
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Distribuir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Expedir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA**CNPJ**

23.708.186/0001-33

**Nome Fantasia**

VIVAMED MATERIAL HOSPITALAR

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**RUA BOM PASTOR, Nº 143, LOJA 01 PAVIMENTO 01 E 02 - CAMPO  
GRANDE CEP: 29.146-060**Cidade/UF**

CARIACICA/ES

**Responsável Técnico**

WESLEY OLIVEIRA MASCARENHAS

**Responsável Legal**

GRACIELI CHAGAS RAMOS

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

4.03249-4

**Data do Cadastro**

26/04/2021

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.328066/2021-45**Cadastro**

2 - Cosmético

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

**Distribuir**

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

**Expedir**

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA**CNPJ**

23.708.186/0001-33

**Nome Fantasia**

VIVAMED MATERIAL HOSPITALAR

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**RUA BOM PASTOR, Nº 143, LOJA 01 PAVIMENTO 01 E 02 - CAMPO  
GRANDE CEP: 29.146-060**Cidade/UF**

CARIACICA/ES

**Responsável Técnico**

WESLEY OLIVEIRA MASCARENHAS

**Responsável Legal**

GRACIELI CHAGAS RAMOS

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

1.25375-1

**Data do Cadastro**

26/04/2021

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.327904/2021-63**Cadastro**1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

**Distribuir**

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

**Expedir**

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA**CNPJ**

23.708.186/0001-33

**Nome Fantasia**

VIVAMED MATERIAL HOSPITALAR

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**RUA BOM PASTOR, Nº 143, LOJA 01 PAVIMENTO 01 E 02 - CAMPO  
GRANDE CEP: 29.146-060**Cidade/UF**

CARIACICA/ES

**Responsável Técnico**

WESLEY OLIVEIRA MASCARENHAS

**Responsável Legal**

GRACIELI CHAGAS RAMOS

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

1.25376-5

**Data do Cadastro**

26/04/2021

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.327931/2021-36**Cadastro**

1 - Medicamento

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

**Distribuir**

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

**Expedir**

- Medicamento
- Insumos Farmacêuticos

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA**CNPJ**

23.708.186/0001-33

**Nome Fantasia**

VIVAMED MATERIAL HOSPITALAR

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**RUA BOM PASTOR, Nº 143, LOJA 01 PAVIMENTO 01 E 02 - CAMPO  
GRANDE CEP: 29.146-060**Cidade/UF**

CARIACICA/ES

**Responsável Técnico**

JACIMAR MORANDI

**Responsável Legal**

GRACIELI CHAGAS RAMOS

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

3.13004-6

**Data do Cadastro**

12/03/2024

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.087090/2024-61**Cadastro**

3 - Saneantes

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Saneante Domis.

**Distribuir**

- Saneante Domis.

**Expedir**

- Saneante Domis.

Voltar



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259767247

BAHIA PLUS MED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 36.938.221/0001-52

25351.080200/2024-64 / 8288741

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0273649248

SUPPLY MAX COMERCIAL LTDA / 17.669.038/0001-54

25351.086989/2024-67 / 3130077

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0285815245

JHONATA A RIBEIRO LTDA / 52.586.502/0001-40

25351.071604/2024-67 / 5077771

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0257350241

mlaf cosmeticos ltda / 52.335.192/0001-90

25351.084524/2024-71 / 4066880

ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

EMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

FABRICAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

FRACIONAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

REEMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - FABRICAR (SOMENTE MATRIZ) / 0281216240

SONIA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA / 45.189.663/0001-34

25351.072645/2024-71 / 5078044

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259478245

ODONTO AT COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA / 24.871.206/0001-55

25351.087282/2024-78 / 8288695

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0286146240

Matheus s da silva / 53.243.863/0001-56

25351.070856/2024-79 / 5077754

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0256077240

JM DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA. / 50.165.982/0001-40

25351.571516/2023-80 / 1303314

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0926213237

MEDLYN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 47.910.953/0001-50

25351.080574/2024-80 / 8288786

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0274097249

DROGARIA REGISSOL LTDA / 53.496.052/0001-67

25351.072562/2024-81 / 5077971

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259384241

MJX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 49.434.937/0001-64

25351.080327/2024-83 / 3130081

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0273800248

NUMBER ONE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 45.969.883/0001-80

25351.080334/2024-85 / 8288769

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTAR / 0273808249

M. X. P. PONTES / 53.370.585/0001-06

25351.087192/2024-87 / 1308416

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0286042240

FARMANAS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 02.395.601/0006-80

25351.072629/2024-88 / 5078000

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

## DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259460249

Drogaria Poupo Centro iii LTDA / 53.551.913/0001-62

25351.072200/2024-91 / 5077831

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0258964243

ALEXANDER DIEGO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 51.154.958/0001-78

25351.072641/2024-92 / 5078027

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259474240

3m brasil química ltda / 47.618.840/0001-86

25351.087708/2024-93 / 3130050

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.

REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - FABRICAR (SOMENTE MATRIZ) / 0286626241

FEDERAL MED - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 52.824.013/0001-89

25351.079446/2024-93 / 8288724

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0271338245

MJX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 49.434.937/0001-64

25351.080325/2024-94 / 4066919

ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0273798243

XMEDICAL SAFETY INPUTS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 48.550.193/0001-80

25351.087426/2024-96 / 8288707

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0286309246

LOCASET LOCADORA DE APARELHOS LTDA / 47.232.657/0001-48

25351.087225/2024-99 / 8288681

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0286081245

## RESOLUÇÃO-RE Nº 965, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

B. M. MODESTO / 21.247.017/0001-18

25351.281543/2018-04 / 7585051

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0286554241

MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES MARTINS LTDA / 00.264.678/0001-81

25351.687011/2008-05 / 0567051

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0286086247

MIRELLE THAIS SAMPAIO LTDA / 28.641.688/0001-08

25351.634669/2017-05 / 7556668

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0285834240

DROGARIA FINSOCIAL LTDA / 11.279.713/0001-52

25351.119098/2010-07 / 0651171

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

FRACIONAMENTO: -

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0285834240

DROGARIA FINSOCIAL LTDA / 11.279.713/0001-52

25351.119098/2010-07 / 0651171

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0285967240

RM MARINHO LTDA / 32.084.334/0001-87

25351.296315/2019-10 / 7655596

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0286265249

AAO IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA / 07.855.468/0001-07  
25351.726779/2015-11 / 8130857  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0286582244

CRISTIANE MARCELIA RAMOS CAVALCANTE / 11.207.969/0002-35  
25351.969098/2020-14 / 7750890  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0286559242

C DE ALMEIDA FILHO COMERCIO DE MEDICAMENTOS / 29.130.371/0001-70  
25351.172938/2018-17 / 7576001  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0285972243

PHARMED COMERCIO ONLINE DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 33.168.571/0001-99  
25351.086208/2020-19 / 7708385  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0286242249

GENILDO CÍCERO DA SILVA - ME / 18.203.543/0001-71  
25351.642207/2013-20 / 7020838  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0286338246

apsen farmacêutica sa / 62.462.015/0015-24  
25351.083907/2024-22 / 8288651  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0286472244

FERNANDEZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS SA / 93.641.710/0056-55  
25351.579299/2020-23 / 7730454  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0286457245

CASTRO E SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 44.263.041/0001-46  
25351.408624/2022-36 / 7937716  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0286241242

VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 23.708.186/0001-33  
25351.327931/2021-36 / 1253765  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0286207249

S.I.N. IMPLANT SYSTEM LTDA / 04.298.106/0001-74  
25351.171051/2002-36 / 8010891  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
EXPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0286244241

NOSSA FARMA GUAPE LTDA / 15.373.002/0001-01  
25351.530839/2013-41 / 0473153  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
FRACIONAMENTO: -  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0286196247

VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 23.708.186/0001-33  
25351.328066/2021-45 / 4032494  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0287497241

MEDRA BRASIL MEDICAMENTOS LTDA / 43.472.644/0001-95  
25351.964318/2024-47 / 4065780  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0252576241

FARMACIA DO JULIO LTDA / 17.604.827/0001-07  
25351.221735/2013-49 / 0922473  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0286652242

DROGARIA SOUZA BORGES LTDA / 37.452.969/0001-03  
25351.135068/2023-54 / 7971510  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0286256240

FARMACIA AVENIDA LTDA / 02.606.280/0001-01  
25351.183239/2014-61 / 7192949  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0285917242

Milton & Humberto gomes de frança ltda / 03.792.236/0001-04  
25351.186753/2019-62 / 7644490  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0286674246  
25351.186753/2019-62 / 7644490  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
FRACIONAMENTO: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0286120241

FARMÁCIA MARINA LTDA / 21.672.647/0001-30  
25351.004389/2003-64 / 0253065  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0286436248

COSMETIZZE IND. COM. IMP E EXP DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAUDE LTDA / 47.510.922/0001-02  
25351.390487/2022-76 / 4050235  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0252588240  
25351.390487/2022-76 / 4050235  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0252693248

HELTON MONTEIRO FABRICACAO DE COSMETICOS,PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL LTDA / 11.452.562/0001-92  
25019.003389/2005-90 / 2041102  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 0286062241

VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 23.708.186/0001-33  
25351.339351/2021-91 / 8222360  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0287498247

I B COSMETICOS LTDA / 11.493.724/0001-30  
25351.150768/2014-92 / 2073301  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE  
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 0286446243

IGOR SEVERO BARBOSA LTDA / 47.630.897/0001-09  
25351.599447/2022-98 / 7949684  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0286607247

M.PEREIRA DE SOUZA - ME / 16.919.356/0001-63  
25351.529801/2015-98 / 7413209  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0286355248

MARQUI & MOURA LTDA / 17.507.347/0001-28  
25351.594810/2013-98 / 7030604  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0286127245



## ANEXO

NIKKEY RIO PRETO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 15.066.184/0006-74  
25351.084039/2024-06 / 1308391  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0280379242

PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S. A. / 45.453.214/0041-49  
25351.083666/2024-11 / 1308360  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0279963246

ELLO SURGICAL MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 35.157.398/0001-59  
25351.072276/2024-16 / 1308339  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0259067245

FARMÁCIA HOMEOPÁTICA DE FEIRA DE SANTANA LTDA - ME / 34.342.238/0001-17  
25351.947807/2024-34 / 1308420  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0100673244

REDE MACAM LTDA / 43.444.495/0003-12  
25351.083565/2024-41 / 1308356  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0279852240

BAHIA PLUS MED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /  
36.938.221/0001-52  
25351.080363/2024-47 / 1308481  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0273841246

MJX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 49.434.937/0001-64  
25351.080322/2024-51 / 1308495  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0273795244

BRANDEMED IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /  
35.679.451/0002-62  
25351.077562/2024-78 / 1308464  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0267978243

AMPLA SLI TRANSPORTES SA / 21.280.493/0013-74  
25351.087121/2024-84 / 1308433  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0285963244

apsen farmacêutica sa / 62.462.015/0015-24  
25351.083911/2024-91 / 1308387  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0280232241

SARAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 48.303.260/0001-62  
25351.087722/2024-97 / 1308447  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0286641241

## RESOLUÇÃO-RE Nº 969, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o  
art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da  
Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de  
Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria  
nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e  
restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MEDRA BRASIL MEDICAMENTOS LTDA / 43.472.644/0001-95  
25351.964317/2024-01 / 1306450  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0252540247

VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA /  
23.708.186/0001-33

25351.327904/2021-63 / 1253751

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0287499243

apsen farmacêutica sa / 62.462.015/0015-24

25351.083911/2024-91 / 1308387  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO  
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0286304244

## RESOLUÇÃO-RE Nº 970, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere  
o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução  
da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Cancelar as Autorizações de Funcionamento constantes no anexo  
desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

TECHNEW COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. / 31.258.478/0001-40

25351.493557/2006-27 / 3035077  
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas  
/ 4629412221

MOTIVO DO CANCELAMENTO:

Memorando nº 179/2022/SEI/CPROD/GIPRO/GGFIS/DIRE4/ANVISA e não cumprimento  
da Notificação de Exigência nº 4629418/22-0.

TECHNEW COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA / 31.258.478/0002-20

25351.495126/2015-82 / 8126091  
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas  
/ 4629590229

MOTIVO DO CANCELAMENTO:

Memorando nº 179/2022/SEI/CPROD/GIPRO/GGFIS/DIRE4/ANVISA e não cumprimento  
da Notificação de Exigência nº 4630229/22-8.

TECHNEW COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. / 31.258.478/0001-40

25000.000555/00-83 / 8001552  
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas  
/ 4629583226

MOTIVO DO CANCELAMENTO:

Memorando nº 179/2022/SEI/CPROD/GIPRO/GGFIS/DIRE4/ANVISA e não cumprimento  
da Notificação de Exigência nº 4629586/22-1.

## 5ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E  
RECINTOS ALFANDEGADOS

## RETIFICAÇÃO

Resolução- RE nº 3.838, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022, publicada no Diário  
Oficial da União nº 218, DE 21/11/2022, na Seção 1, pág. 87-88

Onde se lê:

"RAZÃO SOCIAL: J.C. LAUTHARTH - ME / CNPJ: 06.328.419/0001-53

PROCESSO: 25758.310262/2008-13 / AUTORIZ/MS: K1L5-X237-95M9

9013: QUE PRESTA SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM  
EMBARCAÇÕES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE  
FRONTEIRA, AERONAVES. TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E  
VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÕES E PASSAGENS DE  
FRONTEIRA./ (EXP: 795140/11-0)

MOTIVAÇÃO: EMPRESA INAPTA DESDE 18/09/2018

RAZÃO SOCIAL: J.C. LAUTHARTH - ME/ CNPJ: 06.328.419/0001-53

PROCESSO: 25758.580563/2012-15 / AUTORIZ/MS: 9.05085-1

9013: QUE PRESTA SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM  
EMBARCAÇÕES, VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR ESTAÇÕES E PASSAGENS DE  
FRONTEIRA, AERONAVES. TERMINAIS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS DE CARGAS E  
VIAJANTES, TERMINAIS ADUANEIROS DE USO PÚBLICO E ESTAÇÕES E PASSAGENS DE  
FRONTEIRA./ (EXP: 4801927/22-5)

MOTIVAÇÃO: EMPRESA INAPTA DESDE 05/01/2022"

Leia-se:

"J.C. LAUTHARTH - ME / 06.328.419/0001-53

25758.310262/2008-13 / 9018339

PRESTAR SERVIÇO EM PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS  
ALFANDEGADOS DE: DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM VEÍCULOS TERRESTRE EM  
TRCNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRAS, EMBARCAÇÕES. AERONAVES, TERMINAIS  
AQUÁVIARIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E  
RECINTOS ALFANDEGADOS

90487 - PAF - Cancelamento da AFE, da Autorização Especial (AE) ou do  
Cadastramento de filial de empresa detentora de Autorização de Funcionamento - Uso  
Exclusivo ANVISA/ 795140/11-0

MOTIVO DO CANCELAMENTO: CANCELAMENTO POR CADUCIDADE. A  
EMPRESA NÃO EFETUOU A RENOVAÇÃO DA AFE NO PRAZO CORRETO, ANTES DA  
VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO DA RDC 345/2002, PELA LEI 13.043/2014.

J.C. LAUTHARTH - ME / 06.328.419/0001-53

25758.580563/2012-15 / 9050851

PRESTAR SERVIÇO EM PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS  
ALFANDEGADOS DE: DESINSETIZAÇÃO OU DESRATIZAÇÃO EM VEÍCULOS TERRESTRE EM  
TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRAS, EMBARCAÇÕES. AERONAVES, TERMINAIS  
AQUÁVIARIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E  
RECINTOS ALFANDEGADOS

90487 - PAF - Cancelamento da AFE, da Autorização Especial (AE) ou do  
Cadastramento de filial de empresa detentora de Autorização de Funcionamento - Uso  
Exclusivo ANVISA / 4801927/22-5

MOTIVO DO CANCELAMENTO: CANCELAMENTO POR CADUCIDADE. A  
EMPRESA NÃO EFETUOU A RENOVAÇÃO DA AFE NO PRAZO CORRETO, ANTES DA  
VIGÊNCIA DA ALTERAÇÃO DA RDC 345/2002, PELA LEI 13.043/2014."



## COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

## RESOLUÇÃO-RE Nº 964, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

luciana da costa souza / 53.701.328/0001-00  
25351.069428/2024-01 / 5077723  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0253328241

CONNECT MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE CORRELATOS LTDA / 53.752.915/0001-10  
25351.080443/2024-01 / 4066922  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0273932241

D.J. DE SOUSA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA / 46.969.236/0001-31  
25351.072424/2024-01 / 5077940  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259232246

DROGARIA RODRIGUES LTDA / 47.638.870/0001-54  
25351.072858/2024-01 / 5078121  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259715247

PRISMA MEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA / 52.497.519/0001-20  
25351.080450/2024-02 / 8288772  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0273941241

SANDRO FARMA FARMÁCIA E DROGARIA LTDA / 02.169.631/0001-64  
25351.072287/2024-04 / 5077862  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259080241

MJX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 49.434.937/0001-64  
25351.080411/2024-05 / 8288755  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0273898248

BRANDEMED IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.679.451/0001-81  
25351.076901/2024-07 / 1308342  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0267272243

ZERLOG ARMAZENS GERAIS LTDA / 45.990.161/0001-08  
25351.087495/2024-08 / 3130029  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - ARMAZENAR (SOMENTE MATRIZ) / 0286385244

DROGARIA RIBEIRO E SIQUEIRA LTDA / 53.744.498/0001-63  
25351.072290/2024-10 / 5077876  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259083241

FARMÁCIA G J LTDA / 52.303.479/0001-39  
25351.071949/2024-11 / 5077814  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0258040246

maricleide barbosa diniz / 01.056.551/0001-30  
25351.083835/2024-13 / 8288633  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0280149247

FEDERAL MED - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 52.824.013/0001-89  
25351.079442/2024-13 / 4066905  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
EXPEDIR: COSMÉTICOS  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0271380241

I & I Ltda. / 53.528.001/0001-70  
25351.072863/2024-13 / 5078149  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259720241

PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S. A. / 45.453.214/0041-49  
25351.083546/2024-14 / 8288620  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0279833245

FL REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO MÉDICA LTDA / 53.390.119/0001-84  
25351.085344/2024-15 / 8288738  
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0282612246

SAMPAIO INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 53.115.664/0001-62  
25351.087045/2024-15 / 3130032  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - FABRICAR (SOMENTE MATRIZ) / 0285880241

CASA CIRURGICA ANGRA DOS REIS LTDA / 45.087.076/0001-34  
25351.083987/2024-16 / 8288664  
COMÉRCIO VAREJISTA: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - COMÉRCIO VAREJISTA / 0280323247

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1316-83  
25351.072357/2024-16 / 5077919  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259152242

ZERLOG ARMAZENS GERAIS LTDA / 45.990.161/0001-08  
25351.087503/2024-16 / 4066876  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE  
746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENAR (SOMENTE MATRIZ) / 0286395240

BAHIA PLUS MED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 36.938.221/0001-52  
25351.080201/2024-17 / 1308478  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0273650246

r n de frança e cia ltda / 09.317.243/0005-56  
25351.072283/2024-18 / 5077859  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259075248

fc empreendimentos ltda / 53.775.411/0001-15  
25351.072903/2024-19 / 5078170  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL  
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259766241

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS TRIO LTDA / 51.163.755/0001-48  
25351.087736/2024-19 / 1308451  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0286656248

Maxsaude distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares ltda / 53.322.401/0001-24  
25351.083865/2024-20 / 1308373  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO



702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0280181248

Lobo comercio de medicamentos LTDA / 12.973.743/0001-27

25351.072757/2024-21 / 5078104

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259603244

apsen farmacêutica sa / 62.462.015/0015-24

25351.083907/2024-22 / 8288651

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0280228244

V. H. DOS S. CAMPANHONI & CIA LTDA / 53.560.148/0001-47

25351.072718/2024-24 / 5078075

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259558249

NATUS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 08.698.543/0091-92

25351.072203/2024-24 / 5077845

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0258967242

S A REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 37.143.460/0001-89

25351.082798/2024-26 / 3130001

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0277799244

pro saude 05 / 52.913.079/0001-45

25351.070277/2024-26 / 5077741

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0254933246

m dos santos porto silva / 53.485.372/0001-11

25351.071760/2024-28 / 5077785

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0257543244

NATUS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 08.698.543/0090-01

25351.072732/2024-28 / 5078089

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259576247

KFG COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA / 10.646.998/0004-00

25351.087637/2024-29 / 8288711

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0286548241

DROGARIA DOIS IRMAOS R. C. LTDA / 53.937.776/0001-07

25351.072829/2024-31 / 5078118

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259685241

HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA / 37.745.392/0001-28

25351.083510/2024-31 / 3130015

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0279794240

DH PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 54.085.157/0001-96

25351.072667/2024-31 / 5078061

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259500241

53.703.114 KATIA IVANICE DA SILVA / 53.703.114/0001-64

25351.072554/2024-35 / 5077967

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259375241

FARMACIA FPT LTDA / 37.134.166/0001-00

25351.072601/2024-41 / 5077984

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259425249

ZERLOG ARMAZENS GERAIS LTDA / 45.990.161/0001-08

25351.087425/2024-41 / 1308402

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENAR (SOMENTE MATRIZ) / 0286308240

DROGARIA CARANGOLA LTDA / 53.672.354/0001-49

25351.072337/2024-45 / 5077880

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259131245

CONECT MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE CORRELATOS LTDA / 53.752.915/0001-10

25351.080606/2024-47 / 3130094

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0274130246

POSITIVO FARMA 7 LTDA / 37.178.425/0001-03

25351.072506/2024-47 / 5077953

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259319244

WILLIAM DOS SANTOS - ME / 22.713.201/0001-79

25351.072993/2024-48 / 3129936

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0259880248

FEDERAL MED - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 52.824.013/0001-89

25351.079445/2024-49 / 3130063

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0271337249

ZERLOG ARMAZENS GERAIS LTDA / 45.990.161/0001-08

25351.087511/2024-54 / 8288678

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENAR / 0286403242

Caixa de assistência dos advogados de são paulo / 44.692.168/0041-78

25351.072416/2024-56 / 5077922

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0259224243

MEDCENTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA / 40.798.163/0001-86

25351.083843/2024-60 / 8288647

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0280157240

VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 23.708.186/0001-33

25351.087090/2024-61 / 3130046

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0285929241

ns comércio importação e distribuição de produtos ortopédicos ltda / 49.402.276/0001-95

25351.083804/2024-62 / 8288616

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTAR / 0280112246

DROGARIA CANADA LTDA / 49.216.671/0001-83

25351.072904/2024-63 / 5078197

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS



## Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	MEDIX BRASIL LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	10.268.780/0001-09
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.04.955-1
Nome do Dispositivo Médico	Medix Brasil Sonda Uretral Descartável
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Sondas
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80495510135
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351033783202272
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: NINGBO GREATCARE TRADING CO.,LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C002771 - Endereço: UNIT 93, BUILDING 12, NO. 818, QIMING ROAD, YINZHOU, NINGBO, ZHEJIANG 315105, CHINA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - BAIXO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	27/01/2022
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Ficha Técnica - Rev.01 ANVISA.pdf	1023147246 - 26/07/2024 10:03:01

Modelo Produto Médico
MEDIX BRASIL SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 6FR
MEDIX BRASIL SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 8FR
MEDIX BRASIL SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 10FR
MEDIX BRASIL SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 4FR
MEDIX BRASIL SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 12FR
MEDIX BRASIL SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 16FR
MEDIX BRASIL SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 18FR
MEDIX BRASIL SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 20FR
MEDIX BRASIL SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 22FR
MEDIX BRASIL SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 24FR.
MEDIX BRASIL SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 14FR



## SONDA URETRAL

### Cadastro / Registro M.S.:

80495510135

### Modelos

4FR, 6FR, 8FR, 10FR, 12FR, 14FR, 16FR, 18FR, 20FR, 22FR, 24FR

### Indicação de uso

É um produto destinado para drenagem/esvaziamento do conteúdo da bexiga sem a permanência da sonda. Indicado quando ocorre a obstrução do trato urinário ou quando o paciente é incapaz de urinar e no pós-cirúrgico para drenar a urina retida ou promover uma forma de monitorizar o débito urinário horário em pacientes em estado crítico.

### Especificação técnica

Sonda de paredes finas e maleáveis;  
 Contém 2 orifícios laterais alternados com ponta fechada;  
 Com ponta fechada e arredondada, acabamento atraumático;  
 Conector com tampa em PVC;  
 Conector com cores diferentes para facilitar a identificação dos calibres;  
 Comprimento: 40cm  
 Composição:  
     Sonda – PVC cristal transparente  
 Livre de látex  
 Estéril – óxido de etileno  
 Atóxico, apirogênico  
 Validade 3 anos após a data de esterilização  
 Descartável e de uso único

### Modelos:

MEDIX BRASIL SONDA URETRAL **4FR**; Comprimento (incluindo o conector): 40cm; Cor: vermelho claro;  
 MEDIX BRASIL SONDA URETRAL **6FR**; Comprimento (incluindo o conector): 40cm; Cor: verde claro;  
 MEDIX BRASIL SONDA URETRAL **8FR**; Comprimento (incluindo o conector): 40cm; Cor: azul;  
 MEDIX BRASIL SONDA URETRAL **10FR**; Comprimento (incluindo o conector): 40cm; Cor: preto;  
 MEDIX BRASIL SONDA URETRAL **12FR**; Comprimento (incluindo o conector): 40cm; Cor: branco;  
 MEDIX BRASIL SONDA URETRAL **14FR**; Comprimento (incluindo o conector): 40cm; Cor: verde;  
 MEDIX BRASIL SONDA URETRAL **16FR**; Comprimento (incluindo o conector): 40cm; Cor: laranja;  
 MEDIX BRASIL SONDA URETRAL **18FR**; Comprimento (incluindo o conector): 40cm; Cor: vermelho;  
 MEDIX BRASIL SONDA URETRAL **20FR**; Comprimento (incluindo o conector): 40cm; Cor: amarelo;  
 MEDIX BRASIL SONDA URETRAL **22FR**; Comprimento (incluindo o conector): 40cm; Cor: roxo;  
 MEDIX BRASIL SONDA URETRAL **24FR**; Comprimento (incluindo o conector): 40cm; Cor: azul escuro;

### Apresentação

Embalagem Primária: embalados individualmente em embalagem tipo blister de papel grau cirúrgico e abertura asséptica.

Embalagem Secundária:

4FR-6FR-8FR: caixas de papelão contendo 900 unidades de Sonda Uretral (18 pacotes com 50 unidades cada);

10FR e 12FR: caixas de papelão contendo 800 unidades de Sonda Uretral (16 pacotes com 50 unidades cada);

14FR: caixas de papelão contendo 700 unidades de Sonda Uretral (14 pacotes com 50 unidades cada);

Matriz

+55 45 3039 4242  
 Rua Paraná, 1791 | Centro | Cascavel/PR

Filial

+55 47 3439 2114  
 BR 280, KM 27 - 5065 | Galpão 18, 19 e 20 | Araquari/SC

medixbrasil.com.br medixbrasil





16FR e 18FR: caixas de papelão contendo 600 unidades de Sonda Uretral (12 pacotes com 50 unidades cada);

20FR-22FR-24FR: caixas de papelão contendo 500 unidades de Sonda Uretral (10 pacotes com 50 unidades cada);

### Orientações de Uso

1. Antes de usar, verifique o produto quanto a danos e contaminação;
2. Verifique a especificação do produto se está consistente com a especificação esperada;
3. Retire o produto da embalagem através de técnicas assépticas;
4. Realize a higienização das mãos corretamente;
5. Realize a higienização do paciente conforme protocolo institucional;
6. Introduzir a sonda no canal uretral do paciente conforme protocolo institucional;
7. Realizar o procedimento de esvaziamento total da bexiga;
8. Retirar a sonda suavemente;
9. O descarte deve ser feito em local adequado.

### Precauções, Restrições, Advertências e Cuidados Especiais

“SÃO DE USO ÚNICO! NÃO DEVEM SER REUTILIZADOS!” “PROIBIDO REPROCESSAR” “ESTÉRIL”  
“LÁTEX FREE”

Recomendamos o manuseio apenas por profissionais habilitados;

Usar o produto somente durante prazo de validade.

Não utilizar se o produto ou a embalagem apresentarem danos;

Em caso de evento adverso, informar o fabricante.

### Armazenamento e Transporte

Conforme determinação da RDC 665/2022 (Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde), as condições de armazenamento e distribuição dos materiais são preestabelecidas pelos fabricantes. Os produtos deverão ser armazenados em condições físicas e ambientais que previnam danos, deterioração ou outros efeitos adversos durante o período de armazenamento e/ou transporte. O ambiente adequado para armazenamento dos produtos precisa ser seco e arejado, sem exposição direta ao sol, a temperatura não deve ser superior a 40°C e umidade deve estar entre 40% a 70%. O armazenamento deve permitir a livre circulação de pessoas e equipamentos, e deve obedecer ao empilhamento máximo de 10 caixas de transporte. Os mesmos cuidados são válidos para o transporte, onde deve-se evitar a exposição direta dos produtos aos efeitos do calor excessivo e chuva, bem como atentar-se a quantidade máxima de empilhamento. A validade do produto é garantida enquanto as embalagens permanecerem íntegras, dentro do prazo estabelecido na rotulagem do produto.

### Normas técnicas

ISO 13485:2016

RDC Nº 185 de 22.10.2001

RDC 40/2015

RDC Nº 665 de 30 de março de 2022

### Códigos de Barra

#### EAN13

7898652374661 4FR  
7898652374180 6FR  
7898652374197 8FR  
7898652374203 10FR  
7898652374678 12FR  
7898652374685 14FR  
7898652374692 16FR  
7898652374708 18FR

#### EAN14

17898652374668 CX C/ 900 4FR  
17898652374187 CX C/ 900 6FR  
17898652374194 CX C/ 900 8FR  
17898652374200 CX C/ 800 10FR  
17898652374675 CX C/ 800 12FR  
17898652374682 CX C/ 700 14FR  
17898652374699 CX C/ 600 16FR  
17898652374705 CX C/ 600 18FR

Matriz

+55 45 3039 4242

Rua Paraná, 1791 | Centro | Cascavel/PR

Filial

+55 47 3439 2114

BR 280, KM 27 - 5065 | Galpão 18, 19 e 20 | Araquari/SC

medixbrasil.com.br medixbrasil



7898652374715	20FR	17898652374712	CX C/ 500 20FR
7898652374722	22FR	17898652374729	CX C/ 500 22FR
7898652374739	24FR	17898652374736	CX C/ 500 24FR

#### Importado e distribuído por:

Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos LTDA.  
 CNPJ: 10.268.780/0001-09 - I.E. 90451144-70  
 Rua Paraná, 1791 – Centro – 85.812-010 – Cascavel/Paraná – Brasil  
 Fone: +55 (45) 3039-4242

#### Responsabilidade Técnica

Eduarda Zampieri Bordini CRF-PR N° 25368  
 Louise Marine Wittlich Succo CRF-PR N° 34371

#### Serviço de Atendimento ao Consumidor

[sac@medixbrasil.com.br](mailto:sac@medixbrasil.com.br)  
 0800 006 3036

Revisão 00 de 11/10/2022

Imagens meramente ilustrativas:



#### Matriz

- +55 45 3039 4242
- Rua Paraná, 1791 | Centro | Cascavel/PR

#### Filial

- +55 47 3439 2114
- BR 280, KM 27 - 5065 | Galpão 18, 19 e 20 | Araquari/SC
- medixbrasil.com.br
- medixbrasil





**MEDICAL CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA**  
**CNPJ: 32.007.604/001-56**  
**INSC. EST.: 1257205**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS QUE A EMPRESA VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME – ESTABELECIDADA NA RUA CARLOS ROGÉRIO JESUS GOMES, 184, MORADA DE SANTA FÉ, CARIACICA, ES, CEP: 29.143-738, É NOSSA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E QUE VEM CONDUZINDO DE MODO SATISFATÓRIO O ATENDIMENTO A NOSSA ADMINISTRAÇÃO, OBEDECENDO OS PRAZOS PREVIAMENTE DETERMINADOS E ESPECIFICADOS, NÃO CONSTANDO EM NOSSOS ARQUIVOS FATOS QUE DESABONAM SUA CONDUTA MORAL E TÉCNICA.

Vitória, 30 de abril de 2021

TIAGO DAL' BÓ  
841545271-34

Site: [www.mopecursos.com.br](http://www.mopecursos.com.br)

Redes sociais: @mope.emergencias

E-mail: [mope.cursosmedicos@gmail.com](mailto:mope.cursosmedicos@gmail.com)

Telefones para contato: (27) 99920-0571

Endereço: Av. Adalberto Simão Nader, 387 – Sala 212 – Mata da Praia –  
Vitória – ES



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **39d7efd2283e9c7dd99a050ca6c3f560d5554c563a3f2949d150a6937eb4a9dd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **26046** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**QUALIFICAÇÃO TECNICA MOPE**", cujo assunto é descrito como "**QUALIFICAÇÃO TECNICA MOPE**", faz prova de que em **12/07/2021 15:49:32**, o responsável **Vivamed Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli (23.708.186/0001-33)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vivamed Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/07/2021 15:53:13** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x79c068c113a98e1ee234723b88dac2d1297e6beb82a5416b9e8feeb23417f47b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





**Informação que faz**

Informamos a quem possa interessar que a Empresa VIVAMED Comercio e Representação de Material Hospitalar Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.708.186/0001-33, é nosso fornecedor de equipamentos e materiais de consumo médico hospitalar, cumprindo com as entregas e validades dos produtos de acordo com a solicitação.

Não tendo até a presente data nada que desabone a conduta e responsabilidade dessa empresa.

Vila Velha / ES, 10 de abril de 2018.



 **HUDSON MATOS**  
Compras

29.985.009/0001-80  
HOSPITAL SANTA  
MÔNICA LTDA  
ROD DO SOL, S/N - KM 01  
PRAIA DE ITAPARICA  
VILA VELHA - ES - CEP: 29.102-020



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ac755ebbd862c0302c2804271f7ee18458c3dafd9caa3a16d5f67d90cf02d2ef** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **21878** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO SANTA MONICA**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO SANTA MONICA**", faz prova de que em **29/04/2021 17:00:56**, o responsável **Vivamed Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli (23.708.186/0001-33)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vivamed Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/04/2021 17:02:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x75da3b830a5181d8616fc50a758596b6805ebd1f6b1af50e250be5ae8d10f354**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação do fornecimento de material, que a empresa VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, com sede na Rua Cerejeiras Nº 35 Sala 101 - Bairro Parque Gramado - Cariacica ES, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.708.186/0001-33, forneceu a contento na qualidade, quantidade e prazo de entrega dos produtos e condições pré-estabelecidas, o material com as características abaixo, e, não tendo nada que a desabone.

MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES ( CORRELATOS )

- MATERIAL DE OXIGENOTERAPIA
- MATERIAL CIRURGICO
- EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Colatina, 05 de Outubro de 2017

**SB** São Bernardo  
APART HOSPITAL  
CNPJ: 07.038.851/0001-34  
**ALESSANDRO DOS SANTOS**  
Suprimentos

ALESSANDRO DOS SANTOS

SÃO BERNARDO APART HOSPITAL S/A

[www.saobernardoaparthospital.com.br](http://www.saobernardoaparthospital.com.br)

Rodovia BR 259, s/n - Bairro JBC - Colatina - ES 28712-100 - Tel: (27) 3102-2222



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9da60202469138d60593300e6045e4d74c69389a1236a4e9c9ce58657dec4181** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **21855** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CAPACIDADE TECNICA SAO BERNARDO**", cujo assunto é descrito como "**CAPACIDADE TECNICA SAO BERNARDO**", faz prova de que em **29/04/2021 15:55:16**, o responsável **Vivamed Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli (23.708.186/0001-33)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Vivamed Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/04/2021 16:15:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa857bee8eaae26c718fb16adbef02566b63f4de6669b0f4677bd620e6e129038**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 23.708.186/0001-33

INSC. EST.: 083.141.71-5

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

Processo nº 003209/2025 de 09 de julho de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0500001.09.0016

A empresa VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.708.186/0001-33, sediada na Rua RUA BOM PASTOR, Nº 143, LOJA 01 PAVIMENTO 01 E 02 CEP: 29.146-060, nº 143, bairro Campo Grande, na cidade de Cariacica, com o endereço eletrônico [comprasvivamed@gmail.com](mailto:comprasvivamed@gmail.com) e [vivamedvix@hotmail.com](mailto:vivamedvix@hotmail.com), situada no Estado de Espírito Santo, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Gracieli Chagas Ramos, Portador(a) do RG sob nº 2.085.770-ES e CPF nº 057.849.197.41, cuja

Rua Bom Pastor, 143 – Campo Grande – Cariacica – ES – CEP: 29.146-060

Telefone: 27 2141 - 5813 / 27 3441 - 0877

E-mail: [comprasvivamed@gmail.com](mailto:comprasvivamed@gmail.com) / [licitavivamed@gmail.com](mailto:licitavivamed@gmail.com)



VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 23.708.186/0001-33

INSC. EST.: 083.141.71-5

função/cargo é administradora, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail: [comprasvivamed@gmail.com](mailto:comprasvivamed@gmail.com) e [vivamedvix@hotmail.com](mailto:vivamedvix@hotmail.com)

Telefone: 27 99933-2508 e 27 99840-7369.

IX - Nomeou e constituiu o(a) senhor(a) Eliesio Chagas Ramos, portador(a) do CPF/MF sob n.º 095.020.357-20, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Rua Bom Pastor, 143 – Campo Grande – Cariacica – ES – CEP: 29.146-060

Telefone: 27 2141 - 5813 / 27 3441 - 0877

E-mail: [comprasvivamed@gmail.com](mailto:comprasvivamed@gmail.com) / [licitavivamed@gmail.com](mailto:licitavivamed@gmail.com)



VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 23.708.186/0001-33

INSC. EST.: 083.141.71-5

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Cariacica/ES 30 de junho de 2025.

Rua Bom Pastor, 143 – Campo Grande – Cariacica – ES – CEP: 29.146-060

Telefone: 27 2141 - 5813 / 27 3441 - 0877

E-mail: [comprasvivamed@gmail.com](mailto:comprasvivamed@gmail.com) / [licitavivamed@gmail.com](mailto:licitavivamed@gmail.com)



VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 23.708.186/0001-33

INSC. EST.: 083.141.71-5

**DECLARAÇÃO**

VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF N° 23.708.186/0001-33, sediada na Rua Bom Pastor, 143, Campo Grande, Cariacica/ES - CEP 29146-060 a, declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório em questão, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública em questão.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Cariacica, 16 de junho de 2025.

**GRACIELI  
CHAGAS**

**RAMOS:0578491  
9741**

Assinado de forma  
digital por GRACIELI  
CHAGAS

RAMOS:05784919741

Dados: 2025.06.16

12:18:35 -03'00'

---

**GRACIELI CHAGAS RAMOS**

CPF: 057.849.197-41

***Declaração válida por 60 dias***

Rua Bom Pastor, 143 – Campo Grande – Cariacica – ES – CEP: 29.146-060

Telefone: 27 2141 - 5813 / 27 3441 - 0877

E-mail: [comprasvivamed@gmail.com](mailto:comprasvivamed@gmail.com) / [licitavivamed@gmail.com](mailto:licitavivamed@gmail.com)



VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 23.708.186/0001-33 INSC. EST.: 083.141.71-5

## DADOS BANCÁRIOS

**FAVORECIDO:** VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 23.708.186/0001-33

**BANCO:** BANESTES - 21

**AGENCIA:** 0099

**CONTA:** 28209278

## DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**Nome:** Gracieli Chagas Ramos;

**Cargo:** Representante Legal;

**RG:** 2.085.770 SSP ES;

**CPF:** 057.849.197-41;

**ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:** Rua Bom Pastor, 143 - Campo Grande, Cariacica/ES - CEP 29146-060

**E-MAIL:** [comprasvivamed@gmail.com](mailto:comprasvivamed@gmail.com) / [vivamedvix@hotmail.com](mailto:vivamedvix@hotmail.com) / [licitavivamed@gmail.com](mailto:licitavivamed@gmail.com)

Cariacica, 16 de junho de 2025.

**GRACIELI CHAGAS**  
**RAMOS:05784919**  
**741**

Assinado de forma digital  
por GRACIELI CHAGAS  
RAMOS:05784919741  
Dados: 2025.06.16  
12:15:20 -03'00'

---

**GRACIELI CHAGAS RAMOS**

CPF: 057.849.197-41

**Declaração válida por 60 dias**

Rua Bom Pastor, 143 – Campo Grande – Cariacica – ES – CEP: 29.146-060

Telefone: 27 2141 - 5813 / 27 3441 - 0877

E-mail: [comprasvivamed@gmail.com](mailto:comprasvivamed@gmail.com) / [licitavivamed@gmail.com](mailto:licitavivamed@gmail.com)



VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 23.708.186/0001-33

INSC. EST.: 083.141.71-5

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cariacica, 16 de junho de 2025.

**GRACIELI CHAGAS**  
**RAMOS:057849197**  
**41**

Assinado de forma digital por  
GRACIELI CHAGAS  
RAMOS:05784919741  
Dados: 2025.06.16 12:15:45  
-03'00'

---

**GRACIELI CHAGAS RAMOS**

CPF: 057.849.197-41

***Declaração válida por 60 dias***

Rua Bom Pastor, 143 – Campo Grande – Cariacica – ES – CEP: 29.146-060

Telefone: 27 2141 - 5813 / 27 3441 - 0877

E-mail: [comprasvivamed@gmail.com](mailto:comprasvivamed@gmail.com) / [licitavivamed@gmail.com](mailto:licitavivamed@gmail.com)



VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 23.708.186/0001-33

INSC. EST.: 083.141.71-5

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – DCRH

Declaro que possuo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e que conheço as penalidades estabelecidas, comprometendo-me a entregar, em tempo hábil, a documentação de habilitação, estabelecida no edital e seus anexos, caso seja declarado vencedor, sob pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 24 (vinte quatro) meses por igual período.

Cariacica, 16 de junho de 2025.

**GRACIELI  
CHAGAS  
RAMOS:0578491  
9741**

Assinado de forma digital  
por GRACIELI CHAGAS  
RAMOS:05784919741  
Dados: 2025.06.16  
12:16:16 -03'00'

---

**GRACIELI CHAGAS RAMOS**

CPF: 057.849.197-41

***Declaração válida por 60 dias***

Rua Bom Pastor, 143 – Campo Grande – Cariacica – ES – CEP: 29.146-060

Telefone: 27 2141 - 5813 / 27 3441 - 0877

E-mail: [comprasvivamed@gmail.com](mailto:comprasvivamed@gmail.com) / [licitavivamed@gmail.com](mailto:licitavivamed@gmail.com)



VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 23.708.186/0001-33      INSC. EST.: 083.141.71-5

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME**

A EMPRESA VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ESTABELECIDADA NA RUA BOM PASTOR, 143, CARIACICA/ES, CEP: 29.146-060, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI QUE SE ENQUADRA NAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA E DECLARA NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06.

Cariacica, 16 de junho de 2025.

**GRACIELI CHAGAS RAMOS:05784919741**  
741  
Assinado de forma digital  
por GRACIELI CHAGAS  
RAMOS:05784919741  
Dados: 2025.06.16  
12:16:47 -03'00'

---

**Gracieli Chagas Ramos**  
CPF: 057.849.197-41

**JOSE SILVA VIEIRA:63136007620**  
620  
Assinado de forma digital  
por JOSE SILVA  
VIEIRA:63136007620  
Dados: 2025.06.16 13:23:40  
-03'00'

---

**JOSE SILVA VIEIRA - CONTADOR**

CPF: 631.360.076-20  
CRC: 8103 O ES

***Declaração válida por 60 dias***



VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL

HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 23.708.186/0001-33

INSC. EST.: 083.141.71-5

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DE PARTICIPAÇÃO**

A empresa VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, estabelecida na RUA BOM PASTOR, 143, CARIACICA/ES, CEP: 29.146-060, inscrita no CNPJ sob o nº 23.708.186/0001-33 DECLARA, sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, bem como que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Cariacica, 16 de junho de 2025.

**GRACIELI CHAGAS****RAMOS:05784919****741**Assinado de forma digital  
por GRACIELI CHAGAS

RAMOS:05784919741

Dados: 2025.06.16

12:17:09 -03'00'

---

**GRACIELI CHAGAS RAMOS**

CPF: 057.849.197-41

**Declaração válida por 60 dias**

Rua Bom Pastor, 143 – Campo Grande – Cariacica – ES – CEP: 29.146-060

Telefone: 27 2141 - 5813 / 27 3441 - 0877

E-mail: [comprasvivamed@gmail.com](mailto:comprasvivamed@gmail.com) / [licitavivamed@gmail.com](mailto:licitavivamed@gmail.com)



VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 23.708.186/0001-33

INSC. EST.: 083.141.71-5

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa **VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ **23.708.186/0001-33**, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Cariacica, 16 de junho de 2025.

**GRACIELI CHAGAS**  
**RAMOS:05784919**  
**741**

Assinado de forma digital  
por GRACIELI CHAGAS  
RAMOS:05784919741  
Dados: 2025.06.16  
12:17:47 -03'00'

---

**GRACIELI CHAGAS RAMOS**

CPF: 057.849.197-41

***Declaração válida por 60 dias***

Rua Bom Pastor, 143 – Campo Grande – Cariacica – ES – CEP: 29.146-060

Telefone: 27 2141 - 5813 / 27 3441 - 0877

E-mail: [comprasvivamed@gmail.com](mailto:comprasvivamed@gmail.com) / [licitavivamed@gmail.com](mailto:licitavivamed@gmail.com)



VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 23.708.186/0001-33

INSC. EST.: 083.141.71-5

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, GRACIELI CHAGAS RAMOS portadora do RG nº 2085770 SSP e do C.P.F 057.849.197-41, responsável legal pela empresa **VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ 23.708.186/0001-33**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Cariacica, 16 de junho de 2025.

**GRACIELI CHAGAS** Assinado de forma digital  
**RAMOS:05784919** por GRACIELI CHAGAS  
**741** **RAMOS:05784919741**  
Dados: 2025.06.16  
12:18:08 -03'00'

---

**GRACIELI CHAGAS RAMOS**

CPF: 057.849.197-41

**Declaração válida por 60 dias**

Rua Bom Pastor, 143 – Campo Grande – Cariacica – ES – CEP: 29.146-060

Telefone: 27 2141 - 5813 / 27 3441 - 0877

E-mail: [comprasvivamed@gmail.com](mailto:comprasvivamed@gmail.com) / [licitavivamed@gmail.com](mailto:licitavivamed@gmail.com)



## Re: Resposta à Dispensa de Licitação 015/2025 - Vivamed



**De** Compras 2 VIVAMED <compras2.vivamed@gmail.com>  
**Para** <licitacao@itarana.es.gov.br>  
**Cópia** Setor de Compras VIVAMED <comprasvivamed@gmail.com>  
**Data** 30/07/2025 17:04

4 - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - JUNTOS.pdf (~1,5 MB)  
 5 - LICENÇA SANITÁRIA.pdf (~204 KB) 8 - AFE ANVISA juntos.pdf (~3,8 MB)  
 DECLARAÇÃO UNIFICADA ITARANA .ANEXO III.pdf (~209 KB)  
 Ficha Técnica - Sonda Uretral - Medix Brasil.pdf (~250 KB) anvisa sonda uretral.pdf (~3 KB)

Boa tarde,  
Segue a documentação solicitada em anexo.

Atenciosamente,  
Vivamed Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA  
CNPJ: 23.708.186/0001-33  
Novo endereço: Rua Bom Pastor, 143, Loja - Campo Grande, Cariacica/ES - CEP 29146-060 Tel.: (27) 3441-0877 / 99959-0111

Em qua., 30 de jul. de 2025 às 15:09, <[licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br)> escreveu:

Boa tarde

Na oportunidade, informamos que a empresa **VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, foi convocada para apresentação dos documentos de qualificação técnica, constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA:

No prazo de 30/07/2025 a 31/07/2025 conforme segue abaixo:

Preenchimento das declarações (EM ANEXO):

→ **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;**

#### **8.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

8.4.1.4.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento/autorização de funcionamento), da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

8.4.1.4.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência

Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

I - Quando se tratar de produto/medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

Atenciosamente,

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Itarana/ES

Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI

E-mails:

licitacao@itarana.es.gov.br

cplitarana@gmail.com

Em 29/07/2025 17:11, Compras 2 VIVAMED escreveu:

Prezados(as) Senhores(as) da Prefeitura Municipal de Itarana,

Agradecemos o convite para participar do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2025.

Confirmamos que temos interesse em apresentar nossa proposta/orçamento, conforme os termos e condições estabelecidos. Em anexo, segue a documentação e a proposta solicitada

Atenciosamente,

Vivamed Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 23.708.186/0001-33

Novo endereço: Rua Bom Pastor, 143, Loja - Campo Grande, Cariacica/ES - CEP 29146-060 Tel.: (27) 3441-0877 / 99959-0111



## ATA DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### REFERÊNCIA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Processo nº 003209/2025 de 09 de julho de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde (Semus)

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0500001.09.0016

**Id contratação PNCP:** 14492062000172-1-000025/2025

Eu, Keyna Raíra Fiorotti Imperiano, Agente de Contratação, nomeada através da Portaria nº. 070/2025 de 03 de fevereiro de 2025, responsável por conduzir a fase externa da presente Contratação Direta, conforme modalidade e número de ordem em série anual em referência, aos **trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco**, às oito horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarana, sito a Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, realizei a análise das propostas encaminhadas, conforme preâmbulo do instrumento convocatório, na forma e data, ou seja, até 29 de julho de 2025.

O julgamento dar-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024, Decreto Municipal nº 2013/2024, bem como as exigências estabelecidas no aviso de contratação direta, devidamente publicado no dia **24/07/2025**, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Caderno de Licitações - página 02, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, Edição 2.809 - página 325. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos foram publicados e disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana, <https://www.itarana.es.gov.br/filter/1422>, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme ID em referência.

Foram verificadas as propostas de preços recebidas no e-mail conforme preconiza os itens o supracitado Instrumento Convocatório, sendo constatado o recebimento de 02 (duas) propostas de preços, sendo os seguintes proponentes:

**01 – HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 35.997.345/0001-46, apresentou proposta através de e-mail datado de 25/07/2025 às 10:11h.

**02 – VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 23.708.186/0001-33, apresentou proposta através de e-mail datado de 29/07/2025 às 17:11h.



Em conformidade com as disposições contidas no Aviso, procedeu-se então com a verificação das condições de aceitabilidade das propostas enviadas, todas elas classificadas, obteve-se os seguintes valores ofertados:

<b>HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>	
Valor Unitário R\$0,69	Valor Total R\$ 745,20
(setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).	
<b>VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA</b>	
Valor Unitário R\$0,74	Valor Total R\$ 799,20
(setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).	

Após solicitado os documentos de habilitação da empresa **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por apresentar o menor preço, e sendo analisados os documento de habilitação, observou-se que a empresa não atende ao item 2.1 do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, quanto a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, portanto, **IMPEDIDO** de participar pela condição do seu enquadramento.

Passou-se então a análise dos documentos de habilitação da empresa **VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, sendo a empresa enquadrada nas condições de MICROEMPRESA.

Nos termos do item 5.2 do aviso de pretensa, foi realizada consulta de possível sanção que impeça a participação da empresa **VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 23.708.186/0001-33, que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar. Realizada a consulta no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, da empresa, obtemos o resultado de: **nenhuma** suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES, bem como **nenhuma** sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.



Após analisados os documentos de habilitação da empresa **VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 23.708.186/0001-33, observou-se que a empresa está devidamente habilitada, assim, cumpridos os requisitos de habilitação.

Tendo em vista que o critério de julgamento adotado foi o menor preço por item, o agente condutor, apresenta selecionada a proposta apta e mais vantajosa, sendo da empresa **VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 23.708.186/0001-33, no valor de **R\$799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

Importante ainda destacar, que a presente análise conclusiva não vincula a decisão superior, pois apenas traz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, submeto à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão da autorização de contratação, se assim entender.

Não há mais informações a serem apresentadas sobre o presente julgamento, dá por encerrado os trabalhos com a lavratura desta Ata, encerrando a sessão da presente dispensa, onde, transcorreu dentro da legalidade, segue assinada por este agente condutor e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade competente, para, se assim entender e concordar, **promover a adjudicação e homologação do objeto da contratação à empresa vencedora**, ato subsequente, às devidas publicações.

**KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO**

AGENTE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº 070/2025



## Ata de Resultado da Dispensa de Licitação 015/2025.



**De** <licitacao@itarana.es.gov.br>  
**Cópia Oculta (Cco)** <compras2.vivamed@gmail.com>, <isabruna.lopes@hospidrogas-es.com.br>  
**Data** 31/07/2025 10:51

 ATA DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITACAO.pdf (~268 KB)

Bom dia

Segue em anexo a Ata de Resultado da Dispensa de Licitação 015/2025.

Atenciosamente,

KEYNA RAÍRA FIOROTTI IMPERIANO  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Itarana/ES  
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI  
E-mails:  
licitacao@itarana.es.gov.br  
cplitarana@gmail.com



## DESPACHO

**DE:** Setor de Licitações - Agente Contratação

**PARA:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**Assunto:** Resultado da Dispensa de Licitação

Ingressou neste setor a minuta do edital de Aviso de Contratação de direta, ora aprovado pelo jurídico, sendo divulgada para recebimento de propostas adicionais, conforme determinado pela autoridade competente.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi realizada a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas, conforme ata constante nos autos do processo.

Por se tratar de uma Dispensa de Licitação com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, a empresa HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA não atende ao item 2.1 do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, portanto, **IMPEDIDO** de participar pela condição do seu enquadramento.

O menor valor encontrado na proposta habilitada, foi da empresa **VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 23.708.186/0001-33, no valor de **R\$799,20** (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), sendo inferior ao da média da pesquisa de preços elaborado pelo setor de compras.

Cabe, ainda, orientar ao gestor, a observância do §1º do artigo 75, quanto aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do mesmo artigo, onde, considere o somatório de todas as despesas do exercício com objeto de mesma natureza, no período de janeiro a dezembro.



Importante ainda destacar, que a presente análise conclusiva não vincula a decisão superior, pois apenas traz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão, nos termos dos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, nada mais havendo a relatar, submeto à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão da autorização de contratação, se assim entender, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

**OBS:** Por se tratar de Decisão judicial proferida na Ação Ordinária nº 5000473-78.2024.8.08.0027 tramitasse com **URGÊNCIA**.

**Keyna Raíra Fiorotti Imperiano**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº 070/2025



## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003209/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 23.708.186/0001-33, representada pela Senhora **GRACIELI CHAGAS RAMOS**, visando a Prestação de fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027. O valor total estipulado para esta contratação é de R\$799,20 (Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos), com a respectiva dotação orçamentária alocada em **060001.1012200082.006 – 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Por fim, ADJUDICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 71, inciso IV, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

ID CidadES Contratação nº 2025.036E0500001.09.0016

Itarana, 31 de julho de 2025.

**VANESSA ARRIVABENE**

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES



**Itarana****Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003360/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **GABRIELA COSTA CORREA PAPELARIA ME**, inscrita no CNPJ 20.538.858/0001-11, representada pela Senhora **GABRIELA COSTA CORREA**, visando a aquisição de papel A4, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 45.342,00 (QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 060002.1030100082.026 - **33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Por fim, ADJUDICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 71, inciso IV, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

ID                      CidadES                      Contratação                      Nº  
2025.036E0500001.09.0017

Itarana, 31 de julho de 2025.

**VANESSA ARRIVABENE**  
Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES  
**Protocolo 1603751**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003209/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 23.708.186/0001-33, representada pela Senhora **GRACIELI CHAGAS RAMOS**, visando a Prestação de fornecimento de Sondas Uretrais Estéreis Descartáveis, calibre Nº 12, para atender a Decisão judicial proferida na **AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5000473-78.2024.8.08.0027**. O valor total estipulado para esta contratação é de R\$799,20 (Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos), com a respectiva dotação orçamentária alocada em **060001.1012200082.006 - 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

Por fim, ADJUDICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 71, inciso IV, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

ID                      CidadES                      Contratação                      nº  
2025.036E0500001.09.0016

Itarana, 31 de julho de 2025.

**VANESSA ARRIVABENE**  
Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES  
**Protocolo 1604355**

**Laranja da Terra****Dispensa de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
001597/2025.  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermüller Filho, Nº 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com A contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades socio assistenciais vinculadas, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021, c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.055/2023.**

As propostas adicionais serão recebidas entre os dias **01/08/2025 à 05/08/2025**.

Valor estimado da contratação: **R\$ 16.741,30 (dezesseis mil setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**.

Os interessados poderão entregar suas propostas conforme modelo anexo, presencialmente no Setor de Compras do Município de Laranja da Terra de 07:00 às 13:00 horas ou encaminhar para o e-mail [compras@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:compras@laranjadaterra.es.gov.br) até às 23:59 horas do último dia do prazo, juntamente com a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme Termo de Referência disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

**Laranja da Terra/ES, 31 de julho de 2025.**

**MARIA WESTFAL MARQUES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Protocolo 1604141**



## DESPACHO

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**Assunto:** Encaminhamento o presente processo para integralização dos sistemas de Compras e Contabilidade.

Posterior, encaminhar ao Setor de Contratos Públicos para emissão do Contrato, nos termos da minuta aprovada pelo Setor Jurídico e acolhimento da(s) assinatura(s).

Após, encaminhar à SEMUS para emissão da Autorização de Empenho.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 01 de agosto de 2025.

---

Vanessa Arrivabene  
**Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.**

